

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LICITAÇÃO Nº. 047/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019 DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, Vencedora dos itens: 2195, 2204, 2214, 2225, 2260, 2270, 2271, 2275, 2351, 3956, 3965, 3972, 3984, 3985, 3986 e 8308. **Total Fornecedor: R\$ 159.818,00** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais), **DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-2638**,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Vencedora dos itens: 130, 710, 711, 2192, 2194, 2203, 2209, 2210, 2211, 2229, 2235, 2255, 2258, 2259, 2262, 2263, 2267, 2269, 2276, 2298, 2300, 2305, 2311, 2312, 2313, 2319, 2323, 2324, 2330, 2334, 2340, 3955, 3983, 3992, 3994, 3996, 4000, 4005, 5406, 5410, 8274, 8309 e 8310. **Total Fornecedor: R\$ 355.146,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais). **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, Vencedora dos itens: 2205, 2222, 2333, 3979, 5401, 5404, 8273 e 8301. **Total Fornecedor: R\$ 189.840,00** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, Vencedora dos itens: 2253, 2265, 2296, 2301, 2318, 2321, 2327, 2332, 2344, 3950, 3961, 3962, 3963, 3971, 3974, 3981, 3982, 3990, 3995, 4001, 4011, 5403, 5407 e 8280. **Total Fornecedor: R\$ 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70**, Vencedora dos itens: 2191, 2196, 2208, 2224, 2226, 2239, 2241, 2249, 2293, 2320, 2329, 2337, 2338, 2341, 3948, 3949, 3951, 3952, 3957, 3959, 3960, 3964, 3966, 3969, 3973, 3980, 3988, 3989, 3991, 3998, 3999, 4003, 4004, 4008, 4009, 4010, 5402, 5405, 8169, 8279, 8294, 8302, 8303. **Total Fornecedor: R\$ 512.522,00** (quinhentos e doze mil e quinhentos e vinte e dois reais). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTES: R\$ 1.364.026,00** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 12/09/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:AE5B74DD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 046/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 046/2019– MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019

OBJETO: : Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de construção de um mini campo com gramado e alambrado, no Assentamento P.A. Progresso no município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00**. Resguardada a “supremacia do interesse

público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 12/09/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:AE0EDD51

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 046/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 046/2019– MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de construção de um mini campo com gramado e alambrado, no Assentamento P.A. Progresso no município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00**, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 12/09/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:7C2E4178

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 047/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019 AVISO AOS
INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses, foi Iniciada a reunião na data de 11/09/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70**, representada por seu empresário o senhor Antônio Cavalcante Pinto Neto, portador da carteira de identidade nº: 001911568 SSP/RN e CPF nº 093.541.294-80; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, representada por seu representante legal o senhor Amarildo Damasceno de Araújo, portador da carteira de identidade nº: 001.198.164 ITEP/RN e CPF nº 722.716.394-68, procuração outorgada por sua empresaria a senhora Milena Pinheiro Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 1804151 ITEP/RN e CPF nº

090.462.344-01; **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, representada por seu procurador o senhor José Benedito de Oliveira Miranda, portador da carteira de identidade nº: 717.485 ITEP/RN e CPF nº 282.241.084-49, procuração outorgada pelo sócio da empresa o senhor Edinaldo Nunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1.064.133 ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91; **DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, representada por seu procurador o senhor Fabio Daniel Anselmo Pereira, portador da carteira de identidade nº: 3441011 SSP/PE e CPF nº 867.889.574-87, procuração outorgada pelo sócio da empresa o senhor Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, portadora da Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, representada por seu procurador o senhor José Robério de Almeida Pimenta, portador da carteira de identidade nº: 450.077 ITEP/RN e CPF nº 260.809.234-91, procuração outorgada pelo sócio da empresa Vicente Paulo Avelino Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, o Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, conforme **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, momento em que o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais, durante a fase de lances, houve empate das empresas, e como critério de desempate foi utilizado o benefício de enquadramento de ME/EPP conforme regulamenta a Lei, tendo como vencedora a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70**, itens: 004 cód 2191, 023 cód 2239, 040 cód 2293 e 052 cód 2320; e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, itens: 017 cód 2222, 060 cód 2333 e 091 cód 3979, em seguida foi utilizado o sorteio como critério de desempate, e consequentemente declarados vencedores dos referidos itens as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, item: 036 cód 2270 e **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, item: 042 cód 2296, dando continuidade as empresas **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80** pediu desistência dos itens: 025 cód 2249, 098 cód 3986, 128 cód 8273; também pediu desistência a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70** pediu desistência do item: 089 cód 3974, sob alegação de erros de digitação, tendo o pregoeiro acatado por ter ficado claro o referido erro, inclusive em comparação a pesquisa mercadológica e os preços dos demais licitantes, e declarado **FRACASSADOS** os itens, 041 cód 2294, 084 cód 3967, 090 cód 3975 e 114 cód 4006, pelo fato do menor preço ter ficado acima da pesquisa mercadológica, ato continuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09**, Vencedora dos itens: 2195, 2204, 2214, 2225, 2260, 2270, 2271, 2275, 2351, 3956, 3965, 3972, 3984, 3985, 3986 e 8308. **Total Fornecedor: R\$ 159.818,00** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais), **DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-2638**, Vencedora dos itens: 130, 710, 711, 2192, 2194, 2203, 2209, 2210, 2211, 2229, 2235, 2255, 2258, 2259, 2262, 2263, 2267, 2269, 2276, 2298, 2300, 2305, 2311, 2312, 2313, 2319, 2323, 2324, 2330, 2334, 2340, 3955, 3983, 3992, 3994, 3996, 4000, 4005, 5406, 5410, 8274, 8309 e 8310. **Total Fornecedor: R\$ 355.146,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06**, Vencedora dos itens: 2205, 2222, 2333, 3979, 5401, 5404, 8273 e 8301. **Total Fornecedor: R\$ 189.840,00** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, Vencedora dos itens: 2253, 2265, 2296, 2301, 2318, 2321, 2327, 2332, 2344, 3950, 3961, 3962, 3963, 3971, 3974, 3981, 3982, 3990, 3995, 4001, 4011, 5403, 5407 e 8280. **Total Fornecedor: R\$ 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70**, Vencedora dos itens: 2191, 2196, 2208, 2224, 2226, 2239, 2241, 2249, 2293, 2320, 2329, 2337, 2338, 2341, 3948, 3949, 3951, 3952, 3957, 3959, 3960, 3964, 3966, 3969, 3973, 3980,

3988, 3989, 3991, 3998, 3999, 4003, 4004, 4008, 4009, 4010, 5402, 5405, 8169, 8279, 8294, 8302, 8303. **Total Fornecedor: R\$ 512.522,00** (quinhentos e doze mil e quinhentos e vinte e dois reais). **VALOR GLOBAL DOS CINCO LICITANTE: R\$ 1.364.026,00** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais). Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra aos licitantes, os mesmos abdicaram do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação as empresas licitantes: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09.** Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FB3451C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Água Nova, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de treinamento de condutor de veículo para transporte municipal.

Contratado.....: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.784.680/0001-70)**

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Ronaldo de Souza, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:310BFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0032/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0032/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: - ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP. CNPJ: 08.019.150/0001-59. Item(s): 2 - 4 - 8 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 25 - 28 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 43 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 61 - 65 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 78 - 79 - 84 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 98 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 116 - 117 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 143 - 150 - 152 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 167. Valor: R\$ 233.342,70. - BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS. CNPJ: 26.291.343/0001-46. Item(s): 17 - 23 - 29 - 31 - 40 - 44 - 82 - 83 - 95 - 96 - 115 - 128.

Valor: R\$ 129.667,00. - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Item(s): 9 - 64 - 77 - 88 - 118 - 119 - 141 - 142 - 165. Valor: R\$ 25.135,00. - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 07.519.899/0001-00. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 14 - 19 - 21 - 24 - 26 - 27 - 30 - 35 - 37 - 39 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 80 - 81 - 85 - 89 - 91 - 92 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 108 - 109 - 111 - 114 - 121 - 123 - 124 - 133 - 137 - 138 - 139 - 140 - 151 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 166. Valor: R\$ 202.007,00. - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI. CNPJ: 70.047.329/0001-93. Item(s): 1 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 16.865,60.

Alexandria/RN, em, 04 de Setembro de 2019.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E7D6A516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0033/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0033/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: - ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 - 58 - 61 - 62 - 64 - 70 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 89 - 91 - 93 - 97 - 100 - 102 - 107 - 108 - 110 - 111 - 114 - 118 - 122 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 149 - 151 - 152 - 155 - 161 - 162 - 166 - 169 - 172 - 173 - 176 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 190 - 193 - 202 - 207 - 210 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 231 - 232 - 236 - 239 - 240 - 241 - 242 - 245 - 249 - 250 - 252 - 253 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 266 - 268 - 270 - 271 - 272 - 275 - 276 - 279 - 281 - 283 - 288 - 291 - 292 - 293 - 298 - 299 - 301 - 305 - 306 - 308 - 310 - 311 - 315 - 318 - 322 - 327 - 328 - 330 - 331 - 332 - 334 - 342 - 345 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 359 - 360 - 361 - 362 - 364 - 368 - 369 - 371. Valor: R\$ 420.755,00(quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais). - BRUNA RAQUEL

VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 18 - 21 - 24 - 36 - 44 - 66 - 85 - 86 - 105 - 112 - 113 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 199 - 247 - 256 - 295 - 313 - 319 - 320 - 336 - 337 - 340 - 341 - 346 - 347. Valor: R\$ 252.723,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais). - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 10 - 12 - 14 - 17 - 22 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 67 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 77 - 81 - 83 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 125 - 128 - 129 - 131 - 136 - 137 - 140 - 141 - 144 - 148 - 150 - 153 - 157 - 160 - 163 - 165 - 167 - 168 - 170 - 171 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 188 - 189 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 211 - 212 - 213 - 216 - 221 - 225 - 226 - 227 - 230 - 233 - 235 - 237 - 238 - 243 - 244 - 246 - 248 - 251 - 254 - 259 - 260 - 264 - 265 - 267 - 269 - 273 - 274 - 277 - 278 - 282 - 284 - 285 - 286 - 287 - 289 - 294 - 296 - 297 - 300 - 302 - 303 - 304 - 307 - 309 - 312 - 314 - 316 - 317 - 323 - 324 - 325 - 326 - 329 - 333 - 335 - 338 - 339 - 343 - 344 - 349 - 363 - 365 - 366 - 367 - 370. Valor: R\$ 360.416,00(trezentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais). - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 65 - 194 - 234 - 290 - 321. Valor: R\$ 18.448,00(dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, em, 09 de Setembro de 2019.

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D4976B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.20-0001

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017.09.20-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veículo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAN 01123329699; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAN 01123328088; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAN 01123328827 e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAN 01123329262. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** – Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes – São Paulo - SP, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Conforme discriminação a seguir: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, o valor de para Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veículo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de

fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223 = no valor de 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAN 01123329699 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAN 01123328088 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAN 01123328827 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais) e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAN 01123329262 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais). **Totalizando o valor global de R\$ 14.030,00(quatorze mil e trinta reais).**

Alexandria/RN, 11 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:36CBFAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.08.28-0001

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.08.28-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DE 03(TRÊS) PRAÇAS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, INCLUINDO PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVOS E CRONOGRAMA DA OBRA: Dispensa de Licitação nº DV00029/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0020 - IMPLANTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o dia 31 de dezembro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e MESSIAS FERNANDES NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 099.941.244-20, com endereço José Moreira do Nascimento, 581 “A” – Centro – Tenente Ananias/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Alexandria - RN, 28 de Agosto de 2019

ARODO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E8F90AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE STANDS(Tenda) CLIMATIZADOS 3,00M X 3,00 EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TS, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISO E CARPETE E TENDA MEDINDO 10,00M X

10,00M EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA SEREM UTILIZADAS NO EENTO “4ª EDIÇÃO DO ALEXANDRIA COM MAIS SAÚDE E CIDADANIA”. Contratado: TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 05.831.823/0001-82, com sede a Rua Parque dos Pinhais, 1160 – Parque das nações – Parnamirim/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 10.200,00. (dez mil e duzentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 11 de Setembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2BF73A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0030/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 2 - 6 - 8 - 11 - 17 - 20 - 25. Valor: R\$ 11.555,00(onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço a Rua Padre Carlos, 44 – Cascalho - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 - 3 - 4 - 9 - 12 - 13 - 16 - 19 - 21 - 23 - 24. Valor: R\$ 30.155,00(trinta mil cento e cinquenta e cinco reais); GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) item(ns). Item(s): 14. Valor: R\$ 570,00(quinhetos e setenta reais); JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço a Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro - Apodi/RN. Vencedor do(s) item(ns): 10. Valor: R\$ 580,00(quinhetos e oitenta reais) e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com endereço a Rua Capitão José Severino, 295 – B – Centro - Patu /RN. Vencedor do(s) item(ns): 5 - 7 - 15 - 18 - 22 - 26 - 27 - 28. Valor: R\$ 22.422,00(vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:50F64AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0032/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP. CNPJ: 08.019.150/0001-59. Item(s): 2 - 4 - 8 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 25 - 28 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 43 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 61 - 65 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 78 - 79 - 84 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 98 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 116 - 117 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 143 - 150 - 152 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 167. Valor: R\$ 233.342,70. - BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS. CNPJ: 26.291.343/0001-46. Item(s): 17 - 23 - 29 - 31 - 40 - 44 - 82 - 83 - 95 - 96 - 115 - 128. Valor: R\$ 129.667,00. - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Item(s): 9 - 64 - 77 - 88 - 118 - 119 - 141 - 142 - 165. Valor: R\$ 25.135,00. - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 07.519.899/0001-00. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 14 - 19 - 21 - 24 - 26 - 27 - 30 - 35 - 37 - 39 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 80 - 81 - 85 - 89 - 91 - 92 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 108 - 109 - 111 - 114 - 121 - 123 - 124 - 133 - 137 - 138 - 139 - 140 - 151 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 166. Valor: R\$ 202.007,00. - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI. CNPJ: 70.047.329/0001-93. Item(s): 1 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 16.865,60.

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:411FB6F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0033/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 - 58 - 61 - 62 - 64 - 70 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 89 - 91 - 93 - 97 - 100 - 102 - 107 - 108 - 110 - 111 - 114 - 118 - 122 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 149 - 151 - 152 - 155 - 161 - 162 - 166 - 169 - 172 - 173 - 176 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 190 - 193 - 202 - 207 - 210 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 231 - 232 - 236 - 239 - 240 - 241 - 242 - 245 - 249 - 250 - 252 - 253 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 266 - 268 - 270 - 271 - 272 - 275 - 276 - 279 - 281 - 283 - 288 - 291 - 292 - 293 - 298 - 299 - 301 - 305 - 306 - 308 - 310 - 311 - 315 - 318 - 322 - 327 - 328 - 330 - 331 - 332 - 334 - 342 - 345 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 359 - 360 - 361 - 362 - 364 - 368 - 369 - 371. Valor: R\$ 420.755,00(quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais). - BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 18 - 21 - 24 - 36 - 44 - 66 - 85 - 86 - 105 - 112 - 113 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 199 - 247 - 256 - 295 - 313 - 319 - 320 - 336 - 337 - 340 - 341 - 346 - 347. Valor: R\$ 252.723,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais). - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 10 - 12 - 14 - 17 - 22 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 67 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 77 - 81 - 83 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 125 - 128 - 129 - 131 - 136 - 137 - 140 - 141 - 144 - 148 - 150 - 153 - 157 - 160 - 163 - 165 - 167 - 168 - 170 - 171 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 188 - 189 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 211 - 212 - 213 - 216 - 221 - 225 - 226 - 227 - 230 - 233 - 235 - 237 - 238 - 243 - 244 - 246 - 248 - 251 - 254 - 259 - 260 - 264 - 265 - 267 - 269 - 273 - 274 - 277 - 278 - 282 - 284 - 285 - 286 - 287 - 289 - 294 - 296 - 297 - 300 - 302 - 303 - 304 - 307 - 309 - 312 - 314 - 316 - 317 - 323 - 324 - 325 - 326 - 329 - 333 - 335 - 338 - 339 - 343 - 344 - 349 - 363 - 365 - 366 - 367 - 370. Valor: R\$ 360.416,00(trezentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais). - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 - Prédio - Zona Rural - Pilões/RN. Item(s): 65 - 194 - 234 - 290 - 321. Valor: R\$ 18.448,00(dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FE57701B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE STANDS(Tenda) CLIMATIZADOS 3,00M X 3,00 EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TS, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISO E CARPETE E TENDA MEDINDO 10,00M X 10,00M EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA SEREM UTILIZADAS NO EVENTO "4ª EDIÇÃO DO ALEXANDRIA COM MAIS SAÚDE E CIDADANIA". Contratado: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 05.831.823/0001-82, com sede a Rua Parque dos Pinhais, 1160 - Parque das nações - Parnamirim/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 10.200,00. (dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 11 de Setembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:68D08F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00032/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 02/09/2019 às 08h00min, teve(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP. CNPJ: 08.019.150/0001-59. Item(s): 2 - 4 - 8 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 25 - 28 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 43 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 61 - 65 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 78 - 79 - 84 - 86 - 87 - 90 - 93 - 94 - 98 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 116 - 117 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 143 - 150 - 152 - 154 - 157 - 160 - 162 - 163 - 167. Valor: R\$ 233.342,70. - BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS. CNPJ: 26.291.343/0001-46. Item(s): 17 - 23 - 29 - 31 - 40 - 44 - 82 - 83 - 95 - 96 - 115 - 128. Valor: R\$ 129.667,00. - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Item(s): 9 - 64 - 77 - 88 - 118 - 119 - 141 - 142 - 165. Valor: R\$ 25.135,00. - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. CNPJ: 07.519.899/0001-00. Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 14 - 19 - 21 - 24 - 26 - 27 - 30 - 35 - 37 - 39 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 71 - 72 - 73 - 76 - 80 - 81 - 85 - 89 - 91 - 92 - 97 - 100 - 101 - 102 - 103 - 108 - 109 - 111 - 114 - 121 - 123 - 124 - 133 - 137 - 138 - 139 - 140 - 151 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 166. Valor: R\$ 202.007,00. - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONI. CNPJ: 70.047.329/0001-93. Item(s): 1 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149. Valor: R\$ 16.865,60. Obs. Que a licitante: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, apresentou em tempo hábil a documentação que foi aberto diligencia.

Alexandria/RN, em, 30 de Agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:18E190E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00033/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 02/09/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTONIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 16 - 19 - 20 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 - 58 - 61 - 62 - 64 - 70 - 72 - 73 - 76 - 78 - 79 - 80 - 82 - 84 - 89 - 91 - 93 - 97 - 100 - 102 - 107 - 108 - 110 - 111 - 114 - 118 - 122 - 124 - 126 - 127 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 149 - 151 - 152 - 155 - 161 - 162 - 166 - 169 - 172 - 173 - 176 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 190 - 193 - 202 - 207 - 210 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 231 - 232 - 236 - 239 - 240 - 241 - 242 - 245 - 249 - 250 - 252 - 253 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 266 - 268 - 270 - 271 - 272 - 275 - 276 - 279 - 281 - 283 - 288 - 291 - 292 - 293 - 298 - 299 - 301 - 305 - 306 - 308 - 310 - 311 - 315 - 318 - 322 - 327 - 328 - 330 - 331 - 332 - 334 - 342 - 345 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 359 - 360 - 361 - 362 - 364 - 368 - 369 - 371. Valor: R\$ 420.755,00(quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais). - BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 18 - 21 - 24 - 36 - 44 - 66 - 85 - 86 - 105 - 112 - 113 - 154 - 156 - 158 - 159 - 164 - 199 - 247 - 256 - 295 - 313 - 319 - 320 - 336 - 337 - 340 - 341 - 346 - 347. Valor: R\$ 252.723,00(duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais). - GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 10 - 12 - 14 - 17 - 22 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 51 - 53 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 67 - 68 - 69 - 71 - 74 - 75 - 77 - 81 - 83 - 87 - 88 - 90 - 92 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 125 - 128 - 129 - 131 - 136 - 137 - 140 - 141 - 144 - 148 - 150 - 153 - 157 - 160 - 163 - 165 - 167 - 168 - 170 - 171 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 188 - 189 - 191 - 192 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 211 - 212 - 213 - 216 - 221 - 225 - 226 - 227 - 230 - 233 - 235 - 237 - 238 - 243 - 244 - 246 - 248 - 251 - 254 - 259 - 260 - 264 - 265 - 267 - 269 - 273 - 274 - 277 - 278 - 282 - 284 - 285 - 286 - 287 - 289 - 294 - 296 - 297 - 300 - 302 - 303 - 304 - 307 - 309 - 312 - 314 - 316 - 317 - 323 - 324 - 325 - 326 - 329 - 333 - 335 - 338 - 339 - 343 - 344 - 349 - 363 - 365 - 366 - 367 - 370. Valor: R\$ 360.416,00(trezentos e sessenta mil quatrocentos e dezesseis reais). - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 65 - 194 - 234 - 290 - 321. Valor: R\$ 18.448,00(dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Alexandria/RN, em, 09 de setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D1859C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES PARA O PACIENTE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICIPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER A REFERIDA PRESCRIÇÃO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ELETRONEUMIOGRAFIA CLÍNICA LTDA** inscrito no CNPJ: **12.985.370/0001-04** cujo valor será de **R\$ 300,00**(trezentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:9CD5641A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E DEMAIS SECRETARIAS, PROPORCIONARÁ A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COMO SERVIÇO DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE SLOGANS E CONVITES.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO** 06814963477 inscrito no CNPJ: **27.423.497/0001-07** cujo valor será de **R\$ 6.000,00**(seis mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:F19E95B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE A DEVIDA AQUISIÇÃO PELA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS APRESENTARAM PROBLEMA, IMPEDINDO ASSIM A SUA FUNCIONALIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GOODS SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ: **35.277.102/0001-33** cujo valor será de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 12 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BD29DAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e utensílios, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 12 de Setembro de 2019

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:64ACA4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 065/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 84,59 (Oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R\$: 1.380,91 (Hum mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), R\$: 741,77 (Setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6183, 6184 e 6185, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:E434DE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 066/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Infraestrutura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.646,78 (Hum mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos), R\$: 2.221,10 (Quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) e R\$: 1.733,47 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondentes as Notas Fiscais de nº 6186, 6187 e 6188, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:AA25D8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 67/2019**

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 61, 66 e 68, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 61, 66 e 68, nos valores de R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E36A84AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada do dia 04 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a apreciação realizada acerca do uso do saldo financeiro remanescente de emendas parlamentares, conforme preconiza.

RESOLVE:

Aprovar o uso dos saldos financeiros remanescentes das contas bancárias de nº 33.894-X e a de nº 30.165-5 da agência de nº 1066-9, ambas referentes à emendas parlamentares, em reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2019.

CLEYTON CLÍMACO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 000/2019 de 04 de setembro de 2019, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:EACBE55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 170,76 (Cento e setenta reais e setenta e seis centavos), R\$: 1.443,73 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), R\$: 1.192,20 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos), R\$: 683,04 (seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), R\$: 675,72 (Seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 5919, 5992, 6045, 6068 e 6098.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 12 de setembro de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:57B52BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA
DE PREÇO Nº 002/20199**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Após emissão do parecer técnico emitido pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras do Município de Baía Formosa/RN, a CPL declara vencedora da Tomada de Preço nº 02/2019, a Empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99, com valor global de R\$ 253.239,66 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), para execução dos serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência Maria Elinor Soares de Melo.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CADA0441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 164/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 116/2019, contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço em **CURSO ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E DESPESA PÚBLICA**, sendo este realizado no dia 06 de setembro de 2019, no Hotel Sabino Palace localizado na Av Presidente Dutra, 1744- Alto de São Manuel- Mossoró/RN. De acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, com sede a Av. Alberto Maranhão, 1505-1º andar, Centro, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em Conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Dessa forma, partido do viés da ordem cronológica como pressuposto essencial para os conhecimentos dos servidores desse município, essa dispensa visa oportunizar a capacitação desses para adquirir conhecimento de alta capacidade profissional e assim atender os requisitos da administração no tocante ordem cronológica de pagamentos e despesa pública, pois o mesmo trará excelência na execução dos trabalhos realizados.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, sendo de extrema necessidade por se tratar de evento de capacitação promovido para atualização e aperfeiçoamento de servidor, na execução das atividades licitatória.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Sr.^a Gustavo Mendes de Almeida**, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor global estimado de **R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2019.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A8A8C187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019*
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do

Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº173/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 117/2019 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão dos veículos que estão no prazo de garantia, pleiteados pela Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/001-05 Endereço: Av. Lauro Monte, 1010, Bairro Abolição, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT PLACA: RGN8B04, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo L200 triton que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretária municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/0001-05 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/0001-05, no **valor total de R\$ 1.104,00 (Um mil, cento e quatro reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2019.

JÂNIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

*Repulicada por motivo de correção.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BB43A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/001-05, no **valor total de R\$ 1.104,00 (Um mil, cento e quatro reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicada por motivo de incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FE488EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº173/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 117/2019 para a contratação de pessoa jurídica visando a manutenção de revisão dos veículos que estão no prazo de garantia, pleiteados pela Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/001-05 Endereço: Av. Lauro Monte, 1010, Bairro Abolição, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

XVII -para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT PLACA: RGN8B04, adquirido através do procedimento licitatório o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/20002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, revisão programada, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Foi verificada a necessidade da contratação visando a manutenção da revisão no veículo L200 triton que está no prazo de garantia, sendo que trata-se e exclusividade, considerando a vigência da garantia técnica oferecida. Sendo esta pleiteada pela secretária municipal de saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/0001-05 com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.321.326/0001-05, no **valor total de R\$ 1.104,00 (Um mil, cento e quatro reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de agosto de 2019.

JÂNIA MARIA FREIRE

Secretária Municipal de Saúde

*Repulicada por motivo de incorreção.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:46C83B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 164/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 116/2019, contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço em **CURSO ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E DESPESA PÚBLICA**, sendo este realizado no dia 06 de setembro de 2019, no Hotel Sabino Palace localizado na Av Presidente Dutra, 1744- Alto de São Manuel- Mossoró/RN. De acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Alberto Maranhão, 1505-1º andar, Centro, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I.(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em Conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Dessa forma, partido do viés da ordem cronológica como pressuposto essencial para os conhecimentos dos servidores desse município, essa dispensa visa oportunizar a capacitação desses para adquirir conhecimento de alta capacidade profissional e assim atender os requisitos da administração no tocante ordem cronológica de pagamentos e despesa pública, pois o mesmo trará excelência na execução dos trabalhos realizados.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, sendo de extrema necessidade por se tratar de evento de capacitação promovido para atualização e aperfeiçoamento de servidor, na execução das atividades licitatória.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Sr^a. Gustavo Mendes de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, no valor global estimado de **R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de agosto de 2019.

ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7F6E2C50

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS SOBRE O PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 031/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 031/2019 – Processo Administrativo nº 182/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que no dia 12 de setembro de 2019 a Pessoa Jurídica **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”**, CNPJ: 06.248.164/0001-19, enviou o e-mail: diretoria@impactosaudeambiental.com solicitando os seguintes **esclarecimentos:**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa José Availton da Cunha - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, situada a Rua Mirassol, 1584 – Planalto – Natal - representada legalmente por seu representante o Sr. José Availton da Cunha, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de V.S.^a, SOLICITAR ESCLARECIMENTO aos termos do edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

DO EDITAL

No processo administrativo licitatório, o edital é de fundamental importância, pois trás as regras que irão reger todos os atos praticados no decorrer do processo, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

DO OBJETO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, instaurou procedimento licitatório tornando público a abertura do Pregão Presencial – SRP nº 031/2019, Processo Administrativo nº 182/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAUNA – RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

DO PEDIDO DO ESCLARECIMENTO:

Após a leitura do edital vimos que no ITEM 59.3 e seus subitens RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES, constam apenas:

59.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um), atestado de capacidade técnica[...]

59.3.2 Apresentar declaração que o licitante que recebeu todos os documentos[...]

59.3.4 Apresentar declaração que o licitante não possui em seu quadro[...]

59.3.5 Apresentar declaração que não possui em sua cadeia produtiva[...]

59.3.1.1 o atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa jurídica [...]

Considerando que a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigível para a execução dos serviços de controle de pragas, não se restringe apenas a Capacitação Técnica Operacional de aptidão, demonstrada através de ATESTADO(S), mas sim, de todas as LICENÇAS previstas em lei devido à característica dos serviços, o qual deve ser executado apenas por empresa especializada no caso pessoa jurídica/PJ, devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da Saúde e do Meio Ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme determina a RDC 052/2009 – ANVISA, solicitamos que seja acrescentada e/ou complementada a QUALIFICAÇÃO TECNICA que a RDC 052/2009 – ANVISA determina:

a. A empresa licitante deverá possuir Licença Sanitária de Funcionamento e Licença Ambiental, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário e ambiental competente. Conforme RDC 052/2009 – ANVISA.

b. A empresa licitante deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. Conforme RDC 052/2009 – ANVISA;

c. A empresa licitante deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, devendo apresentar a Certidão de Registro da PJ e Certidão de Regularidade e/ou quitação do Conselho de Classe habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o objeto desta licitação, conforme RDC 052/2009 – ANVISA. (grifo nosso);

d. Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa, emitido pelo órgão competente do município em que esteja sediada.

Solicitamos ainda a gentileza de que nos seja informado, o VALOR MÁXIMO ESTIMADO referente a pesquisa mercadológica, que embasou este procedimento licitatório, para fins de parâmetro da emissão da proposta de preços a ser ofertada.

Considerando a relevância que os serviços de controle de pragas têm, devido ao manuseio de produtos saneantes, os quais podem afetar diretamente a saúde dos servidores, usuários e o meio ambiente, sem ferir os princípios que norteiam o procedimento licitatório, e sem excesso de formalismo, solicitamos que seja acatado nosso PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. Segue anexa RDC 052/2009 - ANVISA.

Resposta: Em consulta realizada junto ao Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras de Baraúna/RN fora informado que:

a) A documentação exigida para a realização do registro de preços já está contida no edital.

b) O preço médio constante do orçamento é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por metro quadrado.

Considerando os questionamentos solicitados pela empresa José Availton da Cunha – ME “IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL”, CNPJ: CNPJ: 06.248.164/0001-19 e as respostas apresentadas pelo Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras de Baraúna/RN, informo que as regras editalícias contidas no Pregão Presencial SRP nº 031/2019 – Processo Administrativo nº 182/2019 permanecem inalteradas.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:0558AA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA DA CONCEIÇÃO FIRME SILVA**, da função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 03 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:0D3D26AB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**, objeto da autorização de serviços nº. 312/2019, no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa nº. 14231. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 12 de setembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:A0A381E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3698 - INEXIGIBILIDADE: 13/2019 - CONTRATO Nº 117

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; CNPJ: 19.395.196/0001-99

OBJETO: Contratação do show musical da banda Zé Sanfoneiro e Zé Filho, durante as comemorações da Festa do Padroeiro São Mateus, dia 21 de setembro de 2019, no Córrego de São Mateus em Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09 a 19/10/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. José Batista Sobrinho; CPF nº 703.674.004-30

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:A500D56E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
97/2018**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1871 do dia 10 de outubro de 2018, do TERMO DE RECONHECIMENTO E

RATIFICAÇÃO Nº 97/2018. Porque a mesma não teve movimento financeiro.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 17090004/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADRIANO C M CALDAS - ME, CNPJ: 07.253.850/0001-40 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular por via remota, através dos sistemas com tecnologia de localização GPS1 e comunicação via telefonia móvel, locação de equipamento, locação de ambiente virtual de armazenamento e visualização de dados de rastreamento para 10 (dez) carros e motos oficiais da frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:632EE7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
58/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000155, parte integrante do Processo nº 3713/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.823.100/0001-31 referente à Aquisição de tecidos e aviamentos destinados a Creche CMEI - Estrada do Futuro para o Desfile Cívico do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.517,50 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D675756E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
HOMOLOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Torna público a homologação de impugnação de candidatura a membro do Conselho Tutelar por descumprimento da conduta vedada que consta na Resolução de nº 001/2019 no Art. 13, parágrafo IV e no Edital de nº 001/2019 no Art. 10, parágrafo IV, que proíbe a realização de propaganda eleitoral por meio de adesivos.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, torna público a HOMOLOGAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

Nome da candidata impugnada	Nº de inscrição	Nº do candidato
Daniele Palmeira Souza Macêdo	20	59

O Termo segue para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Santana do Matos para ciência e acompanhamento Processual.

Bodó / RN, 12/09/2019

TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2FEE5D62

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147 DE
03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147 DE
03 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MUSICAL LTDA-EPP. CNPJ: 08.363.806/0001-56 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, REVOGA-SE EM 12 de setembro de 2019. MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0C94894A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150 DE 03 DE SETEMBRO
DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150 DE 03 DE SETEMBRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MUSICAL LTDA-EPP. CNPJ: 08.363.806/0001-56 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:53BC75EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA DE Nº 065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado Município de Bodó”. O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019, com a seguinte Composição:

FRANCISCO VALDEREDO SOUZA – Presidente
 RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS – Secretário
 FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS – Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodo/RN em 12 de setembro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BF4A7652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0231/2019 - GP - DIÁRIA - FRANCISCO
CLAUDIO GOMES DE SOUZA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA, portador do CPF nº 444.277.354-87, vinculado a matrícula nº 0000292, Pregoeiro, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)– conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **PARTICIPAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS a realizar-se dia 12 de setembro do corrente ano no Auditório da AMLAP na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F6C38046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232/2019 - GP - DIÁRIA - LUIZ ANTONIO DE
OLIVEIRA FERNANDES

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador do CPF nº 064.579.924-63, vinculado a matrícula nº 5609364-2, Pregoeiro, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)– conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **PARTICIPAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS a realizar-se dia 12 de setembro do corrente ano no Auditório da AMLAP na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:50B69215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0233/2019 - GP - DIÁRIA - JOÃO MATHEUS
MIRANDA DE LIMA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**, portador do CPF nº 110.678.034-59, vinculado a matrícula nº 5609410, Coordenador, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)– conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **PARTICIPAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS a realizar-se dia 12 de setembro do corrente ano no Auditório da AMLAP na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E26BB914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 - GP - DIÁRIA - CLÉCIO DA
CÂMARA AZEVEDO

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação de **REUNIÕES JUNTO AOS GABINETES DOS SENADORES STYVERSON VALENTIM E JEAN PAUL PRATES nas datas de 27 e 29 de agosto do corrente, em Brasília DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:61058831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO ADITIVO DE PRAZO TP 05/2017

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 16/08/2019 a 14/12/2019– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 16 de AGOSTO de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E643A1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, conforme as

especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 077/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 13/09/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 27/09/2019 . **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 27/09/2019 , às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Às 09h30min do dia 27/09/2019 . **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, situada à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmcn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:53D6B096

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE - CISMAT PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios de Caiçara do Norte, CNPJ: 1.612.375/0001-75, Parazinho inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29, Pedra grande, CNPJ: 08.113.896/0001-27 e São Bento do Norte, 08.114.514/0001-80 reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada em saúde no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017, de 2007;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE - CISMAT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Mato Grande - CISMAT, constituído pelos Municípios de Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra grande e São Bento do Norte, é pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro permanentes em Parazinho/RN, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange os serviços de atenção básica, média e alta complexidade.

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - ASSEMBLEIA GERAL;
- II – CONSELHO DIRETOR;
- III - CONSELHO FISCAL;
- IV – CONSELHO TÉCNICO - EXECUTIVO;
- V – SECRETARIA-EXECUTIVA.

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula, que não estejam previstos neste Protocolo de Intenções, serão definidos em Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL **A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.**

§ 1º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas;
- III) elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;
- IV) decidir sobre a dissolução do CONSÓRCIO;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) autorizar a alienação de bens do CONSÓRCIO, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;
- VII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente a cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 2/3 dos associados.

§ 3º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital de Convocação via e-mail e correspondência escrita com antecedência mínima de 3 (dez) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto e dissolução do Consórcio será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembléia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembléia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

VI - A deliberação sobre mudança de sede e foro do CONSÓRCIO apenas será permitida pelos municípios fundadores, por maioria absoluta dos votos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do CONSÓRCIO;
- II – estimular, na área de abrangência do CONSÓRCIO, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas ao Conselho Técnico-Consultivo e aos demais setores do CONSÓRCIO no intuito de fazer cumprir os objetivos da instituição;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar a requisição de servidores públicos para servirem na entidade;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VII – indicar o Secretário-Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedente dos recursos que venha a receber.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO TÉCNICO-EXECUTIVO

O Conselho Técnico-Executivo é o órgão executivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, a ele competindo:

- I – promover a execução das atividades do CONSÓRCIO;
- II – propor a estruturação dos serviços, do quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor;

III – propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores municipais para servirem ao CONSÓRCIO;

IV – elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

V – elaborar e encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios gerenciais e de atividades no âmbito do CONSÓRCIO;

VI – praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele competindo:

I – elaborar parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do CONSÓRCIO;

II – elaborar parecer sobre a execução do plano de atividades e os relatórios gerenciais desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;

III – representar a Assembléia Geral qualquer ato ou fato que comprometa a execução das políticas desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;

IV – praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de, no máximo, 15(quinze) empregados, permitida a variação de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade e no valor do vencimento.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais constam do Anexo I deste Protocolo, dele fazendo parte para todos os fins legais e de direito.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

VI – Os entes CONSORCIADOS poderão, na forma da Legislação em Vigor, ceder servidores municipais para o CONSÓRSIO.

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido ou afastado temporariamente pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada à abertura de concurso público.

e) a contratação realizada para a execução de ações e serviços emergências temporários, tais como endemias, tragédias surtos de doenças e /ou agravos regionais.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir serviços de média e alta complexidade em todo território dos municípios que o constituem, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o Consórcio para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§ 5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

§ 2º A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em contrato de consórcio público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ESTATUTO

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE - CISMAT constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público, estando o Consórcio apto a iniciar as suas atividades como instituição de direito público.

Parágrafo único - Os signatários que não ratificarem por lei, no prazo máximo de 60 dias, o presente Protocolo de Intenções, somente poderão ingressar no Consórcio após prévia aprovação da Assembléia Geral.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 04(quatro) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande Do Norte.

Parazinho - RN, 20 de Agosto de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito – Caiçara do Norte-RN

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito – Parazinho- RN

VALDEMIR VALENTINO SOARES BELCHIOR

Prefeito – Pedra Grande – RN

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito – São Bento do Norte - RN

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 3.000,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.000,00
01	CONTADOR	R\$ 3.000,00
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.000,00

ANEXO II- FUNÇÕES GERAIS		
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 998,00
02	MOTORISTA	R\$ 998,00
02	RECEPCIONISTA	R\$ 998,00
02	VIGIA	R\$ 998,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 998,00

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1E25A67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PP 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Às 09h15min do dia 11 de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**, CNPJ: 26.308.816/0001-70, representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, RG nº 002.844.838 ITEP/RN e CPF nº 106.049.964-97.

Após o credenciamento da empresa licitante, acolheu-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, cujo valor global segue:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70	R\$ 245.916,22	Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos.

Após o momento de lançamento da Proposta de Preços da licitante participante, constatamos que não foram cotados os seguintes itens: 15468, 15469, 15470, 15524, 15525, 15556, 15557, 15585, 15586, 15587, 15625, 15676, 15678, 15686 e 15687, sendo estes itens considerados **FRACASSADOS**, por não haverem interessados.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70	R\$ 244.828,41	Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos.

Após a fase de lances verbais e negociações, constatamos que além dos itens que não foram cotados na Proposta de Preços inicial, também não houve aquisição dos itens: 15488 e 15537, uma vez que, o licitante presente, mencionou que os valores do Termo de referência eram incompatíveis e estavam abaixo do preço a qual poderia cotar. Assim, foram estes itens, também, declarados **FRACASSADOS**.

Dando prosseguimento ao certame, passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**, CNPJ: 26.308.816/0001-70, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que o licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
Kaio W. R. Bezerra –EIRELI - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:063E0943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019-GP

TERMO DE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. Servidor **ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF nº 054.470.404-50, do cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de setembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:3E2D4F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº190828570 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA** - CPF: 027.340.264-14; **OBJETO:** **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO HOUE CREDENCIADO NO EDITAL Nº 028/2019 E/OU CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE O CER TIPO III EXIGE**

DE ACORDO COM PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DISPÕE SOBRE O CER E/OU, CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM TER SUA CARGA HORÁRIA AUMENTADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN do **Termo de Credenciamento nº 068/2019**; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2019 a 04 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F708D485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº190828570 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **KÁTIA PRYSCILLA FERNANDES DOS SANTOS** – CPF: 090.418.634-27; **OBJETO:** **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO HOUE CREDENCIADO NO EDITAL Nº 028/2019 E/OU CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE O CER TIPO III EXIGE DE ACORDO COM PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DISPÕE SOBRE O CER E/OU, CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM TER SUA CARGA HORÁRIA AUMENTADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN do **Termo de Credenciamento nº 071/2019**; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2019 a 04 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **KÁTIA PRYSCILLA FERNANDES DOS SANTOS**, - pela Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2D0C629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº190828570 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **L K OVIDIO CLINICA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 32.906.013/0001-10; **OBJETO:** **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO HOUE CREDENCIADO NO EDITAL Nº 028/2019 E/OU CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE O CER TIPO III EXIGE DE ACORDO COM PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DISPÕE SOBRE O CER E/OU, CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM TER SUA CARGA HORÁRIA AUMENTADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN do **Termo de Credenciamento nº 069/2019**; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2019 a 04 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo

Credenciante e **L K OVIDIO CLINICA ESPECIALIZADA LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BD01775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 063/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**– pela Credenciada. Robson de Araújo-Prefeito Municipal.

LEIA – SE:

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2019

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 064/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05**– pela Credenciada..

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Caicó(Rn), 12 de setembro de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBADF586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.05.0035

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para **Aquisição de Veículo tipo Caminhão ou similar, novo, zero quilômetro, equipado com CARROCERIA e CESTO AÉREO**; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** DUNAS AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.925.760/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 209.000,00, (duzentos e nove mil reais).**

Caicó/RN, 11 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:899E2E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.05.20.0045

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente de informática; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** doze meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 675.664,00, (seiscentos e setenta cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Caicó/RN, 11 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:87546902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2019 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.06.25.0047**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CESAR RODRIGUES FECHINE - BAIRRO RECREIO, JOÃO TOMAZ DE BRITO – BAIRRO WALFREDO GURGEL E MARIA DAS DORES PEREIRA – BAIRRO PENEDO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 104205-08/2017**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual os representantes das empresas não compareceram à sessão pública. Ato continuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição

dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: A empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 265.201,91** (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos) e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 220.971,49** (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8244E83B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904 / 2019**

PORTARIA Nº. 904 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Processo nº 2019.09.06.0009;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **BRÍGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACÊDO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.4746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:052A12A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905 / 2019**

PORTARIA Nº. 905 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.08.22.0020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA TEREZA DA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1483, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C0BC0F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906 / 2019**

PORTARIA Nº. 906 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.09.09.0001.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCIVANDA SALES CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4122, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:45B161B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 907 / 2019**

PORTARIA Nº. 907 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.08.28.0023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA LUCIENE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:2221D9DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908 / 2019**

PORTARIA Nº 908 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.08.13.0027**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JEANE FERNANDES DE ARAÚJO**, Pedagoga, matrícula nº 1.5791, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:D81A66FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909 / 2019**

PORTARIA Nº 909 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 e 149 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN e de conformidade com o Processo nº 2019.08.12.0009;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, concedida mediante a **Portaria nº. 534/2018, de 04 de julho de 2018**, ao funcionário **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM-M III, matrícula nº 1.5102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 534/2018, de 04 de julho de 2018**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:FEF8A8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2019 - GP.**

Portaria nº 127/2019 - GP.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 052/2016, de 20 de maio de 2016.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 052/2016, que designou os servidores **Aristides Paiva de Oliveira Filho**, **Carmenizita Oliveira Amoedo** e **Juliana de Souza Lima Mayer** para a função de Fiscais de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FA6133D5

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 44/2019**

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, em sua 195ª Centésima Nonagésima Quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar o credenciamento de 02 (duas) Equipes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal Modalidade I (ESF/ESB-MOD I)

Art. 2 Aprovar o credenciamento de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde para o Município de Canguaretama.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 44/2019 de 26 de agosto de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 45/2019

Aprova alteração no Projeto de Lei nº 07/97 que institui o Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, em sua 196ª Centésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019, no uso de sua competência que lhe confere por lei no artigo 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Lei Complementar.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 45/2019 de 04 de setembro de 2019, nos termos da delegação de competência.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3D347B43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2019 - GP.**

Portaria nº 128/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Carlos de Araújo Galvão**, inscrito no CPF nº 490.741.994-53 e RG sob nº 708782 SEDS/RN, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:ADC495BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ: 08365017/0001-54, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento de nº 09/2019 na data de 12/09/2019, o Pedido de Licença Ambiental, do tipo Licença Simplificada para a Atividade de Adequação de Espaço Urbano com Construção de um Calçadão e Acessos, na Rua Vereador Antônio Carlos, Piquiri, área Urbana, Canguaretama, CEP 59190-000, RN.

THIAGO JOSÉ DA SILVA

Secretario Municipal de Administração
Representante

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0DFB4E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51

Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 313002/2019 ref. processo nº 1670/2019, no valor de R\$ 10.720,00;):

W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 18.647.472/0001-04 **Fonte de Recursos 11110000 –**

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 226001/2019 ref. processo nº 3/2019, no valor de R\$ 28.168,65; A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ 70.157.680/0001-37 **Fonte de Recursos 11110000 –**

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 212001/2019 ref. processo nº 286/2019, no valor de R\$ 4.200,00;):

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES, CNPJ 29.483.800/0001-92 **Fonte de Recursos 11110000 –**

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 530001/2019 ref. processo nº 1863/2019, no valor de R\$ 16.000,00;):

MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 10010000 –**

Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 510003/2019 ref. processo nº 2744/2019, no valor de R\$ 6.200,00; **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ 06.242.904/0001-00 Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 621001/2019 ref. processo nº 2775/2019, no valor de R\$ 3.252,92; Empenho nº 816001/2019 ref. processo nº 3730/2019, no valor de R\$ 5.800,04; **MOSSORO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.854.997/0001-40 Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 627001/2019 ref. processo nº 2800/2019, no valor de R\$ 3.660,00; **JOSÉ ERIVAN DA COSTA, CNPJ 877.229.844-87 Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 529002/2019 ref. processo nº 2104/2019, no valor de R\$ 13.000,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66961BA3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 502001/2019 ref. processo nº 2072/2019, no valor de R\$ 15.096,10; Empenho nº 619001/2019 ref. processo nº 2854/2019, no valor de R\$ 12.584,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 502004/2019 ref. processo nº 2076/2019, no valor de R\$ 14.422,00; Empenho nº 619003/2019 ref. processo nº 2857/2019, no valor de R\$ 4.567,40; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 27.600.270/0001-90 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 313008/2019 ref. processo nº 1526/2019, no valor de R\$ 7.123,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE6EE573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre municípios do Rio Grande do Norte, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado sem reservas, pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas, com a finalidade de criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó.

§ 1º O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos 06 Municípios descritos no *caput* que providenciarem adesão mediante autorização por lei municipal.

§ 2º Serão admitidos novos entes no Consórcio por decisão da Assembleia Geral, nos termos do quórum definido na Cláusula Décima Segunda do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º As relações jurídicas entre o Município Carnaúba dos Dantas e o Consórcio Intermunicipal Geoparque Seridó serão reguladas pela legislação federal pertinente aos Consórcios Públicos.

Art. 4º A Lei Orçamentária definirá a dotação suficiente destinada para o Consórcio, conforme Contrato de Rateio.

Art. 5º Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:B6F7EA2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 071/2019- GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA 071/2019- GP, de 29 de agosto de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em AGOSTO A OUTUBRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de SETEMBRO 2019 a NOVEMBRO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 071/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
225	AMAURI CARNEIRO DA SILVA	02/09/2019	30/11/2019
77	IREMAR DANTAS	02/09/2019	30/11/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:22D045FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 013/2019-GP, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO 013/2019-GP, 06 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a ouvidoria municipal e o serviço de informações ao cidadão SIC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal n.º 12527/2011 (art. 9º);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei n.º 13.460/2017, que determina que “atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias”.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC da administração direta do município de CARNAÚBA DOS DANTAS, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à rede, política ou serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 2º. A ouvidoria municipal funcionará junto à Controladoria Geral do Município e terá, além das atribuições previstas em Lei, as seguintes:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§1º. A ouvidoria municipal poderá se organizar em forma de sistemas ou redes de ouvidorias de forma a articular as atividades das ouvidorias públicas e garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

§2º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§3º. As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o(a) Controlador(a) Geral do Município.

§4º. Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 20 dias.

§5º. Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias do seu recebimento.

§6º. No prazo previsto no §3º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso.

Art. 3º. Será disponibilizado ao público um número de telefone e um endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão-SIC funcionará junto à Ouvidoria Municipal, subordinada à Controladoria Geral do Município, e terá as seguintes atribuições:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas diversas repartições da administração municipal;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações ou recebê-los quando indevidamente protocolados em outras repartições da administração municipal, dando-lhes a destinação regulada pela Lei Federal n.º 12527/2012;

IV - Realização de audiências ou consultas públicas para incentivo à participação popular e à outras formas de divulgação de informações de interesse público.

V – Difundir a importância do SIC como instrumento de participação e controle social da administração pública;

§1º. Os pedidos de informação serão processados de acordo com a Lei Federal n.º 12527/2012 e nos moldes da regulamentação municipal.

§2º. Quando houver dúvida quanto à procedência do pedido de informação ou quanto à publicidade da informação requerida, o SIC poderá solicitar parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica.

§3º. Todos os pedidos de informação deverão ser formulados por escrito, podendo o SIC orientar e auxiliar o cidadão na elaboração do seu pedido, inclusive, se necessário, disponibilizando equipamentos para tal finalidade.

§4º. A disponibilização ou entrega da informação solicitada somente poderá ocorrer mediante a assinatura de recibo por parte do interessado.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e do SIC.

Art.6º Os cargos dos titulares das ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 06 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:8EA744B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 074/2019- GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA 074/2019- GP, de 06 de setembro de 2019.

“Dispõe acerca da nomeação temporária de servidora para Ouvidoria do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para servir temporariamente as funções de OUVIDORIA, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2019, a servidora **ARACELLI DE MEDEIROS CÂNDIDO**, brasileira, capaz, portadora do CPF 009.730.394-18, sem prejuízo das atribuições e remuneração de seu cargo de origem.

Art. 2º - Pelo exercício das funções de ouvidoria não haverá nenhum adicional em sua remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de setembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:9C0A028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 530/2019 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 21 DE AGOSTO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 544/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 30 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria de Diária nº 530/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto, para acompanhar a paciente **Lucinete Dantas** CPF nº 097.436.974-79, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 531/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto, com o

objetivo de conduzir a paciente **Josênia Raimundo Pereira** CPF nº 791.889.404-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 532/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 26 de agosto, para conduzir a paciente **Amanda Sandra da Silva Nóbrega Dantas** RG nº 2.702.179, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 533/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista da Ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto, conduzindo a paciente **Maria do Socorro Medeiros** CPF nº 566.044.674-49, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 534/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Inês Aline de Araújo Dantas Neves**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto, para participar da **Exposição Comentada Sobre a RDC 2017/2018 e sua Aplicabilidade nos Municípios**, realizado no Auditório da 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 535/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto, para participar da **Exposição Comentada Sobre a RDC 2017/2018 e sua Aplicabilidade nos Municípios**, realizado no Auditório do 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 536/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Francisco das Chagas Dantas Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Fiscal da Vigilância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto, para participar da **Exposição Comentada Sobre a RDC 2017/2018 e sua Aplicabilidade nos Municípios**, realizado no Auditório do 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 537/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto, para participar da **Exposição Comentada Sobre a RDC 2017/2018 e sua Aplicabilidade nos Municípios**, realizado no Auditório do 10ª DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 538/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 27 de agosto, para participar da **Exposição Comentada Sobre a RDC 2017/2018 e sua Aplicabilidade nos Municípios**, realizado no Auditório do 10º DIREC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 539/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de agosto, conduzindo a paciente **Franciele Dantas dos Santos** CPF nº 067.710.484-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 540/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista da Ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto, conduzindo a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros** CPF nº 018.556.044-00, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 541/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto, para conduzir o paciente **Jailson Tobias da Silva** CPF nº 099.054.287-47, para tratamento de saúde junto ao ProntoClínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 542/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto, para acompanhar o paciente **Severino do Ramo Diniz** CPF nº 067.838.654-44, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 543/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de agosto, conduzindo o paciente **João Paulo Dantas** RG nº 2.227.563, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 544/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Pedro Leandro Dantas Pereira** CPF nº 078.823.324-61, para tratamento de saúde junto ao Hospital Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4790EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 866 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 866 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima Alves da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2965CE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 878 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 878 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, com a representação de 60% do referido cargo, **junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3B1036D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 882 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 882 de 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Juliano Raposo Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município (SG)**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8BE5B862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 2.569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera todos os detentores de cargos comissionados e de gratificações complementares da Administração Direta e indireta do Município de Ceará-Mirim, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, haja vista, ser dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e da prestação de serviços em prol desta Comunidade;

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados todos os detentores de cargos comissionados e de gratificações complementares da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir de 12 de setembro de 2019.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 12 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:13098ECE

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-

alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores desta Autarquia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento emitido pela pregoeira oficial, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito à empresa licitante **UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.904.951/0001-95**, vencedora do certame com valor global de **R\$ 1.008.000,00 - (Um milhão e oito mil reais)**, haja vista apresentar proposta satisfatória para a administração pública municipal, compatível com o orçamento básico, pelo que se lavrou o presente termo.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5A7520AF

SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores desta Autarquia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do **Pregão Presencial C/SRP nº 008/2019**, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 043/2019, declarando como vencedora a proposta da empresa Licitante **UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.904.951/0001-95**, com valor global de **R\$ 1.008.000,00 - (Um milhão e oito mil reais)**, por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 09 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C57DD70A

SAAE TERMO ADITIVO N.º 01

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 035/2018 CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE E RB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **10.917.124/0001-90** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua

General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN de um lado e de outro a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.917.124/0001-90**, com sede à **Avenida Rodrigues Alves, 517, sala 07 – Bairro Tirol – Natal/RN**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.757.794-75 e RG. nº 002.109.552 SSP/RN, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato nº 035/2018 celebrado em 14/08/2018, inaugurado pelo Processo de Licitação – Pregão Presencial CSP nº 006/2017, para prorrogar o prazo contratual ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 035/2018 desde que não contrariadas pelo presente Termo.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

RB Locações & Construções EIRELI ME
Diretor Geral

PEDRO QUINTILIANO CORDEIRO

Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:991D6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **GEÓRGIA THAYSE BATISTA BEZERRA**, inscrita no CPF: 073.293.174-62 – **Matrícula nº 1705** – Assessora Técnica de Engenharia, Arquitetura e Construção – CC3, lotada na Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 29/08/2019 e termino em 26/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 09 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9396882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Exames Especializados destinado as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTEGRANDES CONTRA O CANCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.428.765/0001-39, com endereço na Av. Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora Nazaré – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 11090010/2019, com nota fiscal de número 197.705, no valor de R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1829D306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a aquisição de bens moveis para doação destinado a eventos culturais do município, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à programação do calendário cultural do município, que já é tradição a mais de 20 anos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 70.303.805/0001-90, com endereço na Rua Laurentino Bezerra, 57, Centro, Currais Novos (RN). Trata-se do Empenho nº 16080005/2019 com nota fiscal de número 000.000.810, no valor de R\$ 1.347,00 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais), para atender as demandas das Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:358CFD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 08/2019_PMCC/SMF/863LOA**

Em, 01 de agosto de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 172.419,86 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 – Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 172.419,86 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:AD90DFAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 071/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PROSEG CONSULTORIA E SERV ESPECIALIZADOS EIRELI, para a SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO 120 ASOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12/09/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F6974B75**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 072/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANNICLECIO GOMES MENEZES, para a SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS GIRATORIAS E LOGARINA (04 ASSESNTOS) PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8AB98C8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 092/2019**

Antônio Lopes Filho, PREFEITO MUNICIPAL de Coronel João Pessoa-RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 0001/98 de 16 de fevereiro de 1998.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FUNDEB.

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**Titular:** Expedito Jacinto da Silva**Suplente:** Nívia Januário de Lima Dantas**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:****Titular:** Maria Gessica de Souza Carvalho**Suplente:** Adalberto Victor Andrade Pereira**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública –
Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas****Titular:** Maya Cristina Barbosa da Silva**Suplente:** Beatriz Flaianne de Souza Valcacer**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:****Titular:** Maria José de Jesus**Suplente:** Antônia Antonieta Marques**Titular:** José Wegenes de Carvalho Lima**Suplente:** Edileusa Moreira de Carvalho**Representantes do Poder Executivo Municipal:****Titular:** José Carvalho de Bessa**Suplente:** Maria Neire de Lima**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária
Municipal de Educação:****Titular:** Zildiler Moreira da Silva**Suplente:** Ana Lucia Almeida Amorim**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****Titular:** Nivalda Maria Gama Pessoa**Suplente:** Maria Miriam Gleyce Alves do Nascimento**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das
Escolas Básicas Públicas****Titular:** Ilderlanio Ferreira de Almeida**Suplente:** Evanilza de Souza Nunes Viana

Coronel João Pessoa-RN, 12 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:132E8A40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:157ECA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:220616A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de reunião na Escola de Contas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9A697C88

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação temporária de pessoal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o resultado preliminar, divulgado em 10 de setembro de 2019, e existindo recursos interpostos para julgamento, tendo sido a última etapa do presente Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos do Resultado Final pelos concorrentes nos prazos estabelecidos no Edital nº 004/2019;

CONSIDERANDO, ainda, que o item 7 do Edital retromencionado, prevê à ordem de critérios para desempate dos candidatos, quando houverem notas finais idênticas na classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 004/2019, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 2101, de 10 de setembro de 2019, pág. 22.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Classificação	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	003	Victor Fabrício Alexandre Sales	34,3
2º	002	Cristina Maria de Medeiros	31,25
3º	004	Igor Estevão Souza Medeiros	29,5
4º	001	José Ricardo de Oliveira Lima	17,0

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelas normas estabelecidas no Edital nº 004/2019, de 09 de setembro de 2019, para que produza seus reais efeitos legais.

Art. 3º - A convocação dos candidatos, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Cruzeta.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8EE07813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Matrícula 190-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de reunião na Escola de Contas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BF293266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de reunião na Escola de Contas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:80987B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para participar de reunião na Escola de Contas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:81489D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rafaelli Medeiros Fernandes.

Cargo /Função: Assistente Social Contratada (Matrícula 3800-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho, onde será realizada no Muni auditório da Escola de Governo, no dia 06 de setembro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DE7D467F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho, onde será realizada no Muni auditório da Escola de Governo, no dia 06 de setembro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:29ACF565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista NB01-A (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, conduzindo Secretária Municipal Assistência Social, com o objetivo de participar da Oficina de Alinhamento para o Programa Acessuas Trabalho, onde será realizada no Muni auditório da Escola de Governo, no dia 06 de setembro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:57EF1CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F28B223B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A6B91602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3A43FDF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B292D8B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:57F29185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:40C9AE21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 10 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E39A6B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de setembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:F2D61C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE PROPOSTA DE PREÇOS CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019**

No dia 12 (doze) do mês de setembro do ano de 2019, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório de Chamada Pública nº 03/2019, visando o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de atuação nos plantões do hospital regional Dr. Mariano Coelho**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença dos licitantes interessados: Centro de Anestesia do Seridó Sociedade Simples LTDA ME, CNPJ 11.160.185/0001-18 e Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, CNPJ 12.553.583/0001-67. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 de proposta de preços das empresas habilitadas. A empresa Centro de Anestesia do Seridó Sociedade Simples LTDA ME alegou que na proposta da empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA foi oferecido serviços de anestesiologia sem nenhum médico, com residência médica nesta especialidade, cadastrado na proposta e alegou que a empresa L A Lopes & Lopes LTDA ME também ofereceu serviços de anestesiologia, sem nenhum médico anesthesiologista com residência médica, cadastrado na proposta. A empresa Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli não teve nada a alegar. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a proposta de preços de acordo com as especialidades oferecidas que será divulgada logo após as análises. A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente –CPL

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Membro-CPL

CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA

Membro -CPL

ALCINDO ALBERTO GOMES

Membro-CPL

**CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES
LTDA ME**

CLÍNICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F74CB942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 4842, de 04 de junho de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR, o Sistema de Câmaras Setoriais e Temáticas, composto por órgãos colegiados, de natureza consultiva e propositiva, de apoio ao desenvolvimento dos setores e cadeias produtivas prioritárias, integrados por representantes dos órgãos e entidades, públicas e privadas, representativa de cada setor

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Setorial do Turismo, Artesanato, Economia Solidária e Cooperativismo (CSTA), órgão colegiado, de natureza propositiva, que tem por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o desenvolvimento sustentável destas cadeias produtivas e afins no município de Currais Novos – RN, obedecendo-se o que segue.

Art. 2º A Estrutura Organizacional desta Câmara Setorial será composta por Presidente, Secretário-Executivo, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e Plenária.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Currais Novos atuará como membro da referida Câmara e prestará apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento das finalidades para as quais foi instituída.

Art. 4º A CSTA será composta por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais e órgãos públicos e privados relacionados com as cadeias produtivas em pauta. Os membros da Câmara Setorial atuarão conjuntamente, visando à identificação de oportunidades e dificuldades a serem superadas, fazendo sugestões de atividades e projetos, estudando e estabelecendo providências prioritárias de interesse comum, que contribuam, assegurem e aperfeiçoem a competitividade e o desenvolvimento sustentável do setor de Turismo, Artesanato, Economia Solidária e Cooperativismo em Currais Novos, através da articulação sinérgica dos diversos agentes públicos e privados envolvidos com estas cadeias produtivas.

Art. 5º A CSTA deliberará sobre seu funcionamento, respeitando o disposto no Decreto nº 4842/2019.

Art. 6º A Câmara será integrada por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições, respeitando o disposto nos §3º e 4º do art. 8º do Decreto nº 4842/2019, inicialmente:

- 1.GABINETE MUNICIPAL
- 2.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEMTUR)
- 3.UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)
- 4.SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA (SEBRAE)
- 5.PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ
- 6.REPRESENTAÇÃO DO SETOR DE ARTESANATO
- 7.REPRESENTAÇÃO DO COOPERATIVISMO
- 8.REPRESENTAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO
- 9.REPRESENTAÇÃO DAS AGENCIAS DE TURISMO
- 10.REPRESENTAÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 8º Salvo disposição expressa em contrário, os órgãos, entidades e instituições integrantes da Câmara indicarão um representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 12 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68986B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 017/2019/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE
2019.**

À
Antônio Félix Barbosa Filho
COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 27/2018, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 01.27/2018, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.27.2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o pedido foi entregue, faltando um par de tênis nº 47, masculino, como específico na Ata de Registro de Preço item 3.1.

Em observação a Cláusula Décima Primeira, que diz:

11.2.1 – Entregar o item constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) que apresente ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência, além de resposta sobre os produtos com qualidade impróprias para o consumo.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:55AFE44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 6.928/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria da Guia Medeiros**, matrícula nº 1757-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 13 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EDB83D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 5.235/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Graças de Lima Santos**, matrícula nº 2590-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 13 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BDEDD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06

OBJETO: Prestação de serviços como PEDAGOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª FÁTIMA BARBOSA

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD181520

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 227/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3507/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06, para prestação de serviços como PEDAGOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10619/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0242CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 103.218.894-44

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª TETÊ SALUSTINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D8BE900

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3743/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAUJO, CPF Nº 103.218.894-44, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRª TETÊ SALUSTINO, no período de 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11635/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 11 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4A146AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 007/2019.

CONTRATO Nº 2019.0326

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA/
CNPJ:074.920.004-99

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 4.330,00(quatro mil trezentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA:03 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA:03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8C4F27E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº:2019.0328.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):EVERALDO MARQUES DE LIMA/
CPF:005.278.373-18

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL:R\$345,00(trezentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA:12 DE SETEMBRO DE 2019A30 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F0C3BBF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº2019.0329.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):JOSÉ AUGUSTO DA SILVA /CPF: 011.287.614-59

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.050,00(um mil cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE SETEMBRO DE 2019A30 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6529BDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº:2019.0330.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA/
CNPJ:106.586.914-22

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL:R\$1.025,00(um mil vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE SETEMBRO DE 2019A30 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0930964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº2019.0327.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO/
CPF:079.926.404-03

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 870,00(oitocentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:12 DE SETEMBRO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:36778C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019, que objetiva: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativas e judiciais de créditos tributários e não tributários, para a Prefeitura Municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:541CFEF6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00011/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2019.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativas e judiciais de créditos tributários e não tributários, para a Prefeitura Municipal de Equador/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/09/2019.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FE23DEC6

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativas e judiciais de créditos tributários e não tributários, para a Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2DF3ECF0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº IIN11/2019**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, inclusive constituição e cobrança nas vias administrativas e judiciais de créditos tributários e não tributários, para a Prefeitura Municipal de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2019.

DOTAÇÃO: 02020 - SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE - 001

VIGÊNCIA: até 04/09/2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº IIN11/2019 - 06.09.19 - DOUGLAS DOS SANTOS ALVERGA - R\$ 17.500,00

Equador - RN, 06 de Setembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9D8A71F5

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, 01 para atender as necessidades da assistência social, 01 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 104.800,00.

Equador - RN, 06 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A35AD1B5

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇO Nº AD00002/2019**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, 01 para atender as necessidades da assistência social, 01 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C5D33C4D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1AD02/2019

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, 01 para atender as necessidades da assistência social, 01 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2019 - Ata de Registro de Preços nº 02.16/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

DOTAÇÃO: 02080 - SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.244.0007.1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 001 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 311 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.301.0006.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 211 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE -212 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE - 220

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2019 - 09.09.19 - NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 104.800,00

Equador - RN, 09 de Setembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BA7FB4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000090/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000017/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (P13) SOMENTE LÍQUIDO E VASILHAMES**, no qual a empresa licitante **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI ME (CNPJ: 01.660.156/0001-61)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9891A95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (P13) SOMENTE LÍQUIDO E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI ME (CNPJ: 01.660.156/0001-61)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Espírito Santo/RN, 09 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0034D568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (P13) SOMENTE LÍQUIDO E VASILHAMES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI ME (CNPJ: 01.660.156/0001-61) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2019 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8A1CDABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2019

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 013/2019, aprovado pela Doute Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 322/2019, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.*”

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7E026A85

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 322/2019**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a **Política Municipal Saneamento Básico de Fernando Pedroza**, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da **Política Municipal de Saneamento Básico**, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 9.974, de 6 de junho de 2000; e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **Abastecimento de Água Potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos

estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII - Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sai constituição ou composição;

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII - Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

SEÇÃO III – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

SEÇÃO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;

V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a autosustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;

VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;

VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;

X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;

XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;

XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

SEÇÃO V – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;

II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;

III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;

IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;

V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;

VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;

IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;

X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;

XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

SEÇÃO V – DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10º Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11º Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12º Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

a) **Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) **Resíduos Sólidos Urbanos:** os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) **Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) **Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico:** os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) **Resíduos industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) **Resíduos de Serviços de Saúde:** os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) **Resíduos da Construção Civil:** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) **Resíduos de Serviços de Transportes:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à Periculosidade:

a) **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) **Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do **caput**, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

SEÇÃO VI – DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 13º A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no **caput** os Municípios que:

I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;

II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20º (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 6º Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preenchem os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

SEÇÃO VI – DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 15º Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13º da Lei Nº 12.305/2010;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a). Gerem resíduos perigosos;

b). Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas

estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentadas;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31º da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no **caput**, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no **caput** serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 20º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22º A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
- VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
- VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- XI – A pesquisa científica e tecnológica;
- XII – A Educação Ambiental;
- XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
- XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
- XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), entre eles:

- a) Os padrões de qualidade ambiental;
 - b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
 - c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
 - d) A avaliação de impactos ambientais;
 - e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
 - f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
- XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

SEÇÃO II – DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 23º O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24º O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25º O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
- II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
- III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
- IV – Ações para emergências e contingências;
- V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º A elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26º A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27º O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO III – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 28º A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29º O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão

integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades,

acompanhar e avaliar sua implementação;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico,

especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

- a) Dois representantes das Associações de Moradores ou entidades congêneres;
- b) Um representante da Câmara Municipal, de clube de serviço ou instituição representativa da sociedade civil;
- c) Um representante do empresariado de Fernando Pedroza;
- d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- e) Um representante de empresa prestadora de Serviços de Saneamento.

Art. 32º O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33º Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35º A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

SEÇÃO V – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUMSAN

Art. 36- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN)

destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37º Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

I – Pessoas Jurídicas de direito público;
II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.
Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38º Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39º Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40º Constitui receita do FUMSAN:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VIII – Parcelas de royalties;
IX – Outros definidos em Lei.
Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 41º A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação de Agência ou setor Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42º Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43º Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44º O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

SEÇÃO VI – DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 45º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

SEÇÃO VII – DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 47º A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único - A Agência Reguladora, consórcio de regulação ou entidade consorciada de regulação, a ser criada ou designada, regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48º São objetivos da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a

competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49º A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI – Monitoramento dos custos;
- VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
- X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50º Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51º Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52º São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – Ao ambiente salubre;
- VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53º São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 54º O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55º O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445, de 2007, e as disposições da Lei Nº 12.305 de 2010 e seu regulamento.

Art. 56º As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19º.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo artigo 20º da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19º da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 57º O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62º, com a devolução.

Art. 58º Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

SEÇÃO II – RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 59 É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60° Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

- a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

Art. 61° As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1o Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2o O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica não seja viável a aplicação do disposto no **caput**.

§ 3o É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62° São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de

gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1o Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de

compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no **caput** serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2o A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1o considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3o Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do **caput** e o § 1o tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1o.

§ 4o Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do **caput**, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1o.

§ 5o Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3o e 4o.

§ 6o Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7o Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes. § 8o Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63° Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62°, os consumidores são obrigados a:

I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no **caput**, na forma de lei municipal.

Art. 64º No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62º, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do **caput**, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V - DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65º A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66º As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no **caput** será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no **caput** necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o **caput** é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei nº 12.305/2010.

Art. 67º As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o **caput** poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º. § 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos

relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no **caput**;

II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no **caput** serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68º No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69º Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70º A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72º Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73º Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VII - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

SEÇÃO I – DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 74º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75º Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76º Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerará crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

SEÇÃO II – DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS PARA O SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 77º O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;

V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78º No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80º Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81º O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VIII - DAS PROIBIÇÕES

Art. 82º São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e

construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;

II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;

III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;

IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83º São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84º São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - Catação;
- III - Criação de animais domésticos;
- IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85º É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86º O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Fernando Pedroza para aprovação:

I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;

II – Projeto de Lei estabelecendo o **Plano Municipal de Saneamento Básico** no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.
Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 87º Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 88º Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 89º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2EC7BAD9

GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 323/2019

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 014/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 323/2019, com a seguinte ementa: **“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:82F3318F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 323/2019

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico**, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;

- VIII. controle social;
IX. a segurança, qualidade e regularidade;
X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Fernando Pedroza.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV. Estimular a conscientização ambiental da população e
V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
II. Esgotamento Sanitário;
III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** deverá respeitar o que determina a Lei Municipal que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

- Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos
Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos
Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Fernando Pedroza.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Fernando Pedroza estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da

contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
II – multa simples ou diária;
III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 20.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído por Lei Municipal e suas alterações.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
II - quando da infração resultar:
a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano as Secretarias Municipais de Saúde/Obras e Infraestrutura, na forma da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza**, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base na Lei da Política Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza.

Art. 14. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernando Pedroza** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EA403F1B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.681.329/0001-53**, com o valor global de R\$ 154.077,05 (Cento e cinquenta e quatro mil, setenta e sete reais e cinco centavos), conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Setembro de 2019

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente CPL

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:93CAD2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109010/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109010/2019
Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 2.250,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5752FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109011/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109011/2019
Objeto: Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação
Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 4.730,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EAA51D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109012/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109012/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação pública.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 1.860,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:704426B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108086/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108086/2019
Objeto: Serviços de médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Centro de Saúde José Araújo Carlos, durante o mês de agosto de 2019.
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DFECD3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108087/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108087/2019
Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R\$ 6.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:130BA875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PP 019

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019-PP-SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da equipe de apoio pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2019-PP-SRP, em epígrafe interposta pela empresa CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 15.289.352/0001-86, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhas - RN, 10 de setembro de 2019.

GILDÁZIO OLIVEIRA VIDAL
Membro de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:11DA3145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019-PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO.

ASSUNTO: Trata-se de impugnação interposta pela empresa CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.289.352/0001-86.

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Desta forma, o item 15.2 do edital estabelece que “Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.”

A IMPUGNANTE enviou a impugnação por meio do e-mail comissalicitacao@galinhos.rn.gov.br, sendo a protocolizada no dia 10/09/2019, portanto, tempestivamente.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

DAS RAZÕES PARA A IMPUGNAÇÃO

O impugnante, objetivamente, questiona o item “9.1.2 – Qualificação Técnica”, o qual possui a seguinte redação:

“Item 9.1.2 a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.”

Afirma que as exigências são insuficientes, e pede para que sejam incluídas as seguintes exigências:

1 – Inscrição ou registro em entidade competente tanto para a empresa como para o responsável técnico.

obs: aparelhos até 60.000 (cft) maior que 60.000 btus (crea).

2 – Comprovação de vínculo entre empresa e profissional (clt ou contrato de trabalho).

3 – Apresentar atestado de capacidade técnica reconhecido por entidade compatível com os serviços.

A impugnante fundamenta seu pedido no Art. 1º da lei federal nº 13.589/2018, Instrução Normativa do Confea Nº 42 de 8 de junho 1992, Art.1º, 2º, 3º, 4º e no Art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Analisando o mérito da questão, entendemos ser importante frisar que o art. 30 da Lei nº 8.666/93 traz em seu conteúdo, taxativamente, que a exigência de que trata da qualificação técnica “limitar-se-á” e não que seja obrigatória a inclusão de todos os requisitos constantes do rol de documentos do citado artigo.

Com efeito, trata-se de ato de discricionário da Administração fundamentado na natureza do objeto a ser licitado. Desta forma, a Administração goza de certo grau de discricionariedade em relação aos documentos que devem ser exigidos, levando-se em consideração o caso concreto, que neste, em especial, entendemos por ser relevante somente a exigência em que pese à qualificação técnica operacional, conforme subitem 9.1.2 a do edital.

A própria Constituição Federal de 1988, em seu inciso XXI, do art. 37, preconiza que a Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, deve pautar-se em exigências de qualificação técnica e econômica adstritas à garantia do cumprimento das obrigações, in verbis:

“Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)”

Destarte, a administração municipal ao optar pela não exigência da documentação sugerida pela impugnante, buscou não restringir em demasia o presente certame, sob pena de frustrar a competitividade.

Neste sentido, temos o entendimento do TCE – MS, que assim decidiu em celeuma semelhante:

EMENTA - DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO. SUPOSTA IRREGULARIDADE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CREA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO. PRELIMINAR. CORREÇÃO DO EDITAL PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO. NÃO CABÍVEL. MÉRITO CARÁTER COMPETITIVO DESARRAZOADA NECESSIDADE DAS EXIGÊNCIAS. IMPROCEDENTE.

Em preliminar, não é cabível a extinção do processo por suposta perda do objeto decorrente da correção do edital devido à natureza do interesse público envolvido e a possível permanência de irregularidades no procedimento licitatório. Conforme disposto no texto constitucional, nas licitações, as exigências de qualificação técnica referem-se tão somente àquelas consideradas indispensáveis ao cumprimento das obrigações. A inclusão de cláusula prevendo a necessidade de as licitantes estarem inscritas no CREA frustra o caráter competitivo do procedimento licitatório, por se tratar de qualificação impertinente ou irrelevante para a prestação do objeto específico do contrato. O trecho normativo que previa inicialmente a obrigatoriedade de haver responsabilidade técnica de engenheiro mecânico quanto à prestação de serviços de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes foi vetado pelo Presidente da República. É desarrazoada a necessidade de o edital exigir, para fins de qualificação técnica a inscrição da empresa no CREA; de possuir no quadro de funcionários engenheiro mecânico certificado em nome da empresa; e, de apresentar atestados de acervos técnicos de serviços anteriores, pelo que é improcedente a denúncia. (TCE-MS - DEN: 105222017 MS 1817919, Relator: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1784, de 28/05/2018)

Assim, entendemos que a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório é satisfatória ao cumprimento das obrigações do contrato, sendo atendida, portanto, a satisfação do interesse público. Por conseguinte, não assiste razão à Impugnante, mantendo-se inalterado o item editalício atacado.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas julga-se improcedente a impugnação interposta pela empresa CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME.

Galinhos - RN, 12 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:70A0726A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participou do certame a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Após a negociação apresentou o menor a empresa acima identificada com o valor total de R\$ 373.520,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte REais). Ao contínuo, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à empresa licitante.

Galinhos/RN, 12 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F83F4A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 08 de agosto de 2019, venho HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, o qual teve como vencedor a licitante empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.320.140/0001-01 com o valor total de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), conforme mapa abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 130.000,00	15%
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 100.000,00	40%
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z (ITEM EXCLUSIVO PARA 4ME/EPP)	R\$ 80.000,00	24%

Dessa forma, consideramos que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 22 de agosto de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E179D386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2208/2019

Pregão nº 014/2019

Processo nº 163/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, de um lado a O MUNICÍPIO DE GALINHOS, com endereço na Praça 03 poderes, 717, centro, em Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, representada por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito

Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 041.995.564-00, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, responsável por esta ata oriunda do Pregão Presencial n.º 014/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/08/2019 (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.**

FORNECEDOR: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 2346.

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

CIDADE: NATAL **ESTADO:** RIO GRANDE DO NORTE **CEP:** 59.062-280

TELEFONE: (84) 2226-4844 **FAX:** CNPJ: 27.320.140/0001-01

REPRESENTANTE: MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.207.424-72.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme item 16.1 do Edital.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Itens Registrados:

ITEM 01 – Produtos ÉTICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 15% (quinze por cento), com o valor total de aquisição no montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

ITEM 02 – Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 40% (quarenta por cento), com o valor total de aquisição no montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

ITEM 03 – Produtos SIMILAR constantes das letras A até Z, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO ABC FARMA, vigente na data de emissão da ordem de compra é de 24% (Vinte e Quatro Por Cento), com o valor total de aquisição no montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 014/2019.

2.1 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante termo de contrato, nota de empenho ou ordem de compra, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 014/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) apresentada pela contratada conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório 014/2019.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Bento do Norte, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	RN Hospitalar Atacadista LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 27.320.140/0001-01 MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA CPF nº 736.207.424-72 Responsável
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome	Nome
RG	RG

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C643A354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr.**SERVERINO DOS RAMOS SILVA**, portador do CPF N.º **044.428.024-32**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código CC-6, da secretaria municipal do educação e cultura de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de setembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:43C8D696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr. **EVANDRO FERNANDES OLEGÁRIO**, portador do CPF N.º **702.674.114-48**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código CC-6, da secretaria municipal do educação e cultura de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de setembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9861157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019**

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Torna Pública a Retificação da Portaria 178/2019.

O **prefeito constitucional do município de Grossos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 178/2019, de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 178/2019, que trata da exoneração da pessoa de **FRANCISCA JOSEANE DE SOUZA SILVA**, CPF nº 101.476.104-27, onde se Lê no Art. 1º Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura; Leia-se somente: “Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:62F64AD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019,**

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de ANDREIA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 082.815.464-33.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:8C86F12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 032/2019 - Processo Administrativo nº 7.361/2019** - Originado pelo Memorando nº 1705/2019 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Aquisição de Lancheiras, Destinado a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

GUAMARE / RN, 12 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:71E99E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 075/2019 - Processo Administrativo nº 7410/2019 - Originado pelo Memorando nº 2123/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento do Medicamento Toxina Botulínica Tipo A 100U – Botoxo, visando atender a Decisão Judicial 4427961 ao Município Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

*** REPUBLICAÇÃO.**

GUAMARE / RN, 12 de Setembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F9362D81

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742/2019**

Institui o Auxílio Educação ao ensino superior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior para ensino de nível superior.

§ 1º - São beneficiários do programa instituído por esta lei, estudantes matriculados em cursos universitários presenciais e semipresenciais, esse último no percentual de 50% (cinquenta por cento) do já previsto, com renda familiar que não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho acadêmico e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob coabitação e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 3º - O Auxílio Educação ao Ensino Superior tem caráter rotativo e será na proporção de 10% (dez por cento) do maior benefício pago pelo INSS.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho acadêmico em consonância com o que dispõe art. 1º, § 1º desta Lei, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial de despesas para formação:

I – mensalidade acadêmica;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – material didático, livros e outros.

Art. 3º - Para se tornar beneficiário do programa, o estudante efetuará seu cadastramento semestralmente, mediante o chamamento por meio de edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicado no Diário Oficial.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, pelo seu corpo técnico de assistentes sociais, a realização entrevista do interessado e visita domiciliar com objetivo de conhecer a realidade familiar, social e econômica do beneficiário, apurando-se informações para definição do índice de carência, que será calculado através da fórmula constante no artigo 6º, inclusive para implantação de bolsa emprego que será regulada por decreto.

Art. 5º. Deverá o beneficiário apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Cópia de carteira de identidade e CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar;
- c) Se houver doença crônica no grupo familiar, atestado médico comprobatório com CID;
- d) Comprovação de rendimentos - tratando-se de rendimento formal, anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, (incluindo o candidato) com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de inscrição;
- e) Comprovação de rendimentos - tratando-se de renda decorrente de trabalho informal, informar a origem dos rendimentos através de declaração autenticada;
- f) Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração real e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- g) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, declaração comprobatória de percepção de rendimentos expedida por contador ou declaração de imposto de renda atual;
- h) Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido www3.dataprev.gov.br (site da previdência social);
- i) Se produtor rural, declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;

j) Em caso do beneficiário ou qualquer integrante familiar não estar trabalhando, trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (autenticada) informando a inexistência de rendimento;

k) Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso do acadêmico residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;

l) Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente;

m) Sendo financiada, cópia do recibo da última parcela paga;

n) Comprovantes referentes gastos de luz, água e despesas continuas;

o) Comprovação de matrícula em curso universitário;

p) Comprovação de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;

Art. 6º Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas serão **pré-selecionados** segundo o Índice de Carência - IC, obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IC = (RT \times M \times DGF) / GF$$

IC = Índice de Classificação.

RT = Renda Bruta Total Mensal Familiar.

M = Moradia do Grupo Familiar. Se própria ou cedida = 1. Se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia} / RT) \times 0,4]$.

DGF = Despesas grupo familiar (Luz, Água, Telefone) = $[1 - (\text{gastos com despesas grupo familiar} / RT) \times 0,4]$.

GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

I - Entende-se como renda bruta mensal e familiar: O somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

II - Entende-se por grupo familiar: O conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do (a) chefe do grupo familiar, com exceção do candidato ao auxílio que poderá residir em outro endereço, dependentes da mesma renda, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó).

III - Quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

IV - Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o caput deste artigo (quanto menor o índice, maior o grau de vulnerabilidade social).

Art. 7º - Será excluído ao Programa o aluno que:

I – for reprovado em até 25% (vinte e cinco por cento) por 2 (dois) semestre letivos, quer intercalado ou contínuo;

II – perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;

III – interromper o curso de forma voluntária;

IV - não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

V - ostentar no semestre nota inferior a 70% (setenta por cento) em cada disciplina.

VI – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

§ 1º – O beneficiário que incidir na situação descrita no inciso VI deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

§ 2º – No caso de interrupção do curso em decorrência de alguma enfermidade, seja de caráter permanente ou temporário, o benefício será suspenso.

Art. 8º - A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante, ou do seu representante, mediante entrega do recibo de despesas anterior, devidamente quitado, através de depósito bancário em conta própria ou do seu representante legal.

Art. 9º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa de Auxílio Educação ao Ensino Superior, com as seguintes competências:

I – supervisionar e avaliar a execução das ações definidas na forma desta Lei;

II – aprovar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV – elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – três representantes do Poder Executivo, sendo: um da Secretaria Municipal de Educação; um da Secretaria Municipal da Assistência Social e um da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – dois representantes da sociedade eleitos em assembleia;

§ 2º - A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não serão Remunerada e terá seu presidente eleito entre os membros de indicação do executivo.

§ 3º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 10º - Assegura-se a deficientes físicos a participação no programa em percentual fixado em ato administrativo, desde que preencham os requisitos desta lei.

Art. 11º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio à Educação ao Ensino Superior.

Art. 12º – Autoriza-se o Executivo Municipal, por Decreto emanado do Prefeito Municipal, alterar, remanejar, abrir crédito suplementar orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:133E443A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7594/2019

Nome do credor: JOYCE MACIEL DA PAULA 11583563407.

CNPJ: 34.227.601/0001-53

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão:**04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade:**04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função:**08-ASSISTENCIA SOCIAL**

Subfunção:**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa:**0105-GESTÃO PÚBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade:**2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**

Programa:**0349-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB**

Projeto/Atividade:**2229-SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**

Programa:**0358-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Projeto/Atividade:**2301 - APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 01 (UM), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Guamaré/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:910E7A34

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7756/2019

Nome do credor: JOSÉ HÉLIO TEIXEIRA DE SOUZA 91304407420.

CNPJ: 32.684.167/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão:04–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade:04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função:08–ASSISTENCIA SOCIAL
 Subfunção:122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa:0105–GESTÃO PÚBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto/Atividade:2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Subfunção:244–ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa:0349–BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
 Projeto/Atividade:2229–SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Subfunção:244–ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa:0358–BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Projeto/Atividade:2301 – APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 02 (DOIS) E REFERENTE A 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 03 (TRÊS), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Guamaré/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AD22EC86

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7593/2019**Nome do credor:** RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA 06387800471.**CNPJ:** 32.576.749/0001-78**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Orgão:04–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade:04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função:08–ASSISTENCIA SOCIAL
 Subfunção:122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa:0105–GESTÃO PÚBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto/Atividade:2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Subfunção:244–ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa:0349–BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
 Projeto/Atividade:2229–SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Subfunção:244–ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa:0358–BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 Projeto/Atividade:2301 – APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
 ElementodeDespesa:339039000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 02 (DOIS) E REFERENTE A 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 03 (TRÊS), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Guamaré/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:E30B206F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6162/2019**Nome do credor:** ALLAN ALVES DE MORAIS.**CPF:** 077.317.214-93**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0358 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade: 2301 – APOIAR AS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Penha, nº 06, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Coordenação da Alta Complexidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B2B04CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades da população do Município de Ielmo Marinho/RN, a Empresa vencedora T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, com valor global de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 12 de Setembro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:50C88C63

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades da população do Município de Ielmo Marinho/RN, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, com valor global de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

Ielmo Marinho/RN, 12 de Setembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4C1F2FBE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADA: **ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.397.512/0001-20, estabelecida a Rua Wanderley W. de Barros, nº 106 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-760.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR 30 (TRINTA) DIAS, CONSIDERANDO A URGÊNCIA DO SERVIÇO EM TELA VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.574/2019 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço referente aos serviços prestados, totalizando o **valor global/anual de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se por 30 (trinta) dias, de 12 de Setembro de 2019 até 11 de Outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Setembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.397.512/0001-20
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4A76A646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2019**

De 12 de Setembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a), JESSIKA EZEQUIEL DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 086.661.574-10, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:CC518EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 157/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O
FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 157/2019, firmado com outro o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 154.457.474-68, RG. 119.020 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Manaia Filho, nº 47, Maria Romana, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 157/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4DCD0C67

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 109/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O
FRANCISCO DE SENA SILVA JUNIOR**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 109/2019, firmado com outro o Sr. **FRANCISCO DE SENA SILVA JUNIOR**, brasileiro, Vigia, CPF nº 067.454.654-77 RG. 002.372.311 – SSP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Picada, nº

159, Zona Rural, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 109/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:16B65BEA

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 67/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O
HUMBERGUE GONZAGA BENTO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 67/2019, firmado com o Sr. **HUMBERGUE GONZAGA BENTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 941.739.154-20, RG. 2176532 – SSP/RN, residente e domiciliado Na FZ Itu, Zona Rural, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 67/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7C8C2FEE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 108/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O JOÃO ARTHUR BARRETO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 108/2019, firmado com outro o Sr. **JOÃO ARTHUR BARRETO**, brasileiro, Vigia, CPF nº 103.411.074-84, RG.003.036.385- SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Arapuá, nº 70, zona rural de Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 108/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8E8D5307**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 90/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O JOSEANI DANTAS RODRIGUES**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 90/2019, firmado com outro o Sr. **JOSEANI DANTAS RODRIGUES**, brasileiro, Solteiro, Vigia, CPF nº333.852.718-78, RG.37.912.463-4- SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Arapuá, Nº 348, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 90/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4FA6521B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 95/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O NAZARENO DA ROCHA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 95/2019, firmado com outro o Sr. **NAZARENO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 182.250.804-59, RG. 243.730 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ministério das Cidades, nº 982, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçú/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 95/2019, firmado no dia 11 de setembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçú/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçú/RN, 11 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7C2C4F2B**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT, com a Pessoa Jurídica: PREVENÇÃO ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.300.888/0001-62, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pelo serviço citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E0619BE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905001/2019 - PROCESSO 1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (ADRIENNE WALESKA FERNANDES DE SOUZA CPF: 085.221.904-02

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 9.745,47(NOVE MIL,SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ADRIENNE WALESKA FERNANDES DE SOUZA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0D7D0768

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905002/2019 - PROCESSO 1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 099.671.524-00

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 7.644,72(SETE MIL,SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D71CA7C0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905003/2019 - PROCESSO 1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (ANTONIO MARCOS DA SILVA CPF: 010.537.904-22

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 11.573,21(ONZE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DFCA6CAD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905004/2019 - PROCESSO 1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 119.516.844-60

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 11.573,21(ONZE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 Á 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0B04E53C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905005/2019 - PROCESSO

1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (DAVID SERAFIM DA ROCHA CPF: 097.389.224-29

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 11.573,21(ONZE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 Á 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

DAVID SERAFIM DA ROCHA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F93CDB2A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905006/2019 - PROCESSO

1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA CPF: 850.968.494-49

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 7.030,87(SETE MIL,TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 Á 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:524289FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905007/2019 - PROCESSO

1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO CPF: 067.354.854-67

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 3.514,60(TRES MIL,QUINHENTOS E QUATROZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 Á 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

FRANCIVANIA DA SILVA DE MELO

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:752C9F70**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 905008/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (JOÃO BATISTA FILHO CPF: 108.277.734-04

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 1.901,84(UM MIL,NOVECIENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOÃO BATISTA FILHO

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0DA72576**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 905009/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (JOAQUINA ANGELA DE MELO CPF: 054.379.604-33

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 2.710,96(DOIS MIL,SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOAQUINA ANGELA DE MELO

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:0E05D8E4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 905009/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (JOAQUINA ANGELA DE MELO CPF: 054.379.604-33

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 2.710,96(DOIS MIL,SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJovem CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOAQUINA ANGELA DE MELO

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C8986825**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 905010/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (MARIA DE LOURDES SANTOS MELO CPF: 065.819.284-10

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 4.800,00(QUATRO MIL,OITOCENTOS REAIS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO
FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO
SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

MARIA DE LOURDES SANTOS MELO

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8B6288C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 905011/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA CPF:
097.878.224-08

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE
SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 9.963,31(NOVE MIL,NOVECIENTOS E
SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das
seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO
FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO
SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:17F0ECE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 905012/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (MARIA SALETE DA CUNHA CPF: 672.630.624-
53

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE

SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN
VALOR GLOBAL 5.302,60(CINCO MIL,TREZENTOS E DOIS
REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das
seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO
FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO
SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

MARIA SALETE DA CUNHA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B1FA4779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 905013/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS CPF:
660.350.664-53

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE
SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 7.026,44(SETE MIL,VINTE E SEIS REAIS E
QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das
seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO
FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA
02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA
02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA
02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE
02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE
02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO
SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:54901EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 905014/2019 - PROCESSO
1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (VALDINEZ LUDUVINO COSTA
CPF:020.303.114-80

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 11.087,40(ONZE MIL, OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

VALDINEZ LUDUVINO COSTA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:6812A982

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905015/2019 - PROCESSO

1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA
CPF:595.997.584-04

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 4.464,84(QUATRO MIL, QUATROCENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FC325B6D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 905016/2019 - PROCESSO

1.356/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE
CPF:065.352.024-70

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SEPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL 9.865,47(NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)

VIGENCIA 05/09/2019 À 31/12/2019

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000- ENSINO FUNDAMENTAL

02.005.12.361.0017.1798.339030.11220000- QUILOMBOLA

02.005.12.361.0017.1797.339030.11220000- EJA

02.005.12.365.0017.1796.339030.11220000- PRÉ ESCOLA

02.005.12.365.0017.1795.339030.11220000- CRECHE

02.005.12.367.0017.1799.339030.11220000-AEE

02.005.12.366.0110.2068.339030.11240000- PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA

IPANGUAÇU/RN, 05/09/ 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE

Pelo (a) Contratado (a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5835DC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 161/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:161/2019

O(A) CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos de interesse do Município na Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Educação (setor de Transporte), Infraestrutura(setor de projetos) e Assembleia Legislativa, em Natal-RN, nos dias 12 e 13/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:24641750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 162/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:162/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , com objetivo de transportar o Prefeito para tratar de assuntos de acordo com a Portaria 161/2019, em Natal-RN, nos dias 12 e 13/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DD752D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 163/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:163/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) , com objetivo de PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO SERIDÓ DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM CAICÓ-RN, NO DIA 12/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A4655BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 164/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:164/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, como ARTICULADORA DO SELO UNICEF , 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) , com objetivo de PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO SERIDÓ DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM CAICÓ-RN, NO DIA 12/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:029DCFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 165/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
08.094.708/0001-60 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:165/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAIVÂNIA DE SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) , com objetivo de PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO SERIDÓ DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, EM CAICÓ-RN, NO DIA 12/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:804F3896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais informa aos interessados do **Pregão Presencial nº 023/2019-SRP**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. Que a empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS**, CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede à RN 117, KM 110, 500 – Trevo da Entrada – Centro, Umarizal/RN, impetrou recurso contra a decisão do Pregoeiro, informo ainda que o recurso será analisado, e o resultado será publicado posteriormente. Os documentos estão franqueados a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, com endereço a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú-RN, 11 de setembro de 2019

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EB17E03B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 387/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 387 / 2019. De 05 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 3 (três) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no (s) dia (s) 07 a 09 de agosto de 2019, compareceu ao XXI ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS, em Belém/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2A544585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 414/ 2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 414 / 2019. De 21 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para participar da Assembleia Regional Caraúbas, no dia 22 de agosto de 2019, em Caraúbas/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C6E4E425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 421/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 421 / 2019. De 26 de agosto de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 3 (três) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, em Brasília.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DC5D8E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 446/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 446/ 2019. De 09 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 09 e 10 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Guilherme de Oliveira Lima no Hospital Infantil Valeria Santiago e Alany Sonaly de A. Rego na Clínica Odonto Prime Facial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B275FE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2019 PROCESSO Nº.
130/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** JOSÉ JALYSON CARLOS SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 096.009.784-84. **OBJETO:** DESPESA COM FORNECIMENTO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES E BRINDES.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.999,00(dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 12 de setembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:45728D12

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2019 PROCESSO Nº.
128/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** SUZANNE DELLA CASTRO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 053.159.634-62. **OBJETO:** DESPESA COM CONFECÇÃO DE PAINÉS, FAIXAS, PLACAS PARA AS SECRETARIAS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.998,00(dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 12 de setembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DADEBCD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas **RADIANY F MALHEIRO – ME** CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 no valor de R\$ 34.060,90 (Trinta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos), **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP** CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedor dos itens 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 39, 40, 43, 44, 47, 51, 52, 59, 60, 62, 64, 65, 68 no valor de R\$ 39.130,70 (trinta e nove mil, cento e trinta reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 73.191,60 (Setenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 12 de Setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0501FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
022/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas **RADIANY F MALHEIRO – ME** CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 no valor de R\$ 34.060,90 (Trinta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos), **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP** CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedor dos itens 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 39, 40, 43, 44, 47, 51, 52, 59, 60, 62, 64, 65,

68 no valor de R\$ 39.130,70 (trinta e nove mil, cento e trinta reais e setenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 73.191,60 (Setenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 12 de Setembro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:471D45B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE**: Declarar a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42 habilitada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico Encaminhado a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:6C4377E7

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN**, homologado em 02 de agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **HELLEN M MACIEL COSTA – ME**

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Endereço: Rua José Nestor de Gouveia, nº. 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN

Representante Legal: Marcos Adriano Costa Filho

CPF: 086.925.694-70

1-Digitalização indexação de documentos em formato A4 e OCR.-
UND-200.000-R\$ 0,30-R\$ 60.000,00 / 2-Cadastro e recadastramento de bens móveis e imóveis fotografadas com plaquetas de alumínio.-
UND -2000-R\$ 7,80-R\$ 15.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMBAMENTO DE BENS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as

requisições da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Tributação do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo para prestar os serviços será de no máximo 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - No caso de constatada divergência entre os serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Secretário Municipal de Administração e/ou Tributação comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Tributação, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Plan. e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Tributação

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019** - PMJ/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: **HELLEN M MACIEL COSTA - ME** (CNPJ: 22.345.635/0001-63), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Hellen M Maciel Costa – ME
Representante Legal:
MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6B043431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SANTANA GURGEL SOUZA**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **SANTANA GURGEL DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 12 de setembro de 2019 a 11 de março de 2020, devendo retornar em 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E53A72D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, matrícula 437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 16 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020, devendo retornar em 15 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78466B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2019 EMPENHOS Nº 67, 68 E 69/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos **empenhos de nº 67, 68 e 69/2019**, ambos datados de 05/07/2019, nos respectivos valores de **R\$ 869,84 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 8.656,36 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), R\$ 971,85 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** correspondentes as **NFe DANFE nº 000.001.646, NFe DANFE nº 000.001.647, NFe DANFE nº 000.001.651**, respectivamente nos seguintes valores de **R\$ 869,84 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 8.656,36 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), R\$ 971,85 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, referente a **aquisição de combustível (gasolina comum), Diesel BS 10 e Diesel BS 500 destinados aos veículos Prima Joy de placas NNR 4640, Caminhão Pipa de Placas OWE 5476, Retroescavadeira Caterpillar e moto-niveladora New Roland.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:62D1DA65**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E TURISMO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2019 EMPENHO Nº 18/2019 - LIQUIDAÇÃO 37/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o serviço ora executado se deu pelo fato iminente da realização da Construção de Guarita e Deposito de Resíduos Sólidos, em decorrência do comprometimento em face do Termo de Acordo Interinstitucional proposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN que motivou a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, datado de 15 de julho 2019, realizado entre o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria do Trabalho no município de Mossoró e a Prefeitura Municipal de Janduís, sendo que a execução da referida obra é de fundamental importância, uma vez que, consiste na adequação do ambiente (depósito de resíduos sólidos), para que os catadores de material reciclável atuem em atendimento aos termos da Norma Reguladora nº 24, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme acordado no TAC anteriormente citado. Esta ação é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, e é requisito indispensável à oferta deste ambiente aos seus usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao prestador de serviço **SERRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, referente ao empenho nº 18/2019, Liquidação nº 37/2019 datados de 07/08/2019 e 04/09/2019 respectivamente, no valor global de R\$ 50.045,15 (cinquenta mil quarenta e cinco reais e quinze centavos), para essa primeira medição o valor liquidado foi de R\$ 30.666,22 (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 000002.**

Sendo assim, com o intuito de dar continuidade a obra em questão, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

JENNIFER NATASHA ARAÚJO GURGEL

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:42C670D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020919.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FRANCISCO MARCELO FERNANDES**, CNH-RN nº 04508309933, RG nº 2.025.512 – SSP/RN, e CPF nº 061.948.734-85, residente na Rua Antonio Galdino, 09 – Conj. Verde Teto – São Bento - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como Motorista, em regime de escala de plantão 24 X 96 horas ininterruptas, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, suprimindo as necessidades de locomoção de pacientes transferidos em urgências e/ou emergências para tratamento fora do domicílio. **Vigência:** de 02 de setembro a 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concursos Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor Global está estimado em **R\$. 3.702,06** (três mil setecentos e dois reais e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. – Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

FRANCISCO MARCELO FERNANDES

Contratado

Janduís (RN), 02 de setembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:202A1153**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 010719.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RICASSIA FERNANDES ROQUE**. / CPF: 084.713.264-18, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010719.2/2019, firmado em 01 de julho de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência:** de 01 a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 1.197,60** (hum mil, cento noventa e sete reais e sessenta centavos), Leia-se **R\$. 3.592,80** (três mil quinhentos noventa e dois reais e oitenta centavos), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

RICASSIA FERNANDES ROQUE

Contratada.

Janduís (RN), 26 de agosto de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5252168A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 010319.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO, portador do CPF: 051.320.164-56, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010319.1/2019, firmado em 01 de março de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de setembro a 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), Leia-se **R\$. 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO

Contratado.

Janduís (RN), 26 de agosto de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D1475D30**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 003/2019
EMPENHO: 411/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDOa regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante a locomoção de pacientes em estado de Urgência e Emergência, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, referente ao empenho de nº 411/2019, datado de 05/07/2019, no valor de R\$ 3.295,07 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos) correspondente a NF e DANFE nº 000.001.641, no valor de R\$ 3.295,07 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente a aquisição de combustível (gasolina comum), destinado ao veículo FIAT/FIORINO tipo Ambulância de Placas QGN4447.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citados a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís-RN, 12 de setembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB
Portaria Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**Publicado por:**Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:22340447**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
250219.10/2019**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: CONTRATADA: **ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA** / CPF: 106.264.184-10 - RG nº 2774758/SEDS-RN e CRP/RN 4408/Objeto: Prestar serviço como **PSICÓLOGA – CRAS I**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SEMTHAS** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no **CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. Vigência:** 27 de agosto a 31 de dezembro. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 7.440,00** (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / ANTONIO JOSÉ BEZERRA-CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL E CARLA REGINA**

GOMES MOREIRA – GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTES / ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA - CONTRATADA /

Janduís (RN), 27 de agosto de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Port. Nº 155/2017 – GP
CPF: 036.751.204-14

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:903B4646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2019. DOTAÇÃO: 03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000-Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013-FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000-Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 11200000-Transferência do Salário-Educação 11130000- Transferências do FUNDEB 40% 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 07.031-FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos

Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários 09.001-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100100000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 12/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00082/2019 - 12.09.19 - ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA -ME - R\$ 116.589,85; CT Nº 00083/2019 - 12.09.19 - LIVIA KAROL DOS SANTOS -ME - R\$ 178.650,10; CT Nº 00084/2019 - 12.09.19 - NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 115.965,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DF5E30C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2019 - GP**

Dispões obre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, Considerando o Processo Administrativo nº 018/2019; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos da servidora **Ozelita Borges da Silva Teixeira**, Professora do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação da função desempenhada na vice-direção da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:34D1B136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649/2019 - GP**

Dispões obre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, Considerando o Processo Administrativo nº 021/2019; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos da servidora **Vanusa Pereira de Araújo**, Professora do Quadro Único dos Servidores do

Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação da função desempenhada na direção da Escola Municipal Maria de Nazareth, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:75FDF9B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651/2019 - GP**

Dispõe sobre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, Considerando o Processo Administrativo nº 019/2019; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos da servidora **Aurélia Rodrigues Borges**, Professora do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação da função desempenhada na vice-direção da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C4CD1A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2019 - GP**

Dispõe sobre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997, Considerando o Processo Administrativo nº 020/2019; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, aos vencimentos da servidora **Nitalma Queiroz de Souza**, Professora do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação da função desempenhada na direção do Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4CEDDF38

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º. 899/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina Rua de Maria Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Maria Oliveira, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Antônio Cunha, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º. A Rua Maria Oliveira atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva, no sentido Norte/Sul.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 12 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:290DD800

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º. 900/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Denomina Rua de Nilson Marinheiro da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Nilson Marinheiro da Costa, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - A referida Rua fica localizada, após a Rua Maria Oliveira, no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 3º. A Rua Nilson Marinheiro da Costa, atravessa as Ruas Francisco Carneiro da Silva, Adelaide Dantas Saraiva e Aurita Dutra, indo até a Rua Ana Amélia Maia da Silva, no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 12 de setembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:47472FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsáveis pela organização dos Festejos Alusivos aos “160 anos da Banda de Música Euterpe Jardimense” a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, formando uma equipe de apoio e auxílio ao Prefeito Municipal, as seguintes pessoas:

Representante da Chefia do Gabinete do Prefeito – Tyciane de Azevedo Nascimento

Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Fágner Silva de Azevedo

Representante da Secretaria de Educação – Simoní Moraes de Araújo

Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva

Representante de Entidade Religiosa – Francisco das Chagas Teixeira de Araújo

Representante da Banda Euterpe Jardimense – José de Oliveira Meira

Representante da Sociedade Civil – Glauco Antônio Espínola de Medeiros

Representante da CDL – Luciano Sérgio da Nobrega

Art. 2º A equipe arrolada no artigo 1º desta Portaria ficará sob a Presidência do Sr. OZIRES BORGES VILAR NETO, atual Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Sra. VERÔNICA MARIA DE BARROS como Secretária.

Art. 3º Deverão ser lavradas em atas todas as reuniões da equipe responsável pela realização dos Festejos Alusivos aos “160 anos da Banda de Música Euterpe Jardimense”.

Art. 4º As pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria deverão prestar contas, ao Prefeito Municipal, de todos os gastos relativos aos Festejos Alusivos aos “160 anos da Banda de Música Euterpe Jardimense” no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:CF764A76

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 011/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

1º - Considerando o pedido de exoneração da servidora Efetiva Gilmária Dantas Moraes de Medeiros ocupante do Cargo de Agente de Endemias Conforme Portaria nº 170, de 07 de agosto de 2019.

2º Considerando o pedido de reclassificação das candidatas ao cargo de odontóloga classificada em 1º (primeiro) lugar e da nutricionista classificada em no 3º (terceiro) lugar;

CONVOCA:

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Agente de Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133751-9	TAIORONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	2º

2 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138463-7	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	4º

OPÇÃO – Odontólogo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
139078-7	LAIO DA COSTA DUTRA	4º

Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;º

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

- 5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C923087E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FELIPE NERI SAORES referente a nota de liquidação n.º 442/2019, datada de 10/09/2019, do empenho n.º 904001/2019, no valor de R\$ 7.510,00 (Sete mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 001612. O referido pagamento refere-se a serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações e contratos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B4CA33D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 10090001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10090001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2019

OBJETO: contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, a fim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/09/2019 à 10/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9604E8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 431/2019 - DIÁRIA

Portaria n.º 431/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 10 de Setembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB1D0531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROC ADMINIST MJ/ RN nº 02090002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software

O Pregoeiro Oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem através do presente informar que a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Srª Jeciane Gracielle de Menezes Fagundes (OAB/RN 17.721) carece de especificação dos itens editalícios impugnados, tornando-se impossível a apreciação e decisão da impugnação.

Assim, indicamos que sejam especificados os itens editalícios que serão objeto da impugnação.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C256A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 069/2019

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804
E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 069, DE 11 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
Ação: 2.222 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA					
Despesa 357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/09/2019	17181	Redução da Despesa			44.800,00
Total da Despesa:				0,00	44.800,00
Despesa 858 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
11/09/2019	17180	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	44.800,00	
Total da Despesa:				44.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				44.800,00	44.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.800,00	44.800,00
Total do Fundamento:				44.800,00	44.800,00
Total Geral:				44.800,00	44.800,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:CD82BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
019-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
12080001/2019 INEXIGIBILIDADE 019-2019

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
019-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 12080001/2019
INEXIGIBILIDADE 019-2019

O Gabinete Civil do Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** para corrigir erro de digitação junto ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019**

, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

(cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SE:

(seis mil e cem reais).

Jucurutu/ RN, 12 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FE3889E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, foi no sábado, e não realizado as comemorações do Dia da Independência.

CONSIDERANDO a preparação das entidades administrativas, com finalidade de realizar o desfile cívico do município.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal, no dia 13 de setembro de 2019, para realização do desfile cívico no município excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0579BA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO Nº
808032/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN torna público a quem interessar que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e 04/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 02/10/2019, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, sala de Licitações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.lagoadanta.rn.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: cp1lagoadanta@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal. Informações: (84) 3287-0115.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de setembro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:120D74D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000011/2018** tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 13.951.425/0001-28)** no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de setembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7CF9A9D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.951.425/0001-28) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de outubro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:8764BBBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09
Decreto nº 04/2019, de 11 de setembro de 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com os termos do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 – Lei Municipal nº 364/2018, de 08 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, em favor da Unidade: "Câmara Municipal", o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária específica na tabela I abaixo.

Tabela I

Unidade orçamentária	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Sub-função	031	Ação Legislativa	
Projeto/atividade	2.001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	
Elemento	3.3.90.40	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação/PJ	3.000,00
Total da Suplementação			3.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar especificado no art. 1º, a anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias disponíveis e presentes na Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas na tabela II abaixo, cuja fonte de anulação obedece aos ditames do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Tabela II

Unidade orçamentária	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativa	
Sub-função	031	Ação Legislativa	
Projeto/atividade	2.001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	
Elementos	3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00
	3.3.90.33	Passagem e Despesa com Locomoção	1.000,00
	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
Total da Anulação			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3E9EE307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

No dia 03 de setembro de 2019, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018 de 08 de janeiro de 2018, realizou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na aquisição de material esportivo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando que a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37 apresentou “Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante” vencida, dia (26/08/2019), porém a mesma, terá o direito assegurado de apresentar nova certidão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto as demais, as mesmas atenderam a todos os requisitos do edital. Sendo que, até a presente data a mesma não apresentou tal certidão regularizada, como também, não se justificou pela não apresentação, e venceu o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desta forma, a Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP vencedora dos ITENS 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33 e 34 com valor total estimado de **R\$ 52.644,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 22, 23, 26, 29, 32, 35 e 36 com valor total estimado de **R\$ 26.799,20 (Vinte e seis mil Setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 79.443,20 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:433A3DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0508201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP vencedora dos ITENS 03, 04, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33 e 34 com valor total estimado de **R\$ 52.644,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 22, 23, 26, 29, 32, 35 e 36 com valor total estimado de **R\$ 26.799,20 (Vinte e seis mil Setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 79.443,20 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2F43D47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0807201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

No dia 12 de setembro de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para posterior contratação de serviços plantões médicos na Unidade Mista de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca no Município Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 021/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.797.019/0001-79, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R\$ 695.400,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B093F304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0807201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 24.797.019/0001-79, saiu vencedora nos **ITENS 01 e 02** com valor total estimado de **R\$ 695.400,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1E18B971

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2019**

Altera o artigo 5º do Decreto 11/2012, que regulamenta a Lei nº 307, de 21 de maio de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo do Decreto nº 11/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- 01 (Um) representante da Câmara dos Vereadores;
- 04 (Quatro) representantes da Prefeitura Municipal;
- 02 (Dois) representantes de Órgãos Não Governamentais;

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9EBAB373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Nomeia conselho municipal de proteção e defesa civil

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhora, **Maria Beatriz dos Santos**, Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor, **Ivanaldo Lotério da Silva**, Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor, **José Valcei de Souza**, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhora, **Juliana de Souza Maciel Oliveira**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora, **Sônia Maria de Souza Ribeiro**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor, **Ailton Francisco da Silva**, Representante da Igreja Católica;

Senhor, **José Arian do Nascimento**, Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e pulique-se,

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, 29 de agosto de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B0A02C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE NULIDADE REFERENTE A TOMADA DE
PREÇO 008/2019**

DECISÃO

Trata-se de processo licitatório instaurado sob a modalidade Tomada de Preço, sob o nº 008/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;**

Segundo informações trazidas pelo Presidente da CPL, em seu despacho de fls, apesar da realização da sessão para o recebimento dos envelopes de proposta de preço e de habilitação de empresas interessadas no último dia 05 de setembro do corrente ano, verificou-se posteriormente, por ocasião da análise dos documentos habilitatórios, que não fora realizada prévia publicação do aviso do certame em jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União;

Os autos me foram conclusos nesta data. É o que importa relatar.

Compulsando os autos, verifica-se que o aviso da licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 008/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, apenas fora publicado no Diário Oficial da FEMURN, desrespeitando assim o que reza a redação até então vigente no Art. 21 da Lei de Licitações, in verbis:**

Art.21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, **das tomadas de preços**, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I-no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, **quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais** ou garantidas por instituições federais;

II-(...)

III-em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Ora, muito embora a redação do inciso III, acima transcrito, tenha sido alterada ainda esta semana, através de Medida Provisória, desobrigando assim a publicação dos avisos licitatórios em jornal de grande circulação, é certo que à época da publicação do aviso da Tomada de Preço nº 008/2019, tal exigência ainda persistia;

Se isso não bastasse, o fato da obra objeto da presente licitação ter recursos de origem federal, por si só, já justifica a publicação do seu aviso licitatório no Diário Oficial da União, razão pela qual a nulidade de todos os atos posteriores ao Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, com relação às minutas do Edital e do Contrato, é medida que se impõe;

Pois, dar prosseguimento ao certame, com análise dos documentos habilitatórios e proposta de preço, sem que tenham sido obedecidos os preceitos da lei de licitações, ainda mais quando claramente fora desrespeitado o princípio da publicidade, constitucionalmente previsto, nos parecer atitude no mínimo temerosa, ainda mais quando latente se encontra comprometimento da própria competitividade da licitação, ante a ausência da publicidade devida;

Para tanto, importante mencionarmos que a possibilidade de nulidade de seus próprios atos por parte da Administração Pública encontra respaldo na Súmula 473 do STF, quando verificado que os vícios existentes tornam o ato praticado ilegal, como ocorrido no caso ora em análise, senão vejamos:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. Súmula 473 do STF.

Por tudo o que fora exposto, **determino a nulidade de todos os atos do presente certame licitatório, a partir da publicação do aviso da licitação**, inclusive a sessão realizada no último dia 05 de setembro do corrente ano, devendo os envelopes de propostas de preço das empresas que participaram do certame permanecerem devidamente lacrados, e em posse dos membros da CPL, até que sejam solicitados pelas partes interessadas, oportunidade em que a entrega deverá ser certificada nos autos;

Na oportunidade, autorizo a devolução dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas licitantes, desde que devidamente substituídas por cópias xerografadas, fato este que deverá ser **OBSTACIARIAMENTE** certificado nos autos pelo Presidente da CPL;

Por fim, determino o prosseguimento do presente certame, com a publicação de novo aviso licitatório na forma que preceitua a atual redação do Art. 21 da Lei de Licitações, devendo os membros da Comissão Permanente de Licitações, sua Assessoria, e demais servidores envolvidos nos processos licitatórios, se absterem de realizar atos e/ou procedimentos sem a correta observância dos princípios e regramentos contidos na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:75F109C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA POR INCORREÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0020 - APOIO ADMINISTRATIVO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:**12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 40%; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS:** 0101900000 - RECURSOS DO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 0003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS; **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** 0106500000 - RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0012 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DOS RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 703.235,52 (setecentos e três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura até 08 de outubro de 2019.

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2019.

Pela Contratante
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Pela Contratada
JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F7D5A4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, O EDITAL COM SEUS ANEXOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO MURAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADOS NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). OS INTERESSADOS PODERÃO DEIXAR SUAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, A PARTIR DA

PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO LOCAL E NOS HORÁRIOS ACIMA REFERIDOS. A SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA ÀS 10H00MIN DO DIA 23/09/2019 NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cp.licitacao1@gmail.com ou cpl@loagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C189171C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO Nº 1513/2019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTORES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO Nº 1513/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO:
EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

VALOR GLOBAL:
EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68. De acordo com descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
23871	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	88	345,00	30.360,00
23872	Locação de 01 (um) veículo com condutor tipo ônibus com capacidade mínima para 30 passageiros a serviço da secretaria de educação, para transporte de alunos. As despesas de combustível ficam de responsabilidade da contratante e as demais despesas de manutenção por parte da contratada.	Diária	88	345,00	30.360,00
Sessenta mil setecentos e vinte reais.					60.720,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 017/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá uma vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Lajes/RN, 30 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514.20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:43B866AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 016/2019, conforme descrito: objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 20, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 71, 74, 75, 79, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 69.717,70 (sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 48, 57, 70; totalizando o valor de **R\$ 5.057,50 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **J. I. C. DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 41, 43, 44, 53, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 55.851,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**. **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 34, 73 totalizando o valor de **R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais)**. **RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 35, 38, 61, 62, 64, 65, 78; totalizando o valor de **R\$ 19.440,50 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. **RAMON F. DE OLIVEIRA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 83; totalizando o valor de **R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 37, 47, 50, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 11.477,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 12 de setembro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:39FB2A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 016/2019, realizada em 22/08/2019, a saber: Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e outros destinados a administração geral do município de Lajes Pintadas/RN.** **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 20, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 71, 74, 75, 79, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 69.717,70 (sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 48, 57, 70; totalizando o valor de **R\$ 5.057,50 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **J. I. C. DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 41, 43, 44, 53, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 55.851,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um**

reais). **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 34, 73; totalizando o valor de **R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais)**. **RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 32, 33, 35, 38, 61, 62, 64, 65, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 19.440,50 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. **RAMON F. DE OLIVEIRA**- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83; totalizando o valor de **R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 37, 47, 50, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 11.477,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de setembro de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CAD20616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 com início 12 de agosto de 2019, realizada em 22 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP** - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 20, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 71, 74, 75, 79, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 69.717,70 (sessenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 24, 48, 57, 70; totalizando o valor de **R\$ 5.057,50 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **J. I. C. DE CARVALHO - ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 41, 43, 44, 53, 58, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91; totalizando o valor de **R\$ 55.851,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**. **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 34, 73; totalizando o valor de **R\$ 11.605,00 (onze mil, seiscentos e cinco reais)**. **RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 35, 38, 61, 62, 64, 65, 78; totalizando o valor de **R\$ 19.440,50 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. **RAMON F. DE OLIVEIRA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 83; totalizando o valor de **R\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**. **SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 19, 37, 47, 50, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 11.477,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9836A987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 086/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do de Atualização na área de Pregão Presencial e Eletrônico, Licitações e Contratos, o treinamento “Masterclass”, será realizado no Auditório da AMLAP, no dia 12 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:66A37172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 01/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, limpeza de fossas sanitárias, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, aquisição de peças de revisão periódica autorizada de veículo tipo ambulância em garantia e transporte de pacientes para consultas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a COMBUSTÍVEL, para a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 10 de setembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:3A682D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

O Município de LUCRÉCIA - RN, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada em 15/04/2019 com a empresa MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA, CNPJ 05.254.027/0001-24, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, publicada na Edição 1983, do Diário da Femurn, nº X, de 25 de março de 2019, pág. 101, a pedido do fornecedor, com fundamento legal no inciso II do art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

Desta forma, fica CONVOCADO o licitante remanescente, na ordem de classificação, a Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA, CNPJ: 70.046.685/0001-92, classificada em segundo lugar para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96 do certame, para assinatura de ata de registro de preços, em um prazo de 02 (dois) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

LUCRÉCIA/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:764F562F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 12 de setembro de 2019, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Onofre Lopes e Hemonorte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E682B945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de lei ordinária municipal:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Unidade: 02 – Obras

1545100032064 – Construção e Reforma de Pavimentação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: Recursos do OGU – Outros convênios da União

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:1A888D44

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.988.229/0001-28

Objeto: O CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13KG para atender as demandas da da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 012/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, Gestão Int. e Materiais
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.122.0003.2.020 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Trabalho e Habitação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08.243.0011.2.018 Bloco do programa Primeira Infância no SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS
FONTE: 13120000 Transferência de Convênio à Ass. Social

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0003.2.045 Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Trans. - Saúde

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 10010000 Recurso Ordinário
FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Transferências – Educação

Valor: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 12 de setembro 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 012/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: **EVERALDO COSTA DA SILVA JUNIOR**, CPF: 813.012.864-00 e pela Contratante: **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:12CDE8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº10/2019

DECRETO Nº 010 - 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Mural Eletrônico como meio oficial de publicação de todos os atos administrativos e normativos no âmbito do Município de Messias Targino /RN, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e suas autarquias e fundações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, publicidade e da eficiência,

CONSIDERANDO a Lei 12.527/2011, art. 6º do acesso a informação e da divulgação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101/00 em seu art.48, considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituído o Mural Eletrônico do Município de Messias Targino do Estado do Rio Grande do Norte, como meio oficial de publicações, comunicação e transparência, de todos os atos administrativos e normativos, bem como dos órgãos da administração direta, indireta e suas autarquias e fundações.

ART. 2º - As publicações do Mural Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores, através dos sites oficiais dos poderes Executivo e Legislativo Municipais, podendo ser consultados sem custos e de forma gratuita independentemente de cadastramento.

ART. 3º - Considera-se como data de publicação e divulgação as que constarem no corpo das páginas das edições dos exemplares do Edital de Publicações do Mural Eletrônico.

ART. 4º - Todos os atos publicados no Mural Eletrônico serão obrigatoriamente publicados simultaneamente no Diário Oficial do Município de Messias Targino ou de outro meio de comunicação e divulgação que o município se utilizar.

ART. 5º - Considera-se como data e hora de publicação o horário certificado no edital do Mural Eletrônico.

ART. 6º - Fica regulamentada através deste decreto Municipal todos os conteúdos de publicações, layouts de divulgações, armazenamentos dos dados de todos os atos oficiais de publicidades governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades privadas com acessos nas páginas oficiais dos poderes executivo e legislativo, bem como em outros endereços eletrônicos que forem definidos por decretos pelos poderes municipais.

ART. 7º - As publicações das edições do Mural eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ART. 8º - Todas as Publicações no Mural Eletrônico do Município darão a transparência devida de todos os atos administrativo previsto pelas legislações vigentes, bem como a segurará a sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ART. 9º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou jornal impresso de grande circulação, tais atos também serão publicados no DOM - Diário Oficial do Município disponibilizados na rede mundial de computadores, bem como em qualquer outro veículo de publicação que o município de Messias Targino/RN definir.

ART. 10º - As Publicações efetuadas em qualquer outro veículo de comunicação, serão mais um veículo de comunicação, publicidade, divulgação e transparência dos atos normativos e administrativos do Município de Messias Targino, de seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

ART. 11º - Os atos e conteúdos após serem publicados não poderão sofrer modificações ou supressões, as eventuais retificações deverão constar de novas publicações por incorreção.

ART. 12º - Os entes federativos vinculados a recursos públicos deverão obrigatoriamente manter os conteúdos e edições publicadas em suas páginas eletrônicas oficiais permanentemente à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificações dos atos oficiais publicados.

ART. 13º - Os direitos autorais dos atos administrativos municipais publicados no Mural Eletrônico do Município, são reservados ao Município de Messias Targino /RN.

ART. 14º - A responsabilidade pelo conteúdo das publicações serão dos órgãos que os produzirem, sempre com a supervisão do Órgão de competência designado pela administração.

ART. 15º - As despesas com a execução do presente decreto municipal ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 16º - O presente decreto municipal passa vigorar na data de sua publicação.

Município de Messias Targino/RN, 11 de setembro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Constitucional do Município.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C1416C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 435/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261
 Quantidade..... :04 (Quatro Diárias)
 Valor R\$..... : 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos Reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da oficina de criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico, que será realizada em parceria entre a ASSEMAE e FUNASA, e ocorrerá no Auditório do Departamento de Geografia da UFRN.
 Período..... : 16 a 20/09/2019.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 12 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:81E1F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 436/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ailton Gomes da Silva
 CPF..... :369.539.974-00
 Matrícula..... :202462
 Quantidade..... :04 (Quatro Diárias)
 Valor R\$..... : 800,00 (Oitocentos Reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da oficina de criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico, que será realizada em parceria entre a ASSEMAE e FUNASA, e ocorrerá no Auditório do Departamento de Geografia da UFRN.
 Período..... : 16 a 20/09/2019.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
 Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 12 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA98451D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 437/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rogério Barbosa da Silva
 CPF..... :012.435.334-71
 Matrícula..... :202265
 Quantidade..... :04 (Quatro Diárias)

Valor R\$..... : 800,00 (Oitocentos Reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da oficina de criação e estruturação de serviços municipais e intermunicipais de saneamento básico, que será realizada em parceria entre a ASSEMAE e FUNASA, e ocorrerá no Auditório do Departamento de Geografia da UFRN.
 Período..... : 16 a 20/09/2019.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.
 Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 12 de setembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8547A95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2019, que objetiva: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ 00.800.611/0001-14 - VALOR TOTAL R\$: 193.488,83 e ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME - CNPJ Nº 27.991.341/0001-22 - VALOR TOTAL R\$: 156.750,37 – VALOR GLOBAL R\$: 350.239,20 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Monte das Gameleiras - RN, 05 de Setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3280B92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº24/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 17, 18, 19; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 5, 22, 28, 70, 71, 85, 92; **F. E. F. DA SILVA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 12, 21, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 68, 74, 77, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora

nos itens: 16, 23, 24, 25, 29, 33, 40, 44, 49, 57, 78, 80, 87; **ISABELITO GOMES FREIRE- CNPJ: 34.556.444/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 4, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 67; **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME- CNPJ: 11.935.699/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 73, 76, 79; **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 41, 42, 45, 46, 48, 56, 62, 75, 84; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 3, 20, 30, 31, 36, 43, 52, 54, 83; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 6, 26, 47, 66, 69, 72, 90. E convoca a empresa: Empresa: **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME- CNPJ: 11.935.699/0001-06** para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 13/09/2019 à 18/09/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas. O item 64 foi considerado fracassado. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 12/09/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C3E1C368

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº22/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS - CNPJ: 33.891.032/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

Nísia Floresta/RN, 12/09/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6CCEB6D3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº22/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS - CNPJ: 33.891.032/0001-83** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

JANIERE BENEVIDES PESSOA e
P/ Contratada:

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P / Contratante.

Nísia Floresta, 12/09/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:104389DC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº24/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 17, 18, 19; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 5, 22, 28, 70, 71, 85, 92; **F. E. F. DA SILVA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 12, 21, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 68, 74, 77, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 16, 23, 24, 25, 29, 33, 40, 44, 49, 57, 78, 80, 87; **ISABELITO GOMES FREIRE- CNPJ: 34.556.444/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 4, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 67; **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME- CNPJ: 11.935.699/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 73, 76, 79; **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 41, 42, 45, 46, 48, 56, 62, 75, 84; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 3, 20, 30, 31, 36, 43, 52, 54, 83; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 6, 26, 47, 66, 69, 72, 90.

Nísia Floresta/RN, 12/09/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:98E67E2E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº24/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75**, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 17, 18, 19; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39**, saiu vencedora nos itens: 5, 22, 28, 70, 71, 85, 92; **F. E. F. DA SILVA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 12, 21, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 68, 74, 77, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 16, 23, 24, 25, 29, 33, 40, 44, 49, 57, 78, 80, 87; **ISABELITO GOMES FREIRE- CNPJ: 34.556.444/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 4, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 67; **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36**, saiu vencedora nos itens: 11, 27, 41, 42, 45, 46, 48, 56, 62, 75, 84; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 3, 20, 30, 31, 36, 43, 52, 54, 83; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 6, 26, 47, 66, 69, 72, 90 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados:

Luiz Henrique Gomes Marculino, Nivaldo Alves dos Santos Filho; Flavia Emanuelly Faustino da Silva; Maria Jeane Chaves Moreira; Isabelito Gomes Freire; Jefferson Pablo Carvalho de Freitas; João Maria Bezerra e Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 12/09/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2DD256B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
026/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 25/09/2019**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor preço, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:15B9AF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
027/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 do dia 25/09/2019**, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:29C1BBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
028/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 do dia 25/09/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1746F3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (EXTRATO
PUBLICAÇÃO)

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – PREFEITURA, CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95, Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP 59730-000, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF/MF nº 465.240.614-20, Rua Lauro Maia, 20, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP 59730-000.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 24.193.252/0001-42, Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP 59730-000, neste ato representada por sua Presidente a Srta. JÉSSICA LEITE QUEIROGA SALES, CPF/MF nº 086.960.564-00, Rua Lauro Maia, 20, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, CEP 59730-000.

OBJETO:As partes **PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL** se comprometem a cooperar para que as informações contábeis sejam produzidas pelos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo, de forma padronizada e em conformidade com as normas fixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de maneira a cumprir o disposto no art. 48., parágrafo 2º., da LC 101/2000 (LRF).

Com o fito de alcançar o objetivo deste Termo de Cooperação Técnica a **PREFEITURA** disponibilizará à **CÂMARA MUNICIPAL** o uso e acesso pleno aos sistemas de informática para que sejam alimentadas, processadas e tratadas as informações contábeis da **CÂMARA MUNICIPAL** ao mesmo tempo e no mesmo formato das contas da **PREFEITURA**.

VIGÊNCIA:As partes firmam que o presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência enquanto também estiver vigente o contrato firmado entre a **PREFEITURA** e a empresa fornecedora dos sistemas de informações, não sendo, porém, possível a rescisão do mesmo, por qualquer razão, no meio de exercício financeiro ou antes de ser encerrado o balanço anual do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
Prefeitura
CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
Câmara Municipal
CNPJ/MF Nº 24.193.252/0001-42

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A66BA2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019.

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e do Termo de Posse do Servidor Jose Soares Viana Sobrinho e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016504/2012 – TC:

CONSIDERANDO que o Servidor Jose Soares Viana Sobrinho, foi devidamente aprovado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que o referido servidor tomou posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 07 de abril de 1998, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, o referido Servidor exerce regularmente suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO também que o seu ato de posse, por ter sido assinado por pessoa diversa do provimento, decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação e posse do Sr. José Soares Viana Sobrinho, que de 07 de abril de 1998 até a presente data vem prestando os seus serviços em prol município de Olho D'Água do Borges.

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação do Servidor **José Soares Viana Sobrinho**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual tinha sido nomeado através da Portaria nº. 110/1998.

II – Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 07 de abril de 1998, data em que o aludido servidor tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

III – Tendo em vista que a posse do referido servidor foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convalidado o Termo de Posse do Servidor Jose Soares Viana Sobrinho.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 110/1998.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 28 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0004DC5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e do Termo de Posse do Servidor Dercio Avelino Bezerra e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016818/2012 – TC:

CONSIDERANDO que o Servidor Dercio Avelino Bezerra, foi devidamente aprovado para a função de Agente Fiscal de Tributos, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que o referido servidor tomou posse no cargo de Agente Fiscal de Tributos em 20 de abril de 2000, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, o referido Servidor exerce regularmente suas atividades como Agente Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO também que o seu ato de posse, por ter sido assinado por pessoa diversa do provimento, decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação e posse do Sr. Dercio Avelino Bezerra, que de 20 de abril de 2000 até a presente data vem prestando os seus serviços em prol município de Olho D'Água do Borges.

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação do Servidor **Dercio Avelino Bezerra**, no cargo de Agente Fiscal de Tributos, o qual tinha sido nomeado através da Portaria nº. 010/2000.

II – Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 20 de abril de 2000, data em que o aludido servidor tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Agente Fiscal de Tributos.

III – Tendo em vista que a posse do referido servidor foi efetivado por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convalidado o Termo de Posse do Servidor Dercio Avelino Bezerra.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 010/2000.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3C743D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e do Termo de Posse da Servidora Antônia Heidenir de Lima e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016808/2012 – TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Antônia Heidenir de Lima, foi devidamente aprovada para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 13 de junho de 2000, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO também que o seu ato de posse, por ter sido assinado por pessoa diversa do provimento, decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação e posse da Sr^a. Antônia Heidenir de Lima, que de 13 de junho de 2000 até a presente data vem prestando os seus serviços em prol município de Olho D'Água do Borges.

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Antônia Heidenir de Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 037/2000.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 13 de junho de 2000, data em que a aludida servidora tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

III – Tendo em vista que a posse da referida servidora foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convalidado o Termo de Posse da Servidora Antônia Heidenir de Lima.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 037/2000.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6A763C3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e do Termo de Posse do Servidor Luiz Gonzaga de Freitas e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Carlos Thompson Costa Fernandes, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016789/2012 – TC:

CONSIDERANDO que o Servidor Luiz Gonzaga de Freitas, foi devidamente aprovado para a função de Vigilante, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que o referido servidor tomou posse no cargo de Vigilante em 10 de fevereiro de 1999, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, o referido Servidor exerce regularmente suas atividades como Vigilante;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO também que o seu ato de posse, por ter sido assinado por pessoa diversa do provimento, decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação e posse do Sr. Luiz Gonzaga de Freitas, que de 10 de fevereiro 1999 até a presente data vem prestando os seus serviços em prol município de Olho D'Água do Borges.

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação do Servidor **Luiz Gonzaga de Freitas**, no cargo de Vigilante, o qual tinha sido nomeado através da Portaria nº. 010/1999.

II – Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 10 de fevereiro de 1999, data em que o aludido servidor tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Vigilante.

III – Tendo em vista que a posse do referido servidor foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convalidado o Termo de Posse do Servidor Luiz Gonzaga de Freitas.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 010/1999.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:03AC4105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe

confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 05/2019, de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor GELSON FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, matrícula 684, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de Ordem Cronológica de Pagamento e Despesas Públicas

Local de destino: Hotel Sabino Palace – Av. Presidente Dutra – Mossoró/RN

Período do Afastamento: Saida de 13 de setembro de 2019 e retorno 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E84295E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 024/2019, de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças, matrícula 381, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de Ordem Cronológica de Pagamento e Despesas Públicas

Local de destino: Hotel Sabino Palace – Av. Presidente Dutra – Mossoró/RN

Período do Afastamento: Saida de 13 de setembro de 2019 e retorno 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A530F16D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2019, de 12 de setembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora VANESSA FREITAS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Contábil, matrícula 734, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de Ordem Cronológica de Pagamento e Despesas Públicas

Local de destino: Hotel Sabino Palace – Av. Presidente Dutra – Mossoró/RN

Período do Afastamento: Saida de 13 de setembro de 2019 e retorno 13 de setembro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0137D227

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges – RN, CNPJ nº. 08.349.029/0001-95.

CONTATADO: Emikson Bruno Fernandes Melo, CPF: 034.227.054-06.

OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado, como Médico do PSF, com carga horária semanal de 40h.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

VALOR: R\$14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais), mensais.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F444A18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a denominação da Rua Francisco Domingos de Miranda..."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua: **FRANCISCO DOMINGOS DE MIRANDA**, situada na transversal à Rua Vice-prefeito Eronides Teixeira da Silva, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 13 de Setembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9AFA0FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3570/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 49/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **10h:30min (horário local)** do dia **25/09/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO"**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:87B63251

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 532/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da SMS Participar da Capacitação em Software GAL e teste do pezinho, promovido pelo LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública do RN junto ao Laboratório Regional de CAICÓ/RN (LAREC) no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores de CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0C2E3DDC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 533/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de formação de tutores do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:EC65C4DE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 534/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 1.296.270			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de alinhamento pós tutoria do PlanificaSUS em CAICÓ/RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CA1276BF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 535/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA			
MATRÍCULA: 1006282-1			
DI: 030.223.364-46			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do I encontro de Conselheiros de Direitos com a finalidade de construir juntos mecanismos de funcionamento e RIACHUELO/RN.			
DESTINO: RIACHUELO/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:58C354DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 602/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tadeu Nicodemos Silva			
MATRÍCULA: 100.002-0			
RG: 2.857.35-SSP/RN.			
CARGO: Procurador Jurídico			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal do Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: participar de reunião sobre o processo da construção da unidade de apoio à distribuição de alimentos da agricultura familiar na GIGOV/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F9D2312F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 603/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Francisco Genidson de Azevedo Dantas			
MATRÍCULA: 100.012-8			
RG: 1.092.892-SSP/RN.			
CARGO: Operador de Computador			
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre o Processo da construção da unidade de apoio à distribuição de alimentos da agricultura familiar na GIGOV/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3637544D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 604/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891-SSP/RN.			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de encontro do PSE da 4ª região da saúde, com o objetivo de discutir o papel da intersectorialidade no PSE e sua Interface com o Programa Crescer Saudável, Nutisus, a Educação em Vigilância Sanitária, Academia de Saúde e as Práticas integrativas complementares em Saúde-PICS.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 13/09/2019.			

QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			70,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46267236

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 605/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria das Graças Macêdo			
MATRÍCULA: 100612-6			
RG: 875.281-SSP/RN.			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 1º Encontro de Conselheiros do Direito da Criança e Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte, com finalidade de discutir e construir mecanismos de funcionamento dos conselhos nos municípios.			
DESTINO: Riachuelo/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D5F88B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 031/2019-DISPENSA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 26022019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretária Municipal de Assistência social.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.538203/0001-12 com valor global de R\$15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 26 de Julho de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E6DF9C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190160

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 26022019/01

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CONTRATADO: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretária Municipal de Assistência social.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Julho de 2019 a 31 de Setembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0802.082440487.2.067.3.3.90.39.00.3.3.90.39.67

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 26 de Julho de 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
AYANA KARINE DA SILVA PESSOA,
CPF: 288.702.918-55
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0A2F7C10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.11.09/2019 - GP**

Dispõe sobre indicação dos representantes para composição do CACS/FUNDEB. O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o Biênio 2019 a 2021 com todos seus

representantes e em conformidade com o Art. 3º do § 2º do que consta no Regimento Interno deste Conselho para a composição do mesmo, resolve:

Art. 1º NOMEAR:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

EVÂNIA LÚCIA DANTAS – **TITULAR** – CPF Nº 040.864.894-57
MARIA DA PIEDADE DE SOUZA SILVA – **SUPLENTE** - CPF Nº 047.584.684-27

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANA LUCÉLIA CHAVES – **TITULAR** - CPF Nº 010.767.244-85
LUCINEIDE MATIAS DA SILVA – **SUPLENTE** - CPF Nº 792.082.664-00

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

JUCYARA DÉBORA N. MARTINS – **TITULAR** - CPF Nº 052.227.974-06
SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO – **SUPLENTE** - CPF Nº 035.939.504-05

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO SOUZA SILVA – **TITULAR** - CPF Nº 089.169.654-70
ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO – **SUPLENTE** – CPF Nº 703.220.894-09

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARIA DA PIEDADE DE LIMA SOUZA – **TITULAR E VICE-PRESIDENTE** - CPF Nº 021.156.764-75
JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA – **SUPLENTE** - CPF Nº 040.512.674-31

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

FÁBIO MACIEL VICENTE DE LIMA – **TITULAR** - CPF Nº 263.617.658-65
PAULO EVANDSON GOMES BARRETO - **SUPLENTE** - CPF Nº 064.177.484-21

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA – **TITULAR** - CPF Nº 262.487.208-60
JOSÉ FELIPE DE LIMA - **SUPLENTE** - CPF Nº 703.290.994-93

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

RENNAN ESTEVAM DO VALE BARBOSA – **TITULAR** - CPF Nº 705.340.574-54
MARCELLY AGUIAR DA SILVA – **SUPLENTE** - CPF Nº 124.538.254-37

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA – **TITULAR PRESIDENTE**- CPF Nº 058.212.124-80
MARIA DE FÁTIMA MARCELINO DA SILVA – **SUPLENTE** - CPF Nº 875.294.324-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

ANA MARIA ARARUNA SOARES -**TITULAR** – CPF Nº 054.134.114-64
GENILDA IRINEU DA SILVA - **SUPLENTE** - CPF Nº 063.007.644-86

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

MAURA TATIANE DA SILVA – **TITULAR** - CPF Nº 106.591.784-86

IVANI LIMA DE AGUIAR - **SUPLENTE** - CPF Nº 060.493.014-33

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:82985FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE -
CISMAT PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Os Municípios de **Caiçara do Norte**, CNPJ: 1.612.375/0001-75, **Parazinho** inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29, **Pedra Grande**, CNPJ: 08.113.896/0001-27 e **São Bento do Norte**, 08.114.514/0001-80 reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada em saúde no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017, de 2007;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE - CISMAT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Mato Grande - CISMAT, constituído pelos Municípios de **Caiçara do Norte**, **Parazinho**, **Pedra Grande** e **São Bento do Norte**, é pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro permanentes em Parazinho/RN, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange os serviços de atenção básica, média e alta complexidade.

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados

perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - ASSEMBLEIA GERAL;
- II – CONSELHO DIRETOR;
- III - CONSELHO FISCAL;
- IV – CONSELHO TÉCNICO - EXECUTIVO;
- V – SECRETARIA-EXECUTIVA.

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula, que não estejam previstos neste Protocolo de Intenções, serão definidos em Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL **A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.**

§ 1º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas;
- III) elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;
- IV) decidir sobre a dissolução do CONSÓRCIO;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) autorizar a alienação de bens do CONSÓRCIO, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;
- VII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente a cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 2/3 dos associados.

§ 3º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital de Convocação via e-mail e correspondência escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as seguintes disposições:

- I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.
- II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto e dissolução do Consórcio será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.
- III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembléia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembléia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

VI- A deliberação sobre mudança de sede e foro do CONSÓRCIO apenas será permitida pelos municípios fundadores (**Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra Grande e São Bento do Norte**), por maioria absoluta dos votos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – Atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do CONSÓRCIO;
- II – Estimular, na área de abrangência do CONSÓRCIO, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas ao Conselho Técnico-Consultivo e aos demais setores do CONSÓRCIO no intuito de fazer cumprir os objetivos da instituição;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar a requisição de servidores públicos para servirem na entidade;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VIII – indicar o Secretário-Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedente dos recursos que venha a receber.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO TÉCNICO-EXECUTIVO

O Conselho Técnico-Executivo é o órgão executivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, a ele competindo:

- I – promover a execução das atividades do CONSÓRCIO;
- II – propor a estruturação dos serviços, do quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor;
- III – propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores municipais para servirem ao CONSÓRCIO;
- IV – elaborar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
- V – elaborar e encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios gerenciais e de atividades no âmbito do CONSÓRCIO;
- VI – praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele competindo:

- I – elaborar parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do CONSÓRCIO;

II – elaborar parecer sobre a execução do plano de atividades e os relatórios gerenciais desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;

III – representar a Assembléia Geral qualquer ato ou fato que comprometa a execução das políticas desenvolvidas pelo CONSÓRCIO;

IV – praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de, no máximo, 15(quinze) empregados, permitida a variação de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade e no valor do vencimento.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais constam do Anexo I deste Protocolo, dele fazendo parte para todos os fins legais e de direito.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

VI – Os entes CONSORCIADOS poderão, na forma da Legislação em Vigor, ceder servidores municipais para o CONSÓRSIO.

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido ou afastado temporariamente pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada à abertura de concurso público.

e) a contratação realizada para a execução de ações e serviços emergências temporários, tais como endemias, tragédias surtos de doenças e /ou agravos regionais.

CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir serviços de média e alta complexidade em todo território dos municípios que o constituem, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o Consórcio para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§ 5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do CONSÓRCIO.

§ 2º A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em contrato de consórcio público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ESTATUTO

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MATO GRANDE - CISMAT constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembléa Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público, estando o Consórcio apto a iniciar as suas atividades como instituição de direito público.

Parágrafo único - Os signatários que não ratificarem por lei, no prazo máximo de 60 dias, o presente Protocolo de Intenções, somente poderão ingressar no Consórcio após prévia aprovação da Assembléa Geral.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 04(quatro) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande Do Norte.

Parazinho – RN, 20 de Agosto de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito – Caiçara do Norte-RN

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito – Parazinho- RN

VALDEMIR VALENTINO SOARES BELCHIOR

Prefeito – Pedra Grande – RN

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito – São Bento do Norte - RN

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$ 3.000,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.000,00
01	CONTADOR	R\$ 3.000,00
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.000,00

ANEXO II- FUNÇÕES GERAIS

02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 998,00
02	MOTORISTA	R\$ 998,00
02	RECEPCIONISTA	R\$ 998,00
02	VIGIA	R\$ 998,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 998,00

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:C97E5113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 23.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GPL 13K E ÁGUA MINERAL 20 LITROS, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME, CNPJ Nº. 18.275.802/0001-70

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da

Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **18.275.802/0001-70**. Com sede a Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 180, Centro – Lajes/RN, neste ato representada por José Denny Lancastiane da Cunha, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.401.244-70, portador da Cédula de Identidade nº. 1959503 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 005/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.03.2018.

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo contratual em 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo aditivo.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 20 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Prefeito Municipal	Empresário

Testemunha CPF:	Testemunha CPF:
--------------------	--------------------

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7597D896

CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O pregoeiro deste Município, avisa aos licitantes, que foram feitas correções no referido edital, e que não afetam o objeto licitado, pede aos licitantes que solicitem o edital com as devidas retificações, a retificação consiste na eliminação da palavra TRIBUTOS no objeto licitado e na habilitação onde trata-se de balanço patrimonial o ano de referência correto é 2018.

Pedra Preta em 12 de setembro de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2241CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

1 – A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 17 horas, EXCLUSIVAMENTE no local abaixo relacionado:

Local de Votação

Seção Eleitoral

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 30 de agosto de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
24	Adiliane Bandeira
32	Neiriane
41	Bianca Libório
53	Sandra Lopes
67	Patrícia de Baleia
78	Danielle Lima

Pedra Preta, 12 de setembro de 2019.

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2D1138E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através da CPL, designado através da Portaria nº. 156/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA**, com abertura marcada para o dia **30/09/2019, às 08h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8E155389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados a retomada da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura marcada para o dia **26/09/2019, às 11h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:580BA4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADULTO E INFANTIL**, com abertura marcada para o dia **26/09/2019, às 14h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A410B690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIDORES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES**, com suas especificações descritas no Anexo I, com abertura marcada para o dia **27/09/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:4B190850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 148/2019 GAB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRANSLADAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO ÓTICO (DVD) COM PROGRAMA DE BUSCA INCLUSO, INCLUSIVE COM LICENÇA DE USO VISANDO AO ATENDIMENTO DO PODER EXECUTIVO DE PEDRO VELHO/RN**, com abertura marcada para o dia **27/09/2019, às 14h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua João Pessoa, nº 181 – Centro – Pedro Velho/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações através do correio eletrônico: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, 11 de setembro de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:21ABF6F1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 179/2019 GAB, 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MARIA SUEDNA BEZERRIL MOREIRA (MEMBRO TITULAR)

CPF: 012.932.114-19 – RG: 002.126.861 (SSP/RN)

ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTENÁRIO, Nº 02, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

VIVIANE PESSOA DE LIMA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 023.370.094-32 – RG: 1.492.231 (SSP/RN)

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 03, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

CARLA EDYANNE DA SILVA MEDEIROS (MEMBRO TITULAR)

CPF: 080.626.784-40 – RG: 002.655.950 SSP/RN

ENDEREÇO: CONJUNTO BRASIL NOVO, RUA PREFEITO JOÃO JOSÉ DA CRUZ, Nº 98, PEDRO VELHO/RN

CLÉDIA NARCISO DOS SANTOS (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 914.636.614-87 – RG: 002.125.701 SSP/RN

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, SN, DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

SÍLVIA FERREIRA COSTA (MEMBRO TITULAR)

CPF: 035.282.978-83 – RG: 003.662.065 (SSP/RN)

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ TARGINO, Nº 23, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

MARCELO INÁCIO DE LIRA DA SILVA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 061.439.854-13 – RG: 2.494.633 (SSP/RN)

ENDEREÇO: RUA DA ESTRADA DE MONTANHAS, CONJUNTO BRASIL NOVO, SN, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA (MEMBRO TITULAR)

CPF: 777.876.094-00 – RG: 917.719 (SSP/RN)

ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVA, Nº 1713, MORRO BRANCO, NATAL/RN.

IRACI DE SENA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 028.363.524-00 – RG: 001.505.135 (SSP/RN)

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 532, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ANTÔNIO MENDES DA SILVA (MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DO CONSELHO)

CPF: 875.406.734-00 – RG: 1.356.625 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTÔNIO VICENTE, Nº 56, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

JOELSON GOMES DA SILVA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 020.521.974-86 – RG: 1.531.170 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA DA PALHA, Nº 80, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA (MEMBRO TITULAR)**

CPF: 070.167.464-45 – RG: 002.589.193 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: SÍTIO CUITÉ DOS CRENTES, Nº 20, DISTRITO DO CUITÉ, ZONA RURAL, PEDRO VELHO/RN.

MARTA RIBEIRO DE AZEVEDO (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 670.928.614-20 – RG: 1.072.860 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA 14 DE JULHO, Nº 300, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DE LIMA (MEMBRO TITULAR)**

CPF: 038.028.937-78 – RG: 10.282472-9 (SSP/RJ)
 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 996, CENTRO, PEDRO VELHO/RN

MARIA LOSÂNGELA SOARES SILVA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 722.140.404-63 – RG: 1.135.690 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTÔNIO VICENTE, Nº 345, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS****RAILA ADELINO SILVA (MEMBRO TITULAR)**

CPF: 716.797.944-93 – RG: 003.940.374 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: SÍTIO TAMATANDUBA, SN, PEDRO VELHO/RN.

SAMIRA SANTOS DA SILVA (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 117.267.704-27 – RG: 003.420.584 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, SN, DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO (MEMBRO TITULAR)**

CPF: 024.872.734-61 – RG: 1.566.784 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 543, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

AZENAIDE MÁXIMO (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 037.958.384-44 – RG: 001.801.382 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 92, CENTRO, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA (MEMBRO TITULAR)**

CPF: 077.311.034-80 – RG: 002.402.484 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: SÍTIO BOCAS, Nº 05, DISTRITO DO CUITÉ, ZONA RURAL, PEDRO VELHO/RN.

LUCIMÁRIO FREIRE DE AMORIM (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 034.492.554-44 – RG: 1.562.646 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA 15 DE AGOSTO, Nº 227, DISTRITO DE CARNAÚBA DO PADRE, PEDRO VELHO/RN.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RICARDO VALENTIM FREIRE (MEMBRO TITULAR E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO)**

CPF: 900.995.677-68 – RG: 705.378 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR ANTÔNIO VICENTE, Nº 265, LOTEAMENTO VILA NOVA, PEDRO VELHO/RN.

ELIZIMÁRIA PEDROZA DE LIMA MARQUES (MEMBRO SUPLENTE)

CPF: 002.384.384-29 – RG: 1.565.598 (SSP/RN)
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR GENAR BEZERRIL, Nº 93, CENTRO PEDRO VELHO/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho-RN, 12 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:E888DEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE PREGÃO
 PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES**LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019.****RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ. E VIA FIBRA ÓPTICA COM LINKS FULL DEDICADOS E IP'S FIXOS E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTEMENTE (24) HORAS DIÁRIAS, PARA CONEXÃO Á INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **A Z DE ARAUJO NETO – ME**, CNPJ nº 17.869.753/0001-30, do **LOTE 01**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 42.840,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). **DL COM - DADOS LINKS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.300.081/0001-48, do **LOTE 03**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil, quatrocentos reais). **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 21.369.679/0001-60, do **LOTE 02**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 67.032,00** (sessenta e sete mil e trinta e dois reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 11/09/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:608D56DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 044/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019.**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 20.934.278/0001-43, do item 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). **JUDSON BARBOSA PEREIRA ME** – CNPJ nº 33.592.176/0001-39, do item 2; totalizando o valor global estimado em **R\$ 5.062,50** (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 12/09/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:FE47E381

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** EMERGENCIAL MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, DESTINADOS ATENDER AOS PACIENTES ATENDIDO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** **R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 19/08/2019.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
ISLANDIA PEREIRA DE ASSIS,
CPF: 011.315.034-22.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:BB0E3C59

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ. E VIA FIBRA ÓPTICA COM LINKS FULL DEDICADOS E IP'S FIXOS E SUPORTE TÉCNICO PERMANENTEMENTE (24) HORAS DIÁRIAS, PARA CONEXÃO À INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **A Z DE ARAUJO NETO – ME**, CNPJ nº 17.869.753/0001-30, no **LOTE 01**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 42.840,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). **DL COM - DADOS LINKS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.300.081/0001-48, do **LOTE 03**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil, quatrocentos reais). **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**- CNPJ nº 21.369.679/0001-60, do **LOTE 02**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 67.032,00** (sessenta e sete mil e trinta e dois reais).

Pendências/RN, 11/09/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8931F83A

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 044/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 044/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 20.934.278/0001-43, do item 01; totalizando o valor global estimado em **R\$ 10.450,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). **JUDSON BARBOSA PEREIRA ME** – CNPJ nº 33.592.176/0001-39, do item 2; totalizando o valor global estimado em **R\$ 5.062,50** (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pendências/RN, 12/09/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:19BBE9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PILOES/RN****CONTRADADO – R&R CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.**

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia, visando à implantação de Sistema de Esgotos e Construção de uma Estação de Tratamento de Efluentes do Município de Pilões/RN.

Data da Assinatura – 24/09/2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2D62A007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO, LOCALIZADA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**:

- **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.390.755/0001-32;**
- **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00;**

HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44;

Fica agendado a abertura das propostas de preço que encontram-se em poder da CPL para o dia 16/09/2019 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BFB3A40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMDCA
PORTALEGRE/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nulidade da decisão administrativa que deferiu o registro de candidatura da candidata Sandreya Pereira Rocha, conforme Recomendação Nº 002/2019 do Procedimento Administrativo Nº 097.2019.000267 da Promotoria de Justiça de Portalegre.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Portalegre – RN (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Portalegre para o quadriênio 2020-2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392/2017, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Promotoria de Justiça de Portalegre, acerca do Procedimento Administrativo nº 097.2019.000267 que trata do acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Portalegre – RN, no qual se apurou que a candidata Sandreya Pereira Rocha não preenche o requisito temporal da experiência em atividades voltadas ao público infanto-juvenil, exigido no art. 31, V, da Lei Municipal nº 392/2017, contrariando, assim, o teor do documento apresentado por ocasião do pedido de registro da candidatura e que foi considerado pela comissão para fins de deferimento;

CONSIDERANDO que em caso de descumprimento da referida Resolução, o Ministério Público poderá apurar a responsabilidade dos agentes respectivos, por efeito do disposto nos arts. 208, caput e § 1º, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

RESOLVE:

Declarar nula a decisão administrativa em que se deferiu o registro da candidatura de Sandreya Pereira Rocha, e da decisão na qual esta Comissão declarou a habilitação desta candidata, após a prova de conhecimentos e divulgar os nomes dos candidatos efetivamente habilitados a concorrer o pleito unificado dos membros do Conselho Tutelar:

CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA
ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ
FELIPE GUSTAVO DIAS
FERNANDO GUSTAVO BARROS PINTO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ
ISABEL CRISTINA DE SOUSA SANTOS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA COSTA
SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA
WESLEY BRENO DE FREITAS SILVA

Portalegre-RN, 12 de Setembro de 2019

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F6A876E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Roberto Fernando Lopes Rocha**, CPF: nº 063.195.464-33, matrícula nº 84-1, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Profissional de educação Física/Técnico de nível superior do CRAS, 01 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro do corrente ano, com objetivo de, **Participar Oficina de planejamento e atualização do Plano e Lei da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN. Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:294BC186

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 274/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 274/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **11/09 a 12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonio Marques Barros, que submeteu-se a cirurgia ortopédica (fratura do tornozelo) e que recebeu alta hospitalar do hospital Dr. Paulo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE52322E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 273/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 273/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **11 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Valmar Campos da Costa ao Liga Mossoroense de estudos e Combate ao Câncer para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D727865D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 272/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 272/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto CPF nº 806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **10/09 a 11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Antonia Marques Leite ao Hospital memorial, para submeter-se a cirurgia ortopédica (fratura do fêmur)**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de setembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F1A04FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 271/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 271/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Celia Maria Jacinto até o LIGA/CECAN para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de setembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED2FDF79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 270/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 270/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **10 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ribamar Cavalcante, para submeter-se a consulta e exame especializado em oncologia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de setembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FCE9A00C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 269/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 269/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no (s) dia (s) **09/09 a 10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Messias William Ferreira Paiva, até o Hospital do Coração, para submeter-se a consultas especializadas com gastroenterologista e nefrologista**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de setembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6BDA6CEE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000123/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.967,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**; **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.429,25 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**; **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.471,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7DBB7865

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19

Aviso de Homologação – Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19

OBJETO: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Alfredo Silvério e Manoel Joaquim de Sá, e as Escolas Municipais de Ensino Infantil Enéas Barboza, Francelino José de Oliveira, e João Delmiro, ambas, localizadas na zona rural do município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 82.300,57 (oitenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DFD54B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19

Aviso de ADJUDICAÇÃO – Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000111/19

OBJETO: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Alfredo Silvério e Manoel Joaquim de Sá, e as Escolas Municipais de Ensino Infantil Enéas Barboza, Francelino José de Oliveira, e João Delmiro, ambas, localizadas na zona rural do município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 82.300,57 (oitenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:308E89F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 210/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para no dia **05.09** do corrente ano, **conduzir como motorista servidores para participarem de audiência técnica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, para apresentar as alterações que serão promovidas para o exercício 2020 nas ferramentas eletrônicas utilizadas para o envio de informações jurisdicionais: SIAI Fiscal, SIAI DP e Portal do Gestor, que será realizado na Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de setembro de 2019**

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89C92700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º
09090001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º
09090001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **POSTO 09 DE MAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, sediada na ROD RN 076, SN, ACAMPAMENTO 02, KM 06, Riacho da Cruz, RN, CEP: 59.820-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Moreira de Moraes**, portador do CPF n.º 381.332.452-49 e RG. 1.231.118 – SSPRN, residente e domiciliado neste município de Riacho da Cruz/RN, resolvem celebrar o 1º **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 09090001/2019**, decorrente do Pregão Presencial n.º 008/2019 – PP, destinado a aquisição de

combustíveis para o abastecimento da frota municipal de veículos, de acordo com que prescreve o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 a 4 do Contrato n.º 09090001/2019, conforme solicitação feita pelo fornecedor do aludido produto em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo, fundamentado no o artigo 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

O reequilíbrio do valor dos combustíveis compreenderá a mesma relação inicialmente pactuada entre o valor inicial de custo e o acordado na fase licitatória, na forma discriminada abaixo:

Item	Descrição	Valor Inicial	% de reequilíbrio	Valor Atualizado
1	OLEO DIESEL S10	RS 3,55	6,48%	RS 3,78
2	ÓLEO DIESEL COMUM	RS 3,46	3,47%	RS 3,58
3	GASOLINA COMUM	RS 4,28	7,24%	RS 4,59
4	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	RS 3,36	17,53%	RS 3,949

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

54 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 70 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 114 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 327 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 16 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 429 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 437 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 470 - 9 . 9001 . 8 . 244 . 19 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 20 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 174 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado neste termo aditivo.

E por estarem justo e acordado, firmam o presente termo aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/09/2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
 CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
 Prefeito
 CPF n.º 289.106.054-72
 Contratante

Posto 09 De Maio EIRELI
 CNPJ/MF nº 04.195.686/0001-74
MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
 Contratado

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:BF7D7140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º. 0311/2019.

Lei Municipal N.º. 0311/2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN e altera a Lei Municipal nº 056 de 15 de Dezembro de 1995, de criação do Fundo Municipal de Assistência Social, adequando-a a nova Lei Orgânica da Assistência Social - Loas-SUAS, Lei Federal de nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no país, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social de Riacho de Santana/RN - SUAS-RS, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos sócioassistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, tendo o município, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, a responsabilidade de sua implementação e coordenação, conforme as disposições do Art. 1º, da Resolução de nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Normas Operacionais Básicas do SUAS - NOB/SUAS-2012, da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e nos Arts. 6º e 6º-A, da Lei Federal de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - A Política de Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN tem por objetivos:

- I** - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
- II** - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III** - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais;
- IV** - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- V** - primazia da responsabilidade na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
- VI** - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º - A política pública de Assistência Social no município de Riacho de Santana/RN será regida pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação socioassistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º - A organização da Assistência Social no município de Riacho de Santana/RN observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 6º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º - O município de Riacho de Santana/RN atuará de forma articulada com as esferas estadual e federal, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º - O órgão gestor da política de Assistência Social no município de Riacho de Santana/RN é a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (SEMTAS).

Seção II

Da Organização

Art. 9º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Riacho de Santana/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por Equipes Volantes, quando necessário, dentro do que preconiza as normativas do SUAS.

Art. 11 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12 - As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 13 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que atualmente integram a estrutura administrativa do município de Riacho de Santana/RN são:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 14 - As Proteções Sociais Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, caso exista.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 15 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e, nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 18 - Compete ao município de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social - SEMTAS:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e do auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH-SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXI - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII - garantirá integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV - garantirá capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVIII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XIX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

L - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do município de Riacho de Santana/RN.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Riacho de Santana/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º - O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 representantes governamentais;

II - 04 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários, àqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos

§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 - O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da política municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de

informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial do município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do

SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e, os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 31 - O município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32 - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS;

V - à gestante que estiver em dia com o acompanhamento da saúde e que participar de no mínimo 07 (sete) encontros do grupo de gestantes do CRAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as

necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua;

VII - crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 45 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 46 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para a Pessoa Idosa e a integração da Pessoa com Deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 47 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social

Art. 48 - São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 - As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51 - As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54 - Fica atualizado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de Riacho de Santana/RN, criado pela Lei Municipal nº 056 de 15 de dezembro de 1995, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município.

Art. 55 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação

de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Art. 57 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania.

Art. 58 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 07 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:0D0A6BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.686, datado em 28/08/2019, no valor de R\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FED999AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5268, datado em 31/07/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:20E48A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5191, datado em 28/06/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8070FE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 331, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:94A5A2C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 296, datado em 30/06/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:895DA755

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 280, datado em 01/06/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2EBAD39A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina a lei de acesso à informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102077, referente nota fiscal nº 313, datado em 30/07/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8EB01264**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados à população;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0040	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de abril/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00
0044	401013	Locação de veículo sem motorista, no mês de maio/2019	Saveiro	QGX - 9833	2.300,00

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:546D2FD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0039	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de abril/2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33
0043	401012	Locação de veículo sem motorista, no mês de maio/2019	Gol	QGY - 5253	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:883C8FCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria, como fiscalizações etc;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0037	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de abril/2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33
0041	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de maio/2019	Gol	QGY - 5203	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B82E844A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de paralisar os serviços ofertados a população;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco os serviços prestados desta secretaria;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados por essa secretaria;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: IM Engenharia LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, referente as faturas:

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
0038	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de abril/2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33
0042	401011	Locação de veículo sem motorista, no mês de maio/2019	Gol	QGY - 5453	1.533,33

Rio do Fogo/RN, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:20D8FC81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para instalação das câmeras de Monitoramento pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:800FDA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que: considerando que a empresa STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI ofertou o menor preço quando da realização da sessão pública da Licitação –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019; considerando que a empresa STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários vencida quando da realização da sessão pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019; considerando que a empresa STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI é enquadrada no regime de tributação de EPP (Empresa de Pequeno Porte), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação e a devida apresentação ao Pregoeiro, em conformidade com as prerrogativas legais arraigadas na LC 123/2016 e alterações; e considerando que, findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a empresa STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI não apresentou a referida Certidão Negativa, nem tampouco requereu a prorrogação de lapso temporal por igual período para saneamento da falha configurada; resolve CONVOCAR a empresa AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, segunda colocada no evidenciado certame, para comparecer à sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, às 10h30min do dia 16 de setembro de 2019, para fins de negociação do preço ofertado, bem como para possível abertura do envelope de “habilitação” e análise da documentação apresentada no que tange às exigências do instrumento convocatório.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:10F052C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-SRP foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5EA3D148

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, conforme justificativas apensas ao processo: Empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, única participante, foi declarada “inabilitada”. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, e balizados pelo preceito legal estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica desde já fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação ora promulgada, ficando desde já aprazada para o dia 25/09/2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública para apreciação e análise da nova documentação, caso apresentada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C3BB6EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR/2019

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, comunicar a todos os candidatos a conselheiro tutelar do pleito 2019, para o quadriênio 2020/2024, que todos poderão fazer produção de até 3.000 unidades de santinhos para o uso na campanha e também, será permitido à produção da chapa modelo de votação que servirá para simular de como será a votação.

Sem mais para o momento,

Publique-se

Cumpra-se

JOSE ALVES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente da CMDCA

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:0D585CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2766/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de setembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatoss.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 02 de outubro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatoss@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BF3247F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2456/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 13 de Setembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatoss.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS, PITO E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO,

REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 26 de Setembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255/2288.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F62BF2C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2019

Lei Nº 887/2019

Reconhece a Vaquejada como atividade esportiva e cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, a Vaquejada como atividade esportiva e cultural.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias será promovida regulamentação desta Lei, em obediência a Emenda Constitucional nº 96/2017 e a Lei Estadual nº 10.212/2017 do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 10 de setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1C05FE5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1479/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **WANDSON BRUNO COSTA 07468682437**, inscrita no CNPJ nº 34.109.602/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.519.672-1 e sede na Rua Miguel Xexeu de Macedo, 262, Bairro Centro, Santana do Matos/RN, 59.520-000, neste ato representada por WANDSON BRUNO COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 2.237.926 (SSP/RN) e CPF nº 074.686.824-37, residente na Rua Professor Antônio Corcino de Macêdo, 101, Centro, Santana do Matos/RN, 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**,

conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ANEXO III), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Preço Total
01	Serviços de lavagem de veículos completa com aspiração, limpeza e lubrificação interna, lavagem e lubrificação de componentes externos utilizando produtos automotivos apropriados. A lavagem completa abrange as partes: externa, interna e baixa do veículo, com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo e desodorização.	Mês	12	2.900,00	34.800,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência do **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1479/2019 – Pregão Presencial nº 048/2019**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, através do gestor do contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Mensalmente, será emitida **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, autorizando a execução dos serviços que será realizada pela empresa contratada no Município de Santana do Matos/ RN, de segunda-feira a sábado, limitados a seis (06) lavagens diárias, nas quantidades, locais, dias e horários indicados pela Administração Municipal, correndo por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados, bem como EPIs, ferramentas, equipamentos, produtos de 1ª linha de qualidade, dentre outros decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	WANDSON BRUNO COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:314F9783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2019

Portaria de diária nº 1328/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Dioclecio Marques, no dia 02 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:9BB43F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2019

Portaria de diária nº 1332/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:201C468F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2019

Portaria de diária nº 1329/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C9F74A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2019

Portaria de diária nº 1330/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclecio Marques, no dia 06 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:54866CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2019

Portaria de diária nº 1331/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 08 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:419AB1DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2019**

Portaria de diária nº 1333/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C2C0AA4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2019**

Portaria de diária nº 1334/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 08 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:C5042E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2019**

Portaria de diária nº 1335/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Inst. De Radiologia, no dia 09 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:64586254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2019**

Portaria de diária nº 1336/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Liga, no dia 06 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:83F3E4F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2019**

Portaria de diária nº 1337/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8454D813**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2019**

Portaria de diária nº 1338/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0AC4913F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2019**

Portaria de diária nº 1339/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver atualização de documentos junto ao ITEP e pegar carteiras de trabalho, no dia 13 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A23D03C1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2019**

Portaria de diária nº 1340/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 16ª Reunião Extraordinária do Colegiado, a ser realizado no dia 13 de Setembro de 2019, no Auditório do STTR-Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B70B1881**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de Setembro de 2019, os atos de Adjudicação, Homologação e a

convocação da empresa **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI** CNPJ: **04.833.168/0001-39** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo por seu representante, para assinatura dos mesmos;

CONSIDERANDO, também, que o prazo para o comparecimento do representante da empresa licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo cessou em 11 de Setembro de 2019;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 - **REVOGAR** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa licitante: **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI** CNPJ: **04.833.168/0001-39**.

2 - **DETERMINAR**, que a Pregoeira e sua equipe de apoio, proceda com o andamento do processo, analisando a existência de possível empresa licitante classificada em 2º (Segundo) lugar para os itens da empresa citada no parágrafo anterior;

3 - **DETERMINAR**, que se encaminhe o presente processo para a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 290/2019, para que a mesma proceda a abertura, processamento e julgamento quanto ao possível cometimento de infração administrativa e aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/ RN, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0FFF1E42

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO FORMALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

CONSIDERANDO, que ao **REVOGAR** a Adjudicação e Homologação da empresa licitante **PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI** C.N.P.J **04.833.168/0001-39** no sistema utilizado para a apuração das licitações, foi gerado um novo Mapa de Licitação cujos itens vencidos pela referida empresa foram redistribuídos às empresas licitantes, por estarem seus preços classificados em segundo lugar;

CONSIDERANDO, ainda, que a citada redistribuição se deu para as empresas licitantes: **AIRTON DA COSTA BATISTAS ME, F A DA CUNHA TRANSPORTES, JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES e K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**;

CONSIDERANDO, também, que as empresas: **F A DA CUNHA TRANSPORTES e K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** não se lograram vencedoras na sessão dos lances verbais, mas que deixaram seus envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura dos mesmos para análise e julgamento quanto à **HABILITAÇÃO**;

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público convocar as empresas licitantes: **F A DA CUNHA TRANSPORTES C.N.P.J 14.022.315/0001-44 e K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53** e demais interessados para abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das referidas empresas. A sessão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões, no dia 19 de setembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:42F6347E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047 /2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1682/2019

No dia **12 de Setembro de 2019, às 11h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Mônica Paula da Silva de Assis, Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a **portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a continuação da apuração do **Pregão Presencial nº 047/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, para o Município de Santana do Matos/RN. A empresa licitante **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA C.N.P.J 09.522.369/0001-39** por seu representante credenciado **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA (CPF: 000 707 124-84)** requereu o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação da certidão negativa de débitos municipais apresentada com prazo de validade vencida. Contudo, escoado o prazo inicial, a empresa licitante não apresentou a certidão negativa de débitos municipais e nem solicitou prorrogação de prazo. Foi diligenciado junto ao link <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75> e a mesma não estava disponível para emissão conforme documento em anexo, restando **INABILITADA**.

RESULTADO

Diante da inabilitação da empresa licitante **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA C.N.P.J 09.522.369/0001-39**, restaram **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453 C.N.P.J 30.097.958/0001-03** com o valor global de **R\$ 3.217,00 (Três mil duzentos e dezessete reais)**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME C.N.P.J 07.805.649/0001-29** com o valor global de **R\$ 73.484,80 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, **RF SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI C.N.P.J 13.587.119/0001-54** com o valor global de **33.732,00 (Trinta e três mil Setecentos e trinta e dois reais)** e **SOLUCAO GRAFICA LTDA ME C.N.P.J 06.101.409/0001-80** com o valor global de **R\$ 11.767,00 (Onze mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

Em anexo: Relatório de Vencedores por Item e Mapa de Licitação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	
Pregoeira	
FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D238882B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1682/2019

No dia **30 de agosto de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis, Gilslan dos Santos Powell e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a **portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 047/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

OCORRÊNCIA DA SESSÃO

A empresa licitante **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA C.N.P.J 09.522.369/0001-39** por seu representante credenciado **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA (CPF: 000 707 124-84)** requereu o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação da certidão negativa de débitos municipais apresentada com prazo de validade vencida. Contudo, escoado o prazo inicial, a empresa licitante não apresentou a certidão negativa de débitos municipais e nem solicitou prorrogação de prazo. Foi diligenciado junto ao link <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75> e a mesma não estava disponível para emissão conforme documento em anexo, restando **INABILITADA**.

RESULTADO

Diante da inabilitação da empresa licitante **RUDSON COSTA DE OLIVEIRA C.N.P.J 09.522.369/0001-39**, restaram **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453 C.N.P.J 30.097.958/0001-03** com o valor global de **R\$ 3.217,00 (Três mil duzentos e dezessete reais)**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME C.N.P.J 07.805.649/0001-29** com o valor global de **R\$ 73.484,80 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, **RF SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI C.N.P.J 13.587.119/0001-54** com o valor global de **33.732,00 (Trinta e três mil Setecentos e trinta e dois reais)** e **SOLUCAO GRAFICA LTDA ME C.N.P.J 06.101.409/0001-80** com o valor global de **R\$ 11.767,00 (Onze mil setecentos e sessenta e sete reais)**.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9510561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MATOS/RN.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa convocada para as assinaturas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2212/2019: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI CNPJ: 04.833.168/0001-39**, não compareceu, por seu representante credenciado, na sede desta secretaria para as assinaturas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e entrega de documentos, no prazo determinado de sete (07) dias úteis, contados da publicação que ocorreu no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 02/09/2019. Edição 2095**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador **69F00428** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EFB65CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1682/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453 C.N.P.J 30.097.958/0001-03, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME C.N.P.J 07.805.649/0001-29, RF SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI C.N.P.J 13.587.119/0001-54 e SOLUCAO GRAFICA LTDA ME C.N.P.J 06.101.409/0001-80**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3779690E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0122/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0122/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Alba Lúcia de Albuquerque**, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de aux. de enfermagem, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 11 de setembro de 2019, para participar de uma capacitação em Software GAL e Teste do Pezinho, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0122/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3D779778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0123/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Suzana Pricila de Oliveira**, inscrita no CPF nº 050.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 11 de setembro de 2019, para participar de uma capacitação em Software GAL e Teste do Pezinho, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0123/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FAB57012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27080002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ITENS REMANESCENTES), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/09/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B0B3512A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10070056/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/09/2019 às 09:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:930F13B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
040/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público que a licitação acima epigrafa da conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 14 de agosto 2019, às 10:30h, foi declarada **deserta**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 14 de agosto de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7554E7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 16/09/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 25/09/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 25/09/2019, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 25/09/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail:

pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 12 de setembro de 2019

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB730D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2019**

Portaria nº 076/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 2 (duas) diárias Nacionais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse público municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de setembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:87D4529E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME

CNPJ nº 08.883.446/0001-13

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	CARNEIRINHO ESPORTIVO	
			COTAÇÃO	TOTAL
01	Cloro Líquido 5L	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
02	Elevador de PH- Barrilha leve 2kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
03	Algicida de choque 5L	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	Sulfato de Alumínio	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
05	Teste de Cloro	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
06	Teste de PH	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
07	Limpa Porcelanato 5L	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
08	Sufato de Cobre I L	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 15.760,00

Valor Total da Contratação R\$ 15.760,00 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A458F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIA Nº054/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME

CNPJ nº 08.883.446/0001-13

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	CARNEIRINHO ESPORTIVO	
			COTAÇÃO	TOTAL
01	Cloro Líquido 5L	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
02	Elevador de PH- Barrilha leve 2kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
03	Algicida de choque 5L	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	Sulfato de Alumínio	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
05	Teste de Cloro	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
06	Teste de PH	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
07	Limpa Porcelanato 5L	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
08	Sufato de Cobre I L	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 15.760,00

Valor Total da Contratação R\$ 15.760,00 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C620FAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0689/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DE CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL ADIANTE COLACIONADO. VALIDADE DA ARP: 13 de Agosto de 2019 a 13 de Agosto de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ 15.760,00 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta Reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2203A97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público nestes termos: a) Processo nº 0726/2019. b) Modalidade: Chamamento Público 004/2019. c) Data da Homologação: 12/09/2019. d) Data da Adjudicação: 12/09/2019. e) Objeto: o Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos f) Empresas: CLINILAB LTDA, CNPJ: 20.585.406/0001-90, CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.348.590/000124, M.W.MEDICAL LTDA, CNPJ: 11.916.331/0001-92, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, QUININOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.037.000/0001-27, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ: 09.376.435/0001-00, LOPES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.301.929/0001-00, CLINICA FACIL EIRELI, CNPJ: 29.405.072/0001-09 Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Convoquem-se as empresas para Assinatura do Contrato Administrativo

São Fernando/RN, 12 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDA76319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 831/2019

O PREFEITO MUNICIPAL VEM POR MEIO DESTA ATO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0831/2019 PUBLICADO NA FEMURN, EDIÇÃO 2101 DO DIA 10/09/2019.

São Fernando/RN, 12 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2FACCBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0832/2019

O PREFEITO MUNICIPAL VEM POR MEIO DESTA ATO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0832/2019 PUBLICADO NA FEMURN, EDIÇÃO 2101 DO DIA 10/09/2019.

São Fernando/RN, 12 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C6D0F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0855/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 092.594.484-09. **OBJETO:** Contratação de profissional para instalações de aparelhos de ar condicionados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude de proporcionar um maior proveito e qualidade de atendimento aos usuários como também aos profissionais que diariamente desenvolvem suas atividades nestas repartições, nas Unidades Básicas Inácia Duarte, Centro Especializado mãe Joaquina, Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, e na Unidade Básica de Saúde Joaquim Pereira Monteiro, garantindo uma melhor assistência a população São fernandense. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 505 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Setembro de 2019. **Vigência:**06 de Setembro de 2019 a 06 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9FE5D939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0854/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS CNPJ/CPF:

092.594.484-09. **OBJETO:** Contratação de profissional para limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude de proporcionar um maior proveito e qualidade de atendimento aos usuários como também aos profissionais que diariamente desenvolvem suas atividades nestas repartições, nas Unidades Básicas Inácia Duarte, Centro Especializado mãe Joaquina, Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, e na Unidade Básica de Saúde Joaquim Pereira Monteiro, garantindo uma melhor assistência à população São fernandense. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 505 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Setembro de 2019. **Vigência:**06 de Setembro de 2019 a 06 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GUTEMBERG RICARTE ALVES DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1315BAA6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0439/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional responsável pelos serviços de Auxiliar de Enfermagem com experiência em Laboratório de Análises Clínicas para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a população sãofernandense, auxiliando o profissional bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a Sr.^a Francisca Santos de Oliveira, CPF nº

241.498.964-53, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:58E18311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12090001/2019**

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais, que serão utilizadas na arborização de praças e canteiros urbanos, do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Emanuel Viana da Rocha 05937548400 (19.504.872/0001-15), objetivando o aquisição de plantas ornamentais, que serão utilizadas na arborização de praças e canteiros urbanos, do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:92DE07C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12090001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Emanuel Viana da Rocha 05937548400 (19.504.872/0001-15), referente à aquisição de plantas ornamentais, que serão utilizadas na arborização de praças e canteiros urbanos, do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:06EC063C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12090001/2019**

Processo: 12090001/2019

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais, que serão utilizadas na arborização de praças e canteiros urbanos, do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Emanuel Viana da Rocha 05937548400
 (19.504.872/0001-15)
Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 12/09/2019

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5DDA2723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10090002/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha para a educação infantil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43), objetivando o Aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha para a educação infantil, com o valor total julgado de R\$ 16.866,30 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BDEB979B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
10090002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43), referente à Aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha para a educação infantil.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/09/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CE0794FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10090002/2019

Processo: 10090002/2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e utensílios de cozinha para a educação infantil.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)
Valor Total Julgado: R\$ 16.866,30
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/09/2019

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2709C5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2019 TP**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação do espaço físico da Escola Municipal 7 de Setembro. A ampliação compreende a construção de três salas de aulas com área média de 34,63 m² e corredor de 23,10 m², conforme as especificações constantes no projeto básico.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 12 de Setembro de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
 Presidente CPL

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:C85D5E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019

São Fco do Oeste/RN, 12 de setembro de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.09.2019 a 30.09.2019, com fulcro no art. 84, do Cap. IV, da Lei Complementar Nº033/1998, a Servidora **MARIA MARCLENNE VIANA**, Matrícula 137447-8, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.09.2019 a 30.09.2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de setembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F3E5F34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.2 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

María Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E74BD72F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira,

solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

María Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C4076FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO IV**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 – Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº**

001/2018, nos termos previstos na Cláusula 14ª do Contrato nº 014/2018.

Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária aprovada pela Fundação Nacional de Saúde é de **R\$ 11.809,84 (onze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 1.131.757,24 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2019** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6AD43508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (toners a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima referida, que tem como objeto a aquisição futura de suprimentos (toners a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público foi REVOGADA com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à CPL desta Edilidade.

São José de Mipibu/RN, 12.09.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3A37D1D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista nem combustível.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Transportes de Cargas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40 e Costeira Locadora de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61, contra a decisão da Pregoeira, quanto ao resultado de julgamento de Habilitação do mesmo, conhecemos dos Recursos, NEGANDO PROVIMENTO aos mesmos, ratificando, em todos os seus termos, a decisão proferida na Ata da Sessão, realizada em 28.08.2019, confirmando-se a habilitação da Empresa F2 Veículos Eirelli (Pavel Rent A Car). Decisão ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Processo Licitatório homologado nesta data. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 12.09.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira/CPL.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6581D504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **19/09/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER –
NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	DAYANNE NERY LIMA	221

São José de Mipibu, 13 de setembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____
Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo
Empresa: _____ Fone: _____
Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:832336A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Taliany Cristina dos Santos Alves** para o cargo de conselheira tutelar da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do afastamento para tratamento de saúde da conselheira titular **JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU**.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:AA471EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2019, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 16 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **MARIANA LÚCIA CIRNE DE MEDEIROS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8A55B545

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **12 a 23 de setembro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;

- d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) Anti-HBS;
g) Anti- HCV
h) VDRL

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Médico		
Nome	Matrícula	Classificação
ROSSANA SUASSUNA CARNEIRO GRUMBER	241	1º
DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS	169	2º

Cargo: Médico Veterinário		
Nome	Matrícula	Classificação
DÉBORA LUISE CANUTO DE SOUSA	126	1º

Cargo: Odontólogo		
Nome	Matrícula	Classificação
LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS	122	1º

São José do Seridó-RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:BD795D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de relógio eletrônico e bobina termosensível, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de setembro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02833/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:82352B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TP -002/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO - 002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.933.194/0001-31

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA VI)

Objetivo: Supressão ao valor inicialmente contratado que era no valor de: R\$ 431.065,89 passando a ser: 427.008,35, sendo o valor da supressão de: 4.057,53

Fonte de Recursos:

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS

Contrato de repasse 1018.527-47/2014

CONTRAPARTIDA:

02 – PODER EXECUTIVO

2.14 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M.AMBIENTE

1.033 - Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização

4.4.90.51 Obras e Instalações

Data da assinatura do termo aditivo: 12 de setembro de 2019

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

São Miguel do Gostoso / RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AE529979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – TP -003/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO - 003/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2 – MINISTERIO DA SAÚDE.

Fonte de Recursos:

RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CONTRAPARTIDA:

02 – PODER EXECUTIVO:

2.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014-Const.Ampl.e Reforma de Unid.de Saúde da zona rural e zona urbana

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 353.654,62 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Valor do Aditivo: R\$ 17.110,77 (dezesete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos)

Data da assinatura do termo: 12 de setembro de 2019

Pela Contratante: José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal

Pela Contratada: Escala Construções Eireli

São Miguel do Gostoso / RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:43AB378C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICA Nº
002/2019**

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 002/2019 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE OU QUE VENHAM A INTEGRAR:

PERÍODO: de 13 de SETEMBRO a 30 de SETEMBRO de 2019

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000 - São Miguel do Gostoso/RN, Fone (84) 3263-4181, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/>

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de setembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:CCD35107

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 811 DE 24 DE MAIO DE 2012 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Paulo do Potengi – RN, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi-RN, é o órgão responsável pela coordenação em nível municipal, de todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para finalidades deste decreto denomina-se:

Defesa Civil: O conjunto de ações preventivas de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público da situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

Coordenador

Conselho Municipal

Secretaria

Sector Técnico-Operativo

Sector Operativo

Art. 6º - O coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e será composto por representantes das secretarias municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, entidade religiosas e de organizações não governamentais – ONG – que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário. A participação das lideranças comunitárias e do Poder Judiciário e Legislativo Municipal contribui para aumentar a representatividade do Conselho. Parágrafo Único – É recomendável que o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil seja Prefeito do Município e o Vice-Presidente, o Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – Colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:22F90A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -
CONVOCAÇÃO Nº 018/2019**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o candidato classificado no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munido de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

ADVOGADO (CRAS/MSE)	CÓD. 015
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Nº	CANDIDATO(A)
4	SEVERINO CARDOSO DE LIMA NETO
	DATA DE NASCIMENTO
	19/09/1985

São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2019

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BF604130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Hugo & Heitor", com duração mínima de 1 hora e 30 min, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN. **Contratado:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, (CNPJ: 27.999.079/0001-62). **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Iracema Pereira de Lima Campelo, prefeita municipal em 12 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 12 de Setembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:492B961A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical

de "Jandi do Acordeon", com duração mínima de 02 horas, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN. **Contratado:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ: (19.992.756/0001-92). **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Iracema Pereira de Lima Campelo, prefeita municipal em 12 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 12 de Setembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:082583B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Zé Sanfoneiro e Zé Filho", com duração mínima de 02 horas, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN. **Contratado:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME (CNPJ 19.395.196/0001-99).

Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Iracema Pereira de Lima Campelo, prefeita municipal em 12 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 12 de Setembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3C7887C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para Contratação de show musical do artista/banda, Manoel Daniel Oliveira, "DANY PLAY", com duração mínima de 02 duas horas, com início programado para a manhã do dia 29 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas ao (pavilhão 28/09/2019) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN. **Contratado:** MANOEL DANIEL OLIVEIRA (CPF 040.457.144-13) **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Iracema Pereira de Lima Campelo, prefeita municipal em 12 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 12 de Setembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1DBA114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666

de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "GIULLIAN MONTE & DDB EDIÇÕES MUSICAIS", com duração mínima de 01 hora e 30 min, com início programado na noite do dia 28 de setembro de 2019 e término previsto para às 02 horas da manhã do dia seguinte (29/09/2019), em praça pública, relativo as festividades alusivas ao (pavilhão) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN. **Contratado:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME (CNPJ 14.898.657/0001-22). **Contratante:** Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Iracema Pereira de Lima Campelo, prefeita municipal em 12 de setembro de 2019.

São Vicente/RN, 12 de Setembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E029EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 CONTRATO 20190174

CONTRATO Nº.....: 20190174

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 CNPJ 27.999.079/0001-62

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Hugo & Heitor", com duração mínima de 1 hora e 30 min, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA portador do(a) CPF 702.255.784-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8408BFC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 CONTRATO 20190175

CONTRATO Nº.....: 20190175

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ 19.992.756/0001-92

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Jandí do Acordeon", com duração mínima de 02 horas, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do(a) CPF 041.426.414-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAA4D864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CONTRATO 20190176

CONTRATO Nº.....: 20190176

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ 19.395.196/0001-99

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "Zé Sanfoneiro e Zé Filho", com duração mínima de 02 horas, no dia 22 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades alusivas a (Feirinha) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE BATISTA SOBRINHO portador
do(a) CPF 703.674.004-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7DC4226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
CONTRATO Nº 20190177

CONTRATO Nº.....: 20190177

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MANOEL DANIEL OLIVEIRA CPF
040.457.144-13

OBJETO.....: Contratação de show musical do
artista/banda, Manoel Daniel Oliveira, "DANY PLAY", com duração
mínima de 02 duas horas, com início programado para a manhã do dia
29 de setembro de 2019, em praça pública, relativo as festividades
alusivas ao (pavilhão 28/09/2019) da Festa do Padroeiro de São
Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MANOEL DANIEL OLIVEIRA portador
do(a) CPF 040.457.144-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76E99719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
CONTRATO 20190178

CONTRATO Nº.....: 20190178

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME
CNPJ 14.898.657/0001-22

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, através de
pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de
apresentação de show artístico-musical de "GIULLIAN MONTE &

DDB EDIÇÕES MUSICAIS", com duração mínima de 01 hora e 30
min, com início programado na noite do dia 28 de setembro de 2019 e
término previsto para às 02 horas da manhã do dia seguinte
(29/09/2019), em praça pública, relativo as festividades alusivas ao
(pavilhão) da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,
para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de
dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
13.392.0029.2.023 Manut. do Setor Cultural, elemento de despesa:
33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro
de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE portador
do(a) CPF 045.006.134-55

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB81D783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019 - CONTRATO 20190173

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES LTDA – ME CNPJ
22.484.608/0001-71

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS
QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E CAMARIM
PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO
VICENTE/RN 2019 (DATAS: 22, 26, 27 E 28 DE SETEMBRO).

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.637,00 (trinta e seis mil,
seiscentos e trinta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários
para o atendimento das despesas decorrentes deste contrato, para o
exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento
vigente: 13.392.0029.2.023 – Manutenção do Setor Cultural;
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elemento de Despesa: 339039-00
– Outros serviços pessoa jurídica; Sub Elemento de Despesa:
33.90.39.99 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de
Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários / Lei Orçamentaria para o
ano de 2019 / Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, para os
próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2019 extinguindo-se 31
de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA
CAMPÊLO (CPF nº 023.034.164-00)

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA (CPF 010.524.024-96)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A820DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 06 (DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160120**

Contrato: 20160120

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

Contratado: KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF 049.623.414-56)

Objeto: Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 01 (um) galpão no município de São Vicente/RN, destinado a servir como sede para a unidade de facção CONFIANÇA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, beneficiada pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

Da Vigência: 02 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019

Valor contratual mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Programa de Trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2016.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 30/08/2019

Assinam:

Pela Contratante: Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: Kleber Lima de Medeiros - CPF 049.623.414-56

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1322D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 06 (DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL) – CONTRATO Nº 20160121**

Contrato: 20160121

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

Contratado: GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49)

Objeto: Aditivo de Vigência Contratual para Locação de 03 (três) galpões no município de São Vicente/RN, destinados a servir como sede para as unidades de facção FORTALEZA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME, TRIUNFO CONFECÇÕES LTDA - ME

e CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME beneficiadas pelo "PROGRAMA DESENVOLVE".

Da Vigência: 02 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Valor contratual mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos mil reais)

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Programa de Trabalho: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.333.0022.2034 – Manutenção do Programa Desenvolve; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF.

Base legal: Tomada de Preços nº 003/2016.

Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data da Assinatura: 30/08/2019

Assinam:

Pela Contratante: Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pela Contratada: Geraldo Barbosa de Medeiros - CPF: 316.737.834-49.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DE3A58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 000003/2019**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000003/2019

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE LINS SOBRINHO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSE LINS SOBRINHO, portador do RG nº 646282, SSP-RN, CPF nº 367.489.354-15, Efetivo, no cargo Professor Nível J, Classe III, Matrícula Funcional n.º 900990 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, conforme processo do SOUZAPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a

posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De Acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:EABF196D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES

CLÍNICAS EIRELI – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01064 – Programas Federais Destinados à Saúde.

Processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO

P/Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/12/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:BD2C2004

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01064 – Programas Federais Destinados à Saúde.

Processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO

P/

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:926F63F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2017.**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 006/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Contratado: BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, HEMATOLÓGICOS, FEZES E URINA E HORMÔNIOS, COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01065 – Recursos Ordinários Destinado à Saúde.

01064 – Programas Federais Destinados à Saúde.

Valor global dos itens 01 ao 91: R\$ 208.324,70 (Duzentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 06/06/2017 a 31/12/2017. Stela Barbosa de Sena p/ Contratante. Bruno Ferreira de Araújo p/ Contratado.

Senador Georgino Avelino/RN, 16/06/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:2883519B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2019 - SRP PROCESSO Nº. 625.007/2019**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame os licitantes e seus respectivos itens e valores:

a) DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90, saiu vencedora nos itens: 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; totalizando o valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais).

b) INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de R\$ 497.644,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 12 de Setembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:24CE0A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 350/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê de Investimentos do *INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC*.

Nome: AUDREY SUELEN BRITO MILA

Cargo: Diretora Executiva do IPRESC

CPF nº: 011.698.514-36

Nome: ADEMAR ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Gestão e Finanças – Representante do IPRESC

CPF nº: 033.615.004-00

Nome: LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA Cargo: Professora Efetiva – Representante do Conselho Municipal de Presidência CPF nº: 029.018.994-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8E75924E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
036/2019 - SRP PROCESSO Nº. 729.025/2019**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria quanto ao desenvolvimento, acompanhamento e finalização de todo e qualquer ato administrativo, dos interesses do Município de Serra Caiada/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA - CNPJ: 25.317.192/0001-95, saiu vencedor no item: 01 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 12 de Setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:841361DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2019 - ADM**

PORTARIA Nº 031/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, Matrícula nº 489-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Compras. A servidora **gozou de 07 (sete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/09/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de setembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C7E5580C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2019 - ADM****PORTARIA Nº 032/2019 - ADM****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o requerimento do servidor o retorno das férias;**RESOLVE:**I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 1154-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/09/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de setembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZSecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9EE0738F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019002801 - SMAS**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.804.296/0001-08, com sede na RUA AFONSO BELMONT, representado por NITALMA GOMES DA SILVAMORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e META ENGENHARIA ESOLUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 20.707.778/0001-42, com sede na Rua Aspirante Santos, 370, Santos Reis, Parnamirim-RN, CEP 59141-155, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.804.296/0001-08
Contratante**META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ 20.707.778/0001-42
Contratado(a)**Publicado por:**
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:33C215C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019002701 - ADM**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 20.707.778/0001-42, com sede na Rua Aspirante Santos, 370, Santos Reis, Parnamirim-RN, CEP 59141-155, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante**META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ 20.707.778/0001-42
Contratado(a)**Publicado por:**
Accio da Rocha Pereira
Código Identificador:60E8E6BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019002601 - SMS**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.298.751/0001-88, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 100, representado por LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 20.707.778/0001-42, com sede na Rua Aspirante Santos, 370, Santos Reis, Parnamirim-RN, CEP 59141-155, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 13.298.751/0001-88

Contratante

META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ 20.707.778/0001-42

Contratado(a)

Publicado por:

Acacio da Rocha Pereira

Código Identificador:7DE0D738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 109/2019**

DECRETO Nº 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 444,00 m² destinada à construção, localizado na AV. GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 06, quadra 06, medindo 12,00m de frente com igual metragem nos fundos e 37,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 444,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário RONIGLEYSON RÔMULO DA SILVA, CPF 715.343.034-21 residente na rua José Cortez Pereira de Araújo, Vila Brasília nº 1301, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Setembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D9D34D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
27/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº **26/2019, no dia 25 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o **Registro de Preços visando à futura e possível AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na **sala de licitações** localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, 12 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B03BECD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1703300003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME; OBJETO: readequação de cláusulas no contrato administrativo nº 043/2017; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:96C3DEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 PROC.
ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901030020 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E

ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; OBJETO: readequação de cláusulas no contrato administrativo nº 009/2019; VIGÊNCIA termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Evanildo Nunes Da Rosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:35DC9473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1909120001 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de setembro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo MENOR PREÇO (*Maior Desconto Percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de setembro de 2019.** A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **26 de setembro de 2019, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de setembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2AAB8CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 315/2019

PORTARIA Nº: 315/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	Natal-RN	10 de setembro de 2019	100,00		100,00	
			TOTAL		RS 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:97B79A9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 316/2019

PORTARIA Nº: 316/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	11 de setembro de 2019	100,00		50,00	
			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B3A73A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 317/2019

PORTARIA Nº: 317/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:15222609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 373/3013

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as férias a que fazem jus os conselheiros tutelares terão os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes aos servidores públicos municipais.

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca o 2º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora CLAUDIA FERNANDES COSTA, para o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro - Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 15 (dias) a contar de 13 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:CC18C7BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DV00017/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios lajes I e II, sítio velho, sítio Sampaio I e II, sítio Gurgueia, sítio Barro Vermelho até a escola Leis Gomes de Oliveira, totalizando 10km turno matutino (5km ida e 5km volta) e 10km no turno vespertino (5km de ida e 5km volta).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00094/2019 - 27.08.19 - JOSÉ ARIMATÉIA QUEIROZ - R\$ 4.640,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E68C18F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124 DE DE 2019**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal MARIA EMÍLIA DA SILVA, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÃO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EDEF951E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125-2019**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal MARIA ASSUNÇÃO DE MORAIS, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período 2018-2019, que serão gozadas 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2095DBFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126 DE 2019**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de ASG – **PADRÃO - A – NÍVEL - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7328E5C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127 DE 2019**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARCONDES DOUGLAS DE FREITAS**, Matrícula 2092012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de setembro a 01 (um) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F712638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128 DE 2019**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV**, Matrícula: **0421998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 02(dois) de setembro a 01(um) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de setembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:678EF1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2019, dará continuidade a licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, conforme contrato de repasse OGU Nº 881725/2018, Operação 1062561-04, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN, e convoca a Empresa: JULIO CESAR GASPARI JUNIOR - EIRELE - CNPJ: 08.973.569/0001-45. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Ocorrerá na Sala de Licitação na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, mais informações pelo telefone: (084)-3372-2242, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 12 de setembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:86C8410B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TANGARÁ/RN, no exercício de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Da Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse exclusivo da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse exclusivo do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse exclusivo do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II**Do Conselho de Administração**

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva ;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação do Secretário Municipal ou do titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, para que emitam parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, o do Secretário Municipal ou do titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade,

procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Do Procedimento para Formalização do instrumento de parceria

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

§2º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de

se firmara parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 11 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 12 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários

Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 13 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 14 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 15 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 16 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 17 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 18 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 19 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 20 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e

respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 21 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 22 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 23 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definido sem edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 24 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fator e exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 25 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 26 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 27 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 28 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 29 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

Parágrafo Único. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo dedados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

CAPITULO III

DA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 30 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 31 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 32 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e

aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 33 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços

transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Art. 34 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Art. 35. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 36 O instrumento celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.

Parágrafo único. A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

Art. 37 Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 38 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 39 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do

Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 40 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a

Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 41 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa

autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 42 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 43 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal do Gabinete Civil, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 44 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto

foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 45 As entidade qualificadas como organização social apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 46 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de atendida ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 47 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 48 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 49 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 50 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII**DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 51 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 52 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Tangará da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**

Art. 53 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- e) rescisão do contrato da parceria;

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 12 de setembro de 2019.

Registre-se
e Publique-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D83B85C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2019-GP**

PORTARIA 168/2019-GP

Tangará/RN, em 12 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado “Chefia de Departamento de Apoio a Atenção Básica” lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Edjane da Silva, portadora do CPF/MF 050.945.814-90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4A95FF85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019-GP**

Portaria nº 169/2019-GP.

Tangará/RN, em 12 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor José Edjair Felipe Sobrinho, Inscrição nº 057, aprovado em 18ª colocação com nota final 7,3 para o cargo de A.S.D, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 57 do Edital de nº 001/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:17C0069A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017,** publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **MARIA ADRIANA DO N. DE O. MARINHO,** inscrição de nº 403, aprovado em **32º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** com nota final de **5,9,** para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9D8C70ED

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017,** publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA DE FATIMA PONTES,** inscrição de nº 287, aprovada em **33º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** com nota final de **5,8,** para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:48E8BEBE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA**, inscrição de nº 306, aprovada em **34º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,7**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6F4060E2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **ANA LUCIA DA SILVA**, inscrição de nº 096, aprovada em **35º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:DC254D8E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **DIEGO FERNANDES DE PONTES**, inscrição de nº 183, aprovada em **36º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A30380ED

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **VANESSA LOPES PAULINO**, inscrição de nº 299, aprovado em **37º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **5,6**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos

(originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 12 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:061363C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190031

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ (MF) Nº 04.451.626/0001-75

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento da farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 176.378,70 (cento e setenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 176.378,70 (cento e setenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2019 a 12/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:573001BE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 9201900031

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento da farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 198.546,20 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 198.546,20 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12/09/2019 a 12/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITO MUNICIPAL

JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - 18.588.224/0001-21

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:33EB68BA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 92019000031

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 01.722.296/0001-17

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento da farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 256.516,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 256.516,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2019 a 12/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL
 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 01.722.296/0001-17

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
 Código Identificador:241F6DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 412/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de setembro de 2019, com o objetivo de participar de Encontro Regional do PSE da 4ª Região de Saúde, da 10ª e da 9ª Diretorias de Educação (DIRECs) e da 5ª (DRAE), que aconteceu no Auditório da IV Regional de Saúde.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
 Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
 Miqueias de Araújo Souza
 Código Identificador:A65F5FE7

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO 001/2019-SMEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC E A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL.

Aos 11 dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), de um lado, o MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, viúva, Prefeita Constitucional do Município de Tenente Laurentino Cruz, **portadora do RG nº 1.415.172 SSP/RN, inscrita no CPF nº 878.370.304-78**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ora denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL**, CNPJ M/F n. 23.482.814/0001-05, com sede à Rua Pedro Trajano, nº 149, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Presidente **JOSÉ LIGIÁ MACEDO ALVES**, portador da CI/RG nº 286.2025 SSP/RN, CPF/MF nº 016.690.754-51, doravante denominado **CONVENENTE**, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto deste convênio a promoção de cultura musical e manutenção da **BANDA DE MÚSICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**, através de repasse de verba mensal no valor de **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** para auxiliar a Convenente, na integração de crianças e adolescentes através da música, dando oportunidade a um convívio sócio-cultural onde estarão aprendendo a viver em comunidade, a desenvolver formas de relacionamento, tendo oportunidade de interagir, se expressar e se comunicar através da música;

Subcláusula Primeira: O objeto do presente Convênio deverá ser executado em consonância com o Plano de Trabalho, que integra este Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Este Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, passando a vigorar com a assinatura e publicação do ato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por anuência entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- I – Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas, prazos previstos no Plano de Trabalho.
 II - Organizar e prestigiar eventos culturais e artístico, visando a inclusão do cidadão sem restrição de sexo, cor, raça, credo, idade ou classe social.
 III – Resgatar o folclore regional, divulgar e manter viva a verdadeira música raiz brasileira e suas manifestações através da **BANDA DE MÚSICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA**.
 IV – Ministrar cursos profissionalizantes, oficinas de música, para a população em geral e, em especial para os mais carentes em recursos financeiros.
 V – Utilizar os RECURSOS DESTINADOS exclusivamente na execução do objeto previsto no projeto apoiado.
 VI – Prestar contas dos recursos repassados mensalmente à conveniente.
 VI - Compromete-se a dar especial prioridade no atendimento aos pedidos da Concedente, salvo por motivo de força maior.
 VII - A manter até o término deste Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC

- I – Garantir Junto ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN o repasse mensal de **R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)** mensais à conveniente.
 I - Acompanhar e avaliar de forma global as ações desenvolvidas em decorrência deste Convênio.
 II - Garantir o cumprimento do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
 III – Prorrogar, o prazo do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONVENETE

Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

I - A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por parte da SEMEC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderão ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I - Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutível, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

CLAÚSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SEMEC no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável. E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita

JOSÉ LIGIAN MACÊDO ALVES

Presidente da AMUSAL

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C0552C2D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 052/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 11 de setembro de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a

conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:30 do dia 11/09/2019 - Chegada: 18:00 do dia 11/09/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:9365D1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **665/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **852.795.794-91** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **11 de Setembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:21E88BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2019 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 667/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 16ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA CIR que acontecerá no dia 13 de setembro de 2019 no auditório da IV URSAP - Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3FFF59FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 666/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para resolver assuntos administrativos desta Secretaria Municipal de Saúde no dia 11 de setembro de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:35F79DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 668/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da 15ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE que acontecerá no dia 13 de setembro de 2019 no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:2EFF6092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 669/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF Nº **887.317.084-72**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **11 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:FCCB2AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 23/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 54/2019, Pregão Presencial SRP nº 23/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, foram a (s) empresa(s):

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 35, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 7.751,70 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 12, 14, 18, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 13.736,92 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Os itens 4, 5, 6, 11 e 15 foram declarados **FRACASSADOS**, pelos valores ofertados pelas empresa terem sido superiores aos preços médios.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CC1D947E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 36/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 61/2018, Pregão Presencial SRP nº 36/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS, foram a (s) empresa(s):

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE; totalizando o valor de **R\$ 43.450,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:046BBE42

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0241/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **GIOVANNY DO VALE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **RECEBIMENTO DE VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO**, no período: **26/08/2019 à 26/08/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:657FB410

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0242/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Compareceu a **DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **05/09/2019 à 05/09/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de setembro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1ED140E0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0243/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /ALTO DO RODRIGUES – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR – 8ª REGIÃO DE SAÚDE**, no período: de **12/09/2019 à 12/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE16A078

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CARNAUBAIS - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **FEIRA DE ARTESANATO**, no período: **14/09/2019 à 14/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A67A1F53

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0245/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **SEMINÁRIO SOBRE AS INSTANCIAS DE GOVERNO PARA O TURISMO NO RN**, no período: **18/09/2019 à 18/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de setembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81DD3916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, e a Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

SEVERINO EMANUEL DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.242.924-77, no Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde e Programa de Vigilância Sanitária – CO-3, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:36377D5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº. 011/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017.
CONTRATO SRP Nº. 011/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICILIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 08 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 08 de agosto de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

Tibau do Sul, 08 de agosto de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial Presidente CPL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017.
CONTRATO SRP. 011/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº.011/2017, decorrente do Pregão Presencial 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO

HOSPITALAR EM DOMICILIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017-SRP.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 09 de agosto de 2018
Do término da vigência: 08 de agosto de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 08 de agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP Nº. 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017.
CONTRATO SRP Nº. 011/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº.011/2017, decorrente do Pregão Presencial nº. 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICILIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017-SRP.**

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 09 de agosto de 2019
Do término da vigência: 08 de agosto de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 09 de agosto de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6970DC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, e a Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

LEANDRO JADSON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.653.334-61, no Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador do PROJOVEM – CO-1, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:BFFCFC81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP 009/2019****PROCESSO LICITATÓRIO 460/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

EMPRESA REGISTRADA: CRM COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-9, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme planilha de itens anexa a esta ATA.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS HGT**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 014/2019-SRP**, realizado em 11 de Julho de 2019, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 15 de Julho de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 15 de Julho de 2020.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 15 de Julho de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:841A261E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2019
RESULTADO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **09 de setembro de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 17/09/2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de setembro de 2019.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
DJALMA MONTEIRO MARIZ JÚNIOR	1,95	3,8	5,75	CLASSIFICADO
ADRIANO DA SILVA NÓBREGA	-	-	-	ELIMINADO1
KLEYBER DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE	-	-	-	ELIMINADO2
MARLON MAX GOMES MONTEIRO	-	-	-	ELIMINADO3

¹ - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação de certificação de curso de condutores de veículos de transporte escolar, conforme formação mínima exigida nos termos do Anexo I)

² - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação de certificação de curso de transporte de passageiros, conforme formação mínima exigida nos termos do Anexo I)

³ - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação de experiência mínima de um ano em atividades similares às descritas para o cargo, conforme formação mínima exigida nos termos do Anexo I).

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E5F3AF9B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 RESULTADO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia **09 de setembro de 2019**.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, segundo o prazo e conforme as condições previstas no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, sendo o referido prazo

contado a partir da publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN), **até, no máximo, as 13h (treze horas) do dia 17/09/2019**.

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

1.8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

1.9. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.10. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.11. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.12. O parecer emitido pela Comissão do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de setembro de 2019.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	3,3	3,5	6,8	CLASSIFICADO
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	1,7	3,0	4,7	CLASSIFICADO
ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO ¹
ROCHAEL DANTAS DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO ²
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	-	-	-	ELIMINADO ³

¹ - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação do registro de exercício de atividade remunerada, conforme formação mínima exigida nos termos do Anexo I)

² - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação do registro de exercício de atividade remunerada, conforme formação mínima exigida nos termos do Anexo I)

³ - Vide item 4.4 do Edital (não comprovação de escolaridade e certificação de curso de condutores de veículos de emergência, conforme formação mínima, nos termos do Anexo I)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

FARMACÊUTICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RÔMULO HELTON DE ARAÚJO	3,6	3,3	6,9	CLASSIFICADO
HELAINÉ CRISTIANE GOMES DUTRA	3,0	3,4	6,4	CAD. DE RESERVA
THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	0,3	3,0	3,3	CAD. DE RESERVA
KACIA DELANE OLIVEIRA DANTAS	0,3	3,0	3,3	CAD. DE RESERVA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	0,1	2,6	2,7	CAD. DE RESERVA

¹ - Desempate conforme item 8.3.3 do Edital

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE INSCRITOS.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FDDA8BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 024/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES	17.644.369/0001-30	01	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
		05	R\$ 15,00	R\$ 300,00
		07	R\$ 14,00	R\$ 140,00
		10	R\$ 28,00	R\$ 140,00
		12	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		13	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		15	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		22	R\$ 23,00	R\$ 230,00
		23	R\$ 75,00	R\$ 375,00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME	11.886.312/0001-60	24	RS 74,00	RS 296,00
		02	RS 45,00	RS 225,00
		03	RS 55,00	RS 110,00
		04	RS 57,00	RS 1.026,00
		11	RS 22,75	RS 318,50
		14	RS 47,90	RS 670,60
		16	RS 56,90	RS 1.138,00
		17	RS 80,00	RS 2.400,00
		18	RS 80,00	RS 2.240,00
		19	RS 80,00	RS 2.240,00
		20	RS 80,00	RS 2.240,00
		21	RS 159,00	RS 318,00
		25	RS 19,90	RS 457,70
26	RS 14,00	RS 140,00		
Itens Fracassados	06, 08, 09, 27, 28 e 29			

Touros/RN, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:99ECFB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147/2019 – GC – NOMEAÇÃO MARIA ALICE
SOUZA DA SILVA PRESIDENTE COMDICA

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS – COMDICA.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 806/2018 e atendendo a determinação do conselho, resolve:

Art. 1º – NOMEAR – MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 079.034.634-62 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.510927, para o Cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)**, observado a legislação específica conforme Lei Municipal nº 806/2018, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo da data de 26 de março de 2019.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E46ACE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2019 – GC – LICENÇA DAMIANA
CALIXTO DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **DAMIANA CALIXTO DA SILVA**, Matrícula 340-1,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 16 de setembro de 2019 até 15 de dezembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B71C6273

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.867.473/0001-16, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SUPORTE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, no importe global estimado de R\$ 73.428,00 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 12 de setembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:96B2C3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES	17.644.369/0001-30	01	R\$ 56,00	R\$ 2.128,00
		05	R\$ 15,00	R\$ 300,00
		07	R\$ 14,00	R\$ 140,00
		10	R\$ 28,00	R\$ 140,00
		12	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		13	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		15	R\$ 50,00	R\$ 700,00
		22	R\$ 23,00	R\$ 230,00
		23	R\$ 75,00	R\$ 375,00
		24	R\$ 74,00	R\$ 296,00
		MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME	11.886.312/0001-60	02
03	R\$ 55,00			R\$ 110,00
04	R\$ 57,00			R\$ 1.026,00

	11	R\$ 22,75	R\$ 318,50
	14	R\$ 47,90	R\$ 670,60
	16	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
	17	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	18	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
	19	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
	20	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
	21	R\$ 159,00	R\$ 318,00
	25	R\$ 19,90	R\$ 457,70
	26	R\$ 14,00	R\$ 140,00
Itens Fracassados	06, 08, 09, 27, 28 e 29		

Touros/RN, 12 de setembro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:4534A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 0 (ZERO) KM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 872178/2018 – PROPOSTA Nº 036809/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 26 de setembro de 2019, às 15h:30min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 12 de setembro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:D8A05F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 063 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 063 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

CRIA O COMITÊ DE MORTALIDADE, FETAL MATERNO E INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 76º, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se uma rede municipal de vigilância aos óbitos materno, fetal e infantil, incentivando a identificação de todos os óbitos ocorridos, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil com objetivo de estabelecer-se no Município de

Upanema uma rede de vigilância aos óbitos, incentivando a identificação de todos os óbitos de crianças menores de um ano, assim como o conhecimento de suas causas e fatores determinantes e, de propiciar a sua utilização visando à detecção de falhas que tornaram o óbito materno, fetal e infantil possível, propiciando sua correção de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde no Município de Upanema/RN.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:

I – Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos materno, fetal e infantis a nível municipal;

II – Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materno, fetal e infantil e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade;

III – Garantir a comparabilidade de estatísticas de mortalidade com níveis nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas disponíveis, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;

IV – Conscientizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação da mortalidade infantil;

V – Recomendar aos gestores ações de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção, estimulando parcerias entre as diversas instituições e organizações envolvidas, governamentais ou não;

VI – Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbidade e mortalidade materna infantil e a qualidade da atenção à saúde;

Art. 3º - O Comitê Municipal de Mortalidade Materno-Infantil sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município, terá a seguinte forma e composição:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Um representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante do Sistema SIM – Sistema de Informação de Mortalidade Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Um representante do NASF – Núcleo de atenção a Saúde da Família Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Representante da Unidade Mista de Saúde: Um representante da Enfermagem.

§ 3º Representante da Rede Cegonha: Um representante do SISPRENATAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - A coordenação/presidência do Comitê será preenchida por membros eleitos entre seus pares, com mandato de dois anos.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Mortalidade, Fetal e Infantil receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e da Coordenação de Programas.

Art. 6º - O Comitê Municipal de Mortalidade, Fetal e Infantil reunirá-se ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quantas vezes for necessário, por convocação de seu Presidente/Coordenador.

Art. 7º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente/coordenador o voto do desempate.

Art. 8º - Ao presidente/coordenador compete:

I – coordenar e presidir os trabalhos, convocar reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;

II – convidar outros membros para participar na discussão de temas relevantes, sem direito a voto;

III – representar o Comitê Municipal de Mortalidade, Fetal e Infantil, junto aos órgãos competentes;

IV – criar mecanismos para por em prática as deliberações emanadas das reuniões.

Art. 9º - Ao Secretário compete:

I – elaborar a pauta de cada reunião;

II – redigir a ata de cada reunião;

III – auxiliar o presidente durante as sessões ordinárias e extraordinárias;

IV – organizar a documentação e o banco de dados do Comitê de Mortalidade, Fetal e Infantil;

Art. 10 - Ao representante da Unidade Mista de Saúde compete investigar o óbito referente à parte hospitalar (internação, prontuário, parto, etc).

Art. 11 - Ao representante da Vigilância Epidemiológica compete realizar a investigação do óbito em um prazo máximo de 40 dias (entrevista domiciliar).

Art. 12 - Aos membros do comitê compete:

I – discussão e análise dos dados;

II – elaborar propostas para redução da mortalidade fetal e infantil;

III – acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 09 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:89A57362

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0379/2019-GPMU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 0379/2019-GPMU, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS, matrícula n.º 604, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F5726DC7

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 031/2019 – Processo n.º 02.385/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de sexta atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.

FORNECEDOR: EMERSON RENATO DA SILVA

CPF: 054.194.974-84

ENDEREÇO: Rua Tarcílio Vidal, 09, Aeroporto I, Mossoró/RN, 59607-350.

VALOR: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4E0EA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO LOPES NETO 20143702491, CNPJ: 22.578.262/0001-70

Processo nº 02.253/2019 - Dispensa nº 098/2019

Objeto: Implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

VALOR: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Sec. Mun. De Agric, Meio Ambiente E Des. Econômico
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Programa De Gestão E Manutenção Da Sec Mun De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico
AÇÃO	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 06/09/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

ANTONIO LOPES NETO 20143702491,

CNPJ: 22.578.262/0001-70

Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:03C9E237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.583.114-23

Processo nº 02.379/2019 - Inexigibilidade nº 026/2019

Objeto: Contratação de primeira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.

VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 09/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS, CPF: 105.583.114-23

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:854347C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001-02

Processo nº 02.386/2019 - Inexigibilidade nº 020/2019

Objeto: Contratação de primeira atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 04/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA,

CNPJ: 19.710.362/0001-02

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C0576617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 72.517.444/0001-00

Processo nº 02.387/2019 - Inexigibilidade nº 021/2019

Objeto: Contratação de segunda atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 15 de setembro.

VALOR: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão cultural

Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 04/09/2019 a 18/09/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
 72.517.444/0001-00
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DD7C422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CHARLES FILIPE DA SILVA MOURA, CPF:
 078.143.824-16
 Processo nº 02.381/2019 - Inexigibilidade nº 027/2019
 Objeto: Contratação de segunda atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.
 VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
 Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 – Difusão cultural
 Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso
 Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 09/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado Pela Contratante

CHARLES FILIPE DA SILVA MOURA
 CPF: 078.143.824-16
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D908DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FRANCISCO IDIVAM DA SILVA ARAUJO, CPF:
 029.000.574-42
 Processo nº 02.383/2019 - Inexigibilidade nº 029/2019
 Objeto: Contratação de quarta atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.
 VALOR: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
 Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 – Difusão cultural
 Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso
 Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 09/09/2019 a 18/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante

FRANCISCO IDIVAM DA SILVA ARAUJO, CPF: 029.000.574-42
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59AF90B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF:
 700.833.524-57
 Processo nº 02.384/2019 - Inexigibilidade nº 030/2019
 Objeto: Contratação de quinta atração cultural para apresentação em praça pública na Festa de Emancipação Política 2019 no dia 14 de setembro.
 VALOR: R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).
 Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
 Ação: 2058 – Funcionamento das atividades culturais do município
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 – Difusão cultural
 Programa: 0107 – Cultura: Preservação, promoção e acesso
 Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 09/09/2019 a 18/09/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF:
 700.833.524-57
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5FB75307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA, CNPJ: 08.168.940/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS - Licença Simplificada para construção de uma obra de abastecimento de água no município de Várzea -RN, CEP: 59185000.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:68972191

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 023/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a aquisição de aparelho celular para uso exclusivo do conselho tutelar do município de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, A referida contratação justifica-se por exigência determinada pela justiça do Rio Grande do Norte comarca de Santo Antônio para o conselho tutelar do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que MARCO A B DE MELO ME-CNPJ: **03.911.717/0001-83** possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 10 de setembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:70F183AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019 - CMDCA**

EDITAL Nº 005/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN, convoca os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER.

1- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 8 às 16 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
E. M. JOSÉ BERNARDO DE AQUINO	01,02,03,04

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 30 de agosto de 2019**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	JAILSON FERNANDES
02	MARCIO PESSOA
03	NENETE AQUINO
04	EUDINHA (IRMÃ DE REGINALDO)
05	RENATO DE JUVENAL
07	WEMERSON RODRIGUES
08	DALIANA BARBOSA
09	DANIEL DE ZÉ PIQUAI
32	RAIRES DE WILSON
38	EMANOEL DOS CACTOS
41	LUANA RUFINO
44	LEIDIJANE DE RAFAEL

Venha-Ver/RN, 11 de setembro de 2019.

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:65EC0ECA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO 097/2019 - PMVV**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMVV

OBJETO: Conserto e Recuperação do caminhão Pipa PAC 02 do Município de Venha-Ver/RN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN

CONTRATADO: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 41.003.401/0001-82

Fundamento: Artigo 25, § I da Lei 8.666/93.

VALOR: O Valor Total deste Contrato é de **R\$ 56.946,70 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, para a execução que está prevista na cláusula primeira e conforme proposta apresentada pela contratada.

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURA DO CONTRATO: em 12/09/2019.

Desde já se publique

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:CD028E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
090901/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de colocação de películas em carros e máquinas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.449,00, em favor de ARIONE ALVES HENRIQUE 09422182484, CNPJ Nº: 22.159.002/0001-60, conforme abaixo descrito:

1754 - ARIONE ALVES HENRIQUE 09422182484, CNPJ Nº: 22.159.002/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5077 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS - GRAND SIENA/ADM	M²	2,5	45,00	112,50
2	5078 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS - TRATOR TRAÇADO	M²	10	45,00	450,00
3	5072 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS - AMAROK AMBULÂNCIA	M²	1,5	45,00	67,50
4	5073 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS - L200	M²	2,5	45,00	112,50
5	5074 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULA - GRAND SIENA/SMS	M²	2,5	45,00	112,50
6	5075 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULA - ÔNIBUS VW 15190 ESCOLAR	M²	5,6	45,00	252,00
7	5076 - COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS - ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR	M²	7,6	45,00	342,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/09/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:09D3AFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 25 de setembro de 2019 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com)

Florânia/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DB917D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIDOR, IMPRESSORAS E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE FLORÂNIA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 10h00min do dia 25 de setembro de 2019 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com)

Florânia/RN, 12 de setembro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:3BCA8D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 918/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 a 12 de setembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7853882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 919/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 a 12 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4937C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 920/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:929F4EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 921/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E54E6222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 922/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92F992EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 923/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE6E9E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0128/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.180,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E CENTO E OITENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 330.180,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 20.000,00
Soma (R\$)					120.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 150.000,00
Soma (R\$)					150.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 60.180,00
Soma (R\$)					60.180,00
Total da Soma dos Créditos Suplementados (R\$)					330.180,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			

Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.700,00
Soma (RS)					RS	35.700,00

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Soma (RS)						5.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2018	Controladoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.106	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Soma (RS)						27.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	262.480,00
Soma (RS)					RS	262.480,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (RS)					RS	330.180,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3801ECF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 081/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 081/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	5001 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tipo II Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão máxima: Até 20 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: menos de 10 segundos; Resolução de impressão Preto (Melhor): 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32 MB; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 10.000 páginas; Bandeja Entrada : 150 Folhas; Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Função Digitalizadora: ADF, Resolução de Digitalização Óptica: 600 x 1200 dpi; Resolução de digitalização Interpolada: 19200 X 19200; ADF : 10 páginas; Função Copiadora: Ampliação/Redução: 25 até 400% Velocidade de cópia Preto: 20 ppm; Resolução de cópia Preto: 600 x 600 dpi; Cópia Duplex manual. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses	UN	BROTHER	63	1.199,00	75.537,00
12	5052 - SCANNER PROFISSIONAL Scanner profissional Tipo I - Duplex: Sim - Resolução Óptica: 600 X 600 dpi - Capacidade do alimentador: 50 documentos - Interface: USB 3.0 (compatível com 2.0), Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base T - Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 x 7 cm, máximo: 21,6 x 497,8 cm - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Velocidade de digitalização: até 50/100 (simplex/duplex) - normal 25 ppm/50ipm (300dpi) - Maior velocidade de 25 ppm/50ipm (200dpi) - Voltagem: 110V - Velocidade máxima 25 ppm/50ipm (300dpi) - Excelente 7 Velocidade ppm/14ipm (600dpi) - Software inclusos: Adobe Acrobat X Standard para Windows Scan Snap Organizer Sistemas peracionais - suportados: Windows 8/7/Vista/XP/Mac - Garantia: 12 (doze) meses.	UN	BROTHER	5	3.555,00	17.775,00
13	5004 - Projetor Multimídia XGA TIPO II Tecnologia DLP - Brilho/Luminosidade 3.500 ANSI Lumens -Taxa de Contraste 13.000:1- Resolução Nativa 1024X768 Pixels - Resolução Máxima 1920x1200 Pixels - Vídeo Compatibilidade (HDTV) 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - LÂMPADA - Vida Útil (Aprox.) 4.500 Horas modo normal - TELA - Formato Nativo 4:3 (SVGA) - Tamanho da Imagem :54" a 300" Entrada/ Saídas: Computer ID (D-SUB 15 pin) X 2 (compartilhado com video Componente) Monitor out (D-sub 15pin) x 1- Vídeo Composto in (RCA) x 1 - S-Vídeo in (Mini DIN 4pin)x 1 - HDMI x 1- Áudio in (Mini Jack)x 1 - Áudio out (Mini Jack)x 1 - Alto falante 2W x 1 - USB (Tipo mini B)x 1 - IR Receiver x 1 (Frente) Garantia : 12 meses A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.	UN	EPSON	34	2.610,00	88.740,00
16	5002 - Scanner profissional Tipo I Duplex: Sim - Resolução Óptica: 600 X 600 dpi - Capacidade do alimentador: 50 documentos - Interface: USB 3.0 (compatível com 2.0), Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base T - Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 x 7 cm, máximo: 21,6 x 497,8 cm - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Velocidade de digitalização: até 50/100 (simplex/duplex) - normal 25 ppm/50ipm (300dpi) - Maior velocidade de 25 ppm/50ipm (200dpi) - Voltagem: 110V - Velocidade máxima 25 ppm/50ipm (300dpi) - Excelente 7 Velocidade ppm/14ipm (600dpi) - Software inclusos: Adobe Acrobat X Standard para Windows Scan Snap Organizer Sistemas peracionais - suportados: Windows 8/7/Vista/XP/Mac - Garantia: 12 (doze) meses.	UN	BROTHER	28	3.550,00	99.400,00
17	5071 - CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto em Polipropileno; Base Giratória em Aço; Com Braço; Cor Clara (A Combinar)	UN	PLAXMETAL	30	440,00	13.200,00
18	5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forming.	UN	MARTINUCCI	50	298,00	14.900,00
19	5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming.	UN	MARTINUCCI	50	488,00	24.400,00
22	5237 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO III com Duplex e Rede Funções Imprimir, copiar, digitalizar; - Velocidade máxima em preto: 42/40 ppm (carta/A4) - Primeira página impressa (pronto): Até 8 segundos; - Resolução máxima: 1200x600 - Velocidade do processador: 700 Mhz - Memória padrão: 512Mb - Emulação: PCL6/BR-Script3/ IBM Proprinter/ Epson FX - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): SIM - Função de Impressão Segura: SIM - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Cópias Múltiplas: SIM - Acesso Remoto: SIM - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: SIM - Ciclo de trabalho mensal: 50.000 páginas - Capacidade de entrada: 250 fls - Capacidade de saída: 150fls - ADF: até 50 fls COPIA: - Velocidade para cópia: 42/40 ppm (carta/A4) - Ampliação/redução: 25%-400% - Cópia sem uso do PC: SIM - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas - Tamanho do Vidro de Documentos: Carta - Cópia Duplex (Frente e Verso): SIM - Cópias de ID (Documentos de Identidade): SIM DIGITALIZAÇÃO: - Digitalização Color e mono - ADF: SIM - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi. - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG -	UN	BROTHER	2	2.770,00	5.540,00

	<p>Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ‡, EasyScantoEmail - Digitalização Duplex (Frente e Verso): SIM - Sistemas operacionais compatíveis Windows, Mac OS X, Linux. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. - Garantia: 12 (doze) meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE. - ADF: SIM - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi. - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) ‡, EasyScantoEmail - Digitalização Duplex (Frente e Verso): SIM - Sistemas operacionais compatíveis Windows, Mac OS X, Linux. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. - Garantia: 12 (doze) meses.</p>					
23	<p>5238 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV Microcomputador com processador de 4 núcleos E 4 threads, clock mínimo de 2,70GHZ expansível até 3,3GHZ em turbo max, cache mínimo 6MB, socket 1151, permite que cada núcleo do processador execute várias tarefas ao mesmo tempo, oferecendo desempenho inteligente para multitarefas; Chipset H110 ou superior, socket LGA 1151, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 1600; capacidade de memória até 32 GB, suporte a Dual Channel, com 8 GB instalados - Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais - Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Gráficos: Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado ao processador ,Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 - Slots de expansão: 1x PCI Express x16; 2x PCI Express x1; HD 1TB SATA;- Gabinete mini Torre ou SFF com fonte real potencia mínima 200 Watts; - Portas de conexão: Traseira: 2x PS/2 Combo (teclado ou mouse); 6x USBs , sendo no mínimo 02 USBs 3.0; 1x HDMI ou DVI , 1x VGA , podendo ser ligado dosi monitores simultâneos.1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Fone de Ouvido) Frontal: 2x USB 2.0; 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Monitor LED mínimo 18,5 polegadas com as seguintes características: Contraste Dinâmico : 20.000.000:1; PIXEL PITCH 0,3MM; Resolução máxima : 1366X768@60HZ(HD); Tempo de resposta 5MS; Conectores: 1 X RGB (VGA), possuir Certificação Energy Star para Monitor - Sistema Operacional: Windows 8.1 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, com a respectiva licença de uso - Gravador de DVD - Teclado e Mouse; Equipamento com certificação ABNT NBR ISO série 14000 - Compatibilidade efetivamente com o sistema operacional Windows 8.1 Professional ou superior, com garantia de 12 meses. A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.</p>	UN	LOGIN	2	3.629,00	7.258,00
24	<p>5239 - MICROCOMPUTADOR TIPO VI (equipamentos com certificação)- Microcomputador com processador de 4 núcleos e 4 threads, clock mínimo de 2,7 GHZ expansível até 3,3 GHZ em tubo max, cache mínimo 6MB, socket 1151 ou superior, permite que cada núcleo do processador execute várias tarefas ao mesmo tempo, oferecendo desempenho inteligente para multitarefas; Chipset H110 ou superior e HD 530 ou superior, socket LGA 1151, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 2133 MHZ; capacidade de memória até 32GB, suporte a Dual Channel, com 4 GB instalados; - Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado;- Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet - Slots de expansão: Deverá possuir no mínimo 02 Slots de expansão sendo: -Pelo menos 1x PCI Express x16 e 01 PCI express X1 ou M2; HD 500GB SATA; - Gabinete: Formato slim, reversível, Cooler c/ controle de rotação inteligente: refrigera o processador conforme a carga de processamento e proporciona maior conforto com a redução de ruído; - Portas de conexão: Traseira: 4x USB, sendo pelo menos 02 USBs 3.0 - 02 saídas de vídeo podendo ser VGA, HDMI ou Display Port. 1x RJ-45 (Ethernet 10/100/1000) Frontal: Mínimo 2x USB 2.0 - 1x Line in (Microfone) - 1x Line out (Fone de Ouvido) - Fonte: mínimo 180 Watts automática, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100-240V / 50-60Hz automática; Monitor LED mínimo 18,5 polegadas com as seguintes características: Contraste Dinâmico : 20.000.000: 1; PIXEL PITCH 0,3MM; Resolução máxima : 1366X768@60HZ(HD); Tempo de resposta 5MS; Base Ajustável : : SIM GIRO 360 Graus, Ângulo + -7 Graus/+24 Graus Pivolt -45 Graus /+90 Graus); Conectores : 1 X RGB e 1 X HDMI; VESA: Sim, possuir Certificação Energy Star para Monitor - Anilha para cadeado, - Sistema Operacional: Windows 8.1 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, com a respectiva licença de uso. - Certificações: O fabricante dos equipamentos deverá possuir os seguintes certificados: Certificado ISO 14001 Compatibilidade efetivamente com o sistema operacional Windows 8.1 Professional ou superior. Gravador de DVD - Teclado e Mouse, com garantia de 12 meses. A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO PRÓPRIO LICITANTE</p>	UN	LOGIN	2	3.629,00	7.258,00
25	<p>5240 - MINI RACK FECHADO/PAREDE 12U Mini Rack indoor Fechado/Parede 12U - Estrutura Soldada em Aço; Porta em Vidro ou Acrílico; Pelo menos uma lateral removível; Flange inferior ou superior</p>	UN	WOMER	3	1.190,00	3.570,00

	para entrada de cabos; Largura de 19 polegadas, com altura de 12U e mínimo de 55 cm de profundidade; Com fechadura na porta; Acompanha Kit de Montagem; Composição inclusos: Uma unidade de calha elétrica com 08 tomadas 2P+T, padrão 19 polegadas, 10Ap. Dez unidades de pontos de cabeamento metálico cat6 com ate 70mt implantado, utilizando concentração no rack (conectorizado em ambas as extremidades), com certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas. O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua (as) unidade(s) fabril (s) para cabos e as Atende as normas ANSI/TIA/EIA-310 para mini racks. A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE. A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.					
26	5241 - MONITOR 19,5" TAMANHO DO PAINEL 19,5" WIDESCREEN(PAINEL LED LCD IPS) - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) - CONECTORES ANALÓGICO (VGA) / HDMI (DIGITAL) - ENERGY STAR SIM (EPA), com garantia de 12 meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.	UN	LG	7	518,00	3.626,00
27	5242 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Memória interna 256 MB NAND - Flash Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 28 ppm - Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 28 ppm - Resolução de impressão - p&b 600 x 600 dpi - Resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi Resolução óptica - digitalização até 1200 x 1200 dpi - Redução/ampliação da cópia de 25 a 400% - Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 28 cpm - Velocidade máx. cópia cor (cpm) até 28 cpm - Nº máximo de cópias por original até 99 cópias - Memória do fax até 400 páginas - Ciclo de trabalho até 50.000 páginas, com garantia de 12 meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.	UN	HP	3	3.398,00	10.194,00
29	5244 - SCANNER PROFISSIONAL TIPO II - DUPLEX: SIM Resolução Óptica: 600 X 600 dpi - Capacidade do alimentador: 50 documentos - Interface :USB 3.0 (compatível com 2.0) - Tamanho de documentos: ADF A4 ou A3/B4 cartões e usando o apoio especial ADF se - WiFi: Sim - Tamanho dos documentos: -Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm - Máximo no AAD: 216 x 356 mm - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Velocidade normal 25 ppm/50ipm (300dpi) - Maior velocidade de 25 ppm/50ipm (200dpi) - Velocidade máxima 25 ppm/50ipm (300dpi) - Excelente 7 Velocidade ppm/14ipm (600dpi) - Software inclusos: Adobe Acrobat X Standard para Windows ScanSnapOrganizer Sistemas peracionais - suportados: Windows 8/7/Vista/XP/Mac - Garantia: 12 (doze) meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.	UN	BROTHER	6	3.555,00	21.330,00
30	5245 - SERVIDOR TIPO II Processador Intel® Xeon® E5-2620 v3 2.4GHz 15M Cache 6 Núcleos; Possui 1 processador instalado; Suporta 2 processadores. Memória: 16GB (1x 16GB) RDIMM 2133 MT/s Dual Rank Largura de dados x4; Com 24 slots DIMM; Máximo: 768GB. Armazenamento: 2x 600GB SAS 6Gbps 15.000 RPM Hot Plug de 2.5" 8 baias para HDD 3.5"; 24 baias para HDD 2.5". Controladora de Disco: Controladora de discos PERC H730 com um 1GB de Cache. Chipset: Intel C610.Interface de Rede: Placa de rede Broadcom 5720 QuadPort 1Gb; Placa de rede Broadcom 5719 Quad-Port 1Gb, Low Profile. Interface Gráfica: Placa de vídeo Matrox® G200eR2 com 16MB de memória. Gerenciamento Remoto: iDRAC8 Express. Sistema Operacional: Não acompanha. Teclado e mouse: Não acompanha.Drive Óptico: Drive de DVD-ROM SATA. Alimentação: Fontes redundantes Hot Plug (1+1) de 750W de potência; 2 cabos de força C13 para 14, 12A, 2 metros de comprimento; 2 cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento. Gabinete: Formato: Rack 2U; Bezel de segurança; Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm - VERIFIQUE o espaço e furação existentes no seu rack), com garantia de 12 meses. A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO PRÓPIO LICITANTE.	UN	HP	2	13.999,00	27.998,00
31	5246 - SWITCH 16 PORTAS 10/100 NÃO GERENCIÁVEL. 16 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL. SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E AUTO MDI / MDIX. CAIXA DE AÇO. A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO PRÓPRIO LICITANTE.	UN	DLINK	2	189,00	378,00
32	5247 - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL. 24 portas RJ45 de auto-negociação 10/100/1000 Mbps, suporta auto MDI / MDIX. Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 40% de energia. Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável.Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX. Capacidade de comutação de 48Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes de 35.7Mpps. Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack. A garantia será prestada diretamente	UN	DLINK	2	625,00	1.250,00

	pele próprio licitante.					
33	5248 - TELEVISOR LED 43" SAMART TV. Polegadas: 43" - Brilho: 350 cd/m2 - PMR: 120Hz - Resolução máxima: 1920 x 1080 FULL HD - Resolução modo TV: 1920 x 1080 FULL HD - Receptor Digital Integrado (DTV) - Potência de Saída de Audio: 10w - SmartTV: Sim - Web Browser: Sim - Ethernet: 1 RJ45 - Entrada HDMI: 3 - Entrada USB: 1 - Conexão Wireless: WI-FI 11n 2 x 2 integrado - TV Digital: DTV; - Fixação VESA para parede - Controle remoto - Garantia: 12 (doze) meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE.	UN	LG	3	2.250,00	6.750,00
34	4495 - PLACA DE REDE PCI Placa de rede 10/100 Mbps interface PCI, protocolo IEEE 802.3.	UN	MULTILASER	70	58,00	4.060,00
35	4945 - IMPRESSORAS E SCANNERS 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tipo I - Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 42 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: 8 segundos. Resolução de impressão Preto (Melhor): 1200 x 1200 dpi; Memória Padrão: 512 MB; Ciclo de trabalho Mensalmente: Até 50.000 páginas Bandeja Entrada : 250 Folhas; Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Função Digitalizadora: ADF, Resolução de Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização Interpolada: 19200 X 19200; ADF : 70 páginas; Digitalização Duplex (frente e verso); Função Copiadora: Ampliação/Redução: 25 até 400% Velocidade de cópia Preto (A4): 42 com; Resolução de cópia Preto: 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex (frente e verso); Capacidade Alimentador automático (ADF): 70 páginas. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses ; 01 Scanner profissional Tipo I - Duplex: Sim - Resolução Óptica: 600 X 600 dpi - Capacidade do alimentador: 50 documentos - Interface: USB 3.0 (compatível com 2.0), Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base T - Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 x 7 cm, máximo: 21,6 x 497,8 cm - Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte. Velocidade de digitalização: até 50/100 (simplex/duplex) - normal 25 ppm/50ipm (300dpi) - Maior velocidade de 25 ppm/50ipm (200dpi) - Voltagem: 110V - Velocidade máxima 25 ppm/50ipm (300dpi) - Excelente 7 Velocidade ppm/14ipm (600dpi) - Software inclusos: Adobe Acrobat X Standard para Windows Scan Snap Organizer Sistemas peracionais - suportados: Windows 8/7/Vista/XP/Mac - Garantia: 12 (doze) meses; 01 Autotransformador Tipo I - Autotransformador automático bi-volt de 5000 VA - 3500W; Corpo do equipamento produzido em plástico; Tomada no padrão NBR-14136, 3 pinos 20 ampères; Plug tipo H; Converte tensão 127V em 220V ou Tensão 220V em 127V; Protetor Térmico do tipo Termistor: contra excesso de carga e temperatura; Garantia: 1 ano (12 meses)	UN	BROTHER	30	3.390,00	101.700,00
36	4514 - LEITOR ÓPTICO Leitor Óptico de códigos de barras CCD.	UN	GOLDENTECH	20	185,00	3.700,00
37	5060 - TELA PARA PROJETOR Com tecido Matte White, com verso preto Largura 2 mts x Altura 2 mts; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela.	UN	SUMAY	30	1.090,00	32.700,00
38	5059 - PROJETO MULTIMÍDIA XGA TIPO II - Tecnologia DLP - Brilho/Luminosidade 3.500 ANSI Lumens -Taxa de Contraste 13.000:1- Resolução Nativa 1024X768 Pixels - Resolução Máxima 1920x1200 Pixels - Vídeo Compatibilidade (HDTV) 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - LÂMPADA - Vida Útil (Aprox.) 4.500 Horas modo normal - TELA - Formato Nativo 4:3 (SVGA) - Tamanho da Imagem :54" a 300" Entrada/ Saídas: Computer ID (D-SUB 15 pin) X 2 (compartilhado com vídeo Componente) Monitor out (D-sub 15pin) x 1- Vídeo Composto in (RCA) x 1 - S- Vídeo in (Mini DIN 4pin)x 1 - HDMI x 1- Audio in (Mini Jack)x 1 - Audio out (Mini Jack)x 1 - Alto falante 2W x 1 - USB (Tipo mini B)x 1 - IR Receiver 1 (Frente) Garantia : 12 meses	UN	EPSON	30	3.480,00	104.400,00
TOTAL						675.664,00

1152 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4996 - MICROCOMPUTADOR TIPO I Microcomputador com processador de 4 núcleos e 4 threads, clock mínimo de 2.70GHZ expansível até 3,3GHZ em turbo max, cache mínimo 6MB, socket 1151, permite que cada núcleo do processador execute várias tarefas ao mesmo tempo, oferecendo desempenho inteligente para multitarefas; - mínimo 2 slots de expansão de memória, capacidade de memória até 32 GB, com 8 GB no mínimo instalados - Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; Placa de vídeo integrada ao processador .Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) - Slots de expansão: 1x PCI Express x16; 2x PCI Express x1; HD 1TB SATA;- Gabinete mini Torre ou SFF com fonte real potencia mínima 200 Watts; - Portas de conexão: Traseira: 6x USBs , sendo no mínimo 02 USBs 3.0; 1x HDMI ou DVI , 1x VGA , podendo ser ligado dos monitores simultâneos. 3x Audio (2x Line in - Microfone e Auxiliar, 1x Line out - Fone de Ouvido) Frontal: 2x USB 2.0; 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Monitor LED mínimo 18,5 polegadas com as seguintes características: Contraste Dinâmico : 20.000.000:1; PIXEL PITCH 0,3MM; Resolução máxima : 1366X768@60HZ(HD); - Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Profissional ou superior Licenciado com Chave de Instalação adesivado no equipamento -	UN	AOC	276	2.880,00	794.880,00

	Teclado e Mouse; Garantia: 12 (doze) meses. A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.					
4	4992 - Notebook tipo I Com as seguintes características: Processador: com 2 núcleos e 4 threads (clock mínimo 2.3 GHz com turbo Max até 2.8 GHz, 3MB) - Memória: 8GB DDR4 2133 MHz expansível a 20GB - Disco Rígido: 1 TB 5400 RPM SATA - Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Profissional ou superior Licenciado com Chave de Instalação adesivado no equipamento - Tela mínima de 14.0" LED. - Conectividade: WiFi 802.11 b/g/n/ac, LAN: Ethernet 10/100/1000 - Webcam Integrada - Leitor de Cartões de Memória: 4 em 1 (SD/ SDHC/ SDXC)-Teclado Português-BR - TouchPad com função multi-toques - Portas: com pelo menos 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 x HDMI ou 1 X VGA - Áudio: Fone de ouvido e Microfone - Bateria no mínimo 4 Células A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE ON SITE	UN	LENOVO	98	3.155,00	309.190,00
5	4993 - Notebook tipo II Com as seguintes características: Processador: com 2 núcleos e 4 threads (clock mínimo 2.4 GHz expansível até 3.0 GHz turbo Max, 4 MB de Cache 15W); - Processador Gráfico: NVIDIA GEFORCE 940MX com memória dedicada de 2GB; - Memória: 8GB DDR4 2133mhz expansível a 20GB; - Disco Rígido: 1TB 5400RPM SATA (5400rpm); - Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Profissional ou superior Licenciado com Chave de Instalação adesivado no equipamento; - Tela máxima de 14" LED AG HD (1366X768) com anti-reflexo; - Conectividade: Wifi 802.11 b/g/n/ac; LAN: Ethernet 10/100/1000 - 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - Saída:1 HDMI - Teclado Português-BR de tamanho padrão, - TouchPad com função multi-toque padrão - Auto falante integrado - Bateria: no mínimo 3 Células, com duração de até 10,5 horas; A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE ON SITE.	UN	LENOVO	103	3.950,00	406.850,00
8	4997 - MICROCOMPUTADOR TIPO VII ALL IN ONE Microcomputador com processador de 2 núcleos e 4 threads, clock mínimo de 3,50GHZ, cache mínimo 3MB, sador execute várias tarefas ao mesmo tempo, oferecendo desempenho inteligente para multitarefas;- Chipset Intel H110 PCh, socket LGA 1151, Memória RAM: 8 GB instalados; - HD 1TB - Gravador de DVD- Rede Wi-fi 802.11 b/g/n - Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet - Gráficos: HD Graphics integrado a CPU Tela: 21.5" anti reflexo, resolução máxima: 1920x1080 pixel HD, Web Cam embutida na CPU mínimo de 2MP com microfone. Portas traseiras: 1x line áudio out, 4x USB 3.0 - 1x porta HDMI, 1x porta RJ-45 Gigabit 1x conector de alimentação, 1x headfone, 1x microfone, 1x Leitor de Cartão SD - Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, com a respectiva licença adesivada no equipamento, Garantia: 12 (doze) meses. A ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PROPRIA LICITANTE	UN	KMEX	119	3.265,00	388.535,00
14	5005 - Autotransformador Tipo I - Autotransformador automático bi-volt de 5000 VA – 3500W; Corpo do equipamento produzido em plástico; Tomada no padrão NBR-14136, 3 pinos 20 ampères; Plug tipo H; Converte tensão 127V em 220V ou Tensão 220V em 127V; Protetor Térmico do tipo Termistor: contra excesso de carga e temperatura; Garantia: 1 ano (12 meses)	UN	RCG	94	400,00	37.600,00
15	5006 - No Break Tipo II No Break Tipo II – No-Break 1200 VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia LineInteractive PWM senoidal por aproximação; Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 90% para alimentação em modo em rede elétrica e 80% para alimentação modo em bateria; Tipo de microcontrolador ou microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP". CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica com seleção automática (sem interferência do usuário) para as voltagens de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Frequência nominal de entrada de 60 Hz com variação de, no mínimo ± 5%; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, ± 15%, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a tensão pré-selecionada; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica para a tensão de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 600 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1.200 Volt-Ampere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, ± 10% para alimentação em modo em rede elétrica (concessionária) e ± 6% para alimentação modo em bateria; Frequência nominal de saída de 60 Hz com variação de, no máximo, ± 1% (sincronizada com rede elétrica); Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas de padrão NBR 14136:2002; Forma de onda na saída senoidal por aproximação "PWM" com controle de largura e amplitude; CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo V.R.L.A (ValveRegulated Lead Acid) - chumbo ácida selada e regulada por válvula, utilizada como armazenador de energia, livre de manutenção, a prova de vazamento, e própria para uso em equipamentos do tipo UPS (no-break). Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para carga sugerida de 270 W, considerando as condições de temperatura 25°C, tensão mínima de descarga por elemento em 1,65 Volts e recarga máxima de 12 horas; Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias; CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS:Auto-teste para verificar a integridade dos circuitos elétricos e o estado da(s) bateria(s) do equipamento; Proteção contra sobrecorrente na entrada através de fusível tipo ação retardada; Proteção contra sobretensão da bateria; Proteção no inversor (saída) contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra subfrequência e sobrefrequência; Proteção contra descarga total da bateria; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Proteção com filtro de linha no modo comum (fase-terra e neutro-terra) e no modo diferencial (fase-neutro); Estabilizador interno com, no mínimo, 03 (três) estágios de regulação. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Invólucro com LEDS na parte frontal que indicam as condições (status) do nobreak para os modos rede, inversor e bateria.CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de	UN	TS SHARA	94	545,00	51.230,00

	<p>operação de, no mínimo, 0 a 40°C; Umidade de operação de, no mínimo, 10% a 90% sem condensação. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link. CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 30(Trinta) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo. Garantia: 12 (doze) meses;</p>					
21	<p>5235 - ESTABILIZADOR TIPO III - 1500 WATTS CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 93%; Tipo de microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP"; Função de Amostragem True RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada com seleção automática (sem interferência do usuário) para as tensões de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Frequência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, ± 15%, ou seja, entre 98 Volts - 253 Volts de acordo a voltagem pré-selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 14A para tensão de 115 Volts e 7A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 1500 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1500 Volt-Ampere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, ± 6%; Frequência nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída de, no máximo, 02 (dois) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136: 2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 12A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Possuir no mínimo 8 estágio de regulação; Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Proteção com filtro de linha. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete Metálico com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDs localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link. Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório, com garantia de 12 meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA LICITANTE.</p>	UN	BMI	5	440,00	2.200,00
28	<p>5243 - NOTEBOOK TIPO III Com as seguintes características: Processador: com 2 núcleos e 4 threads (clock mínimo 2.4 GHz expansível até 3.0 GHz turbo Max, 4 MB de Cache 15W); - Processador Gráfico: NVIDIA GEFORCE 830M com memória dedicada de 2GB; - Memória: 8GB DDR3 1600mhz; - Disco Rígido: 500GB 5400RPM SATA (5400rpm; - Sistema Operacional Windows 8.1 64 Bits Professional ou superior; - Tela máxima de 14" LED AG HD (1366X768)com anti-reflexo; - Conectividade: Intel Wireless 7265AGN 802.11agn + Bluetooth 4.0, Banda Dupla, 2x2 (2.4 GHz & 5 GHz);-LAN:RJ45 - Camera de alta definição integrada (720p) - Leitor de impressão digital - 2 x USB 3.0 - 1 x USB 3.0 power share - Saída HDMI - Teclado Português-BR de tamanho padrão, - Touch Pad com função multi-toque padrão - Auto falante integrado - Sem unidade de disco optico - Segurança: padrão Kensington - Bateria: 3 Células (51 Wh), com duração de até 10,5 horas; - Peso Máximo admitido : 1,64 Kg, com garantia de 12 meses. A GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELO LICITANTE.</p>	UN	LENOVO	2	3.955,00	7.910,00
40	<p>4477 - PROCESSADOR FCLGA1150 3,30GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1150, Litografia 22nm, 2 núcleos, 2 threads, frequência base 3,30GHZ, 3MB cache.</p>	UN	INTEL	50	340,00	17.000,00
41	<p>4481 - PROCESSADOR FCLGA1151 4,6GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 6 núcleos, 12 threads, frequência base 3,2GHZ (4,6 GHz frequência máxima), 12MB Cache.</p>	UN	INTEL	30	2.519,00	75.570,00
43	<p>4496 - PLACA DE REDE PCI-E Placa de rede 10/100/1000 Mbps interface PCI-Express, protocolo IEEE 802.3.</p>	UN	MYMAX	50	65,00	3.250,00
TOTAL						2.094.215,00

1153 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI (18.296.153/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5000 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática Tipo I Impressora, Copiadora e Digitalizadora Velocidade de impressão A4: Até 42 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página: 8 segundos. Resolução de impressão Preto (Melhor): 1200 x 1200 dpi; Memória Padrão: 512 MB; Ciclo de trabalho Mensalmete: Até 50.000 páginas; Bandeja Entrada : 250 Folhas; Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Função Digitalizadora: ADF, Resolução de Digitalização Óptica: 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização Interpolada: 19200 X 19200; ADF : 70 páginas; Digitalização Duplex (frente e verso); Função Copiadora: Ampliação/Redução: 25 até 400% Velocidade de cópia Preto (A4): 42 ppm; Resolução de cópia Preto: 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex (frente e verso); Capacidade Alimentador automático (ADF): 70 páginas. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses	UN	BROTHER	103	3.165,00	325.995,00
3	5007 - NOBREAK 1.500VA NOBREAK 1.500VA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia LineInteractive PWM senoidal por aproximação; Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 90% para alimentação em modo em rede elétrica e 80% para alimentação modo em bateria; Tipo de microcontrolador ou microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP". CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica com seleção automática (sem interferência do usuário) para as voltagens de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Freqüência nominal de entrada de 60 Hz com variação de, no mínimo $\pm 5\%$; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, $\pm 15\%$, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a tensão pré-selecionada; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136: 2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica para a tensão de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 825 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1.500 Volt-Ampere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, $\pm 10\%$ para alimentação em modo em rede elétrica (concessionária) e $\pm 6\%$ para alimentação modo em bateria; Freqüência nominal de saída de 60 Hz com variação de, no máximo, $\pm 1\%$ (sincronizada com rede elétrica); Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 08 (oito) tomadas de padrão NBR 14136:2002; Forma de onda na saída senoidal por aproximação "PWM" com controle de largura e amplitude. CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo V.R.L.A (ValveRegulated Lead Acid) - chumbo ácido selada e regulada por válvula, utilizada como armazenador de energia, livre de manutenção, a prova de vazamento, e própria para uso em equipamentos do tipo UPS (no-break). Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para carga sugerida de 280W, considerando as condições de temperatura 25°C, tensão mínima de descarga por elemento em 1,65 Volts e recarga máxima de 12 horas; Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Auto-teste para verificar a integridade dos circuitos elétricos e o estado da(s) bateria(s) do equipamento; Proteção contra sobrecorrente na entrada com dispositivo elétrico rearmável (mini-disjuntor); Proteção contra sobretensão da bateria; Proteção no inversor (saída) contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra subfreqüência e sobrefreqüência; Proteção contra descarga total da bateria; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Proteção com filtro de linha no modo comum (fase-terra e neutro-terra) e no modo diferencial (fase-neutro); Estabilizador interno com, no mínimo, 03 (três) estágios de regulação. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Invólucro com LEDS na parte frontal que indicam as condições (status) do nobreak para os modos rede, inversor e bateria; Alarmes Visual e Sonoro. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C; Umidade de operação de, no mínimo, 10% a 90% sem condensação. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link. CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo	UN	TS SHARA	105	990,00	103.950,00
6	4994 - Monitor 23" Tamanho do painel 23" Widescreen 75Hz (LED LCD) - Pixel pitch 0,2652(H) x 0,2652(V) mm - Ângulo de visão(H/V): 178° / 178° - Brilho: 250cd/M2 - Contraste: 5.000.000:1 - Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) - Tempo de Resposta: 5 ms - VESA Mount - (preparado para fixação em parede/painel) - Conectores Analógico (RGB) / HDMI (Digital) - Energy Star Sim (EPA)	UN	PHILIPS	80	830,00	66.400,00
7	4995 - Monitor 21,5" Monitor 21,5" - Tamanho do Painel: 21,5" Widescreen (LED LCD) - Resolução Máxima: 1920 X 1080 @60Hz (Full HD) - Pixel pitch 0,24825(H) x 0,24825(V) mm - Ângulo de visão(H/V): 90° / 65° - Brilho: 200cd/M2 - Contraste: 600:1 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores Analógico (RGB) / HDMI (Digital) - Energy Star Sim (EPA)	UN	PHILIPS	50	650,00	32.500,00
9	4998 - Impressora Multifuncional Jato de Tinta TIPO I Com tanque de tinta Impressão - Resolução máxima de impressão colorida: 4800 x 1200 dpi - Resolução máxima de impressão preto: 1200 x 1200 dpi - Velocidade de impressão preto: 8 ppm - Velocidade de impressão colorida: 5 ppm - Resolução máxima scanner: 1200 dpi - Resolução máxima para cópia: 600 x 300 ppm -	UN	HP	105	899,00	94.395,00

	Velocidade de cópia: 7cpm - Interface :USB 2.0, Wireless - Capacidade de Entrada do papel :60 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel :25 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados: A4, A6, B5, Envelope DL; - Tipos de papel suportados: A4: 60 a 90 g/m², Envelopes: 75 a 90g/m², Papel fotográfico: 10 x 15 cm até 300 g/m; Impressão sem margem até tamanho A4. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses.					
20	5234 - ESTABILIZADOR TIPO II- ESTABILIZADOR 1000 VA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 93%; Tipo de microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP"; Função de Amostragem True RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada com seleção automática (sem interferência do usuário) para as tensões de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Freqüência nominal de entrada de 60 Hz; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, ± 15%, ou seja, entre 98 Volts ~ 253 Volts de acordo a voltagem pré-selecionada; Corrente nominal de entrada de, no mínimo, 9A para tensão de 115 Volts e 4A para tensão de 220 Volts; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica - para a voltagem de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 1000 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1000 Volt-Âmpere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, ± 6%; Freqüência nominal de saída de 60 Hz; Distorção harmônica total (THD) com carga resistiva: não introduz; Tempo de resposta de tensão na saída de, no máximo, 03 (três) ciclos de rede; Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Proteção por meio de fusível de, no mínimo, 1F x 12A em tensão de 250 Volts; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático na saída; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Possuir no mínimo 8 estágio de regulação; Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático na saída; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Proteção com filtro de linha. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Gabinete com painel frontal em plástico antichamas; Chave liga/desliga embutida no gabinete; LEDs localizados no painel frontal do gabinete com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica no status normal, alta crítica e baixa crítica. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link; Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório. Garantia 12 (doze) meses. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA LICITANTE.	UN	TS SHARA	5	290,00	1.450,00
42	4479 - PROCESSADOR FCLGA1151 3,6GHZ Processador compatível com Socket FCLGA1151, Litografia 14nm, 4 núcleos, 4 threads, freqüência base 3,60GHZ, 6MB Cache.	UN	INTEL	50	1.020,00	51.000,00
TOTAL						675.690,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 10 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:579FE010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26020001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, com sede a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto/RN e a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ nº **12.995.411/0001-43** com sede a Rua Desembargador Hemeterio, nº 65, Centro, CEP: 59800-000, Martins/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 657147/SSP-RN e CPF nº 378.187.834-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 002/2019, destinada a eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carábas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	UND	400	RS 1,50	RS 600,00
2	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	L	300	RS 5,00	RS 1.500,00
3	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Favo de Mel	KG	2.500	RS 2,50	RS 6.250,00
4	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e residuo mineral fixo 0,2% por peso.	Kimimo	CX.	250	RS 3,50	RS 875,00
5	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	Anambaí	KG	5.800	RS 2,50	RS 14.500,00
6	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	Anambaí	KG	1.020	RS 3,00	RS 3.060,00
7	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ca CNNPA	In Natura	DZ	1.200	RS 5,70	RS 6.840,00
8	703 - Bebida láctea (iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gurupy	L	5.600	RS 3,40	RS 19.040,00
9	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	150	RS 3,80	RS 570,00
10	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	Estrela	PCT	1.600	RS 3,80	RS 6.080,00
11	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	Estrela	PCT	500	RS 2,70	RS 1.350,00
12	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	Estrela	PCT	6.800	RS 3,50	RS 23.800,00
13	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	Estrela	PCT	7.000	RS 3,50	RS 24.500,00
14	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Estrela	PCT	1.400	RS 3,75	RS 5.250,00
15	716 - Bolo individual 40g	F A Nunes	UND	1.900	RS 1,15	RS 2.185,00
16	717 - Bolo mesclado tamanho médio	F A Nunes	UND	200	RS 9,40	RS 1.880,00
17	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	F A Nunes	UND	800	RS 10,50	RS 8.400,00
18	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Freezer Carnes	KG	2.200	RS 19,30	RS 42.460,00
19	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	Freezer Carnes	KG	2.400	RS 22,80	RS 54.720,00
20	729 - Carne bovina salgada tipo chique Acondicionada em pacotes de 500g	Freezer Carnes	PCT	500	RS 11,80	RS 5.900,00
21	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	REAL	CX	2.000	RS 8,95	RS 17.900,00
22	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	REAL	KG	3.000	RS 10,70	RS 32.100,00
23	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	Oeste Frios	KG	2.300	RS 23,80	RS 54.740,00
24	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.550	RS 4,80	RS 7.440,00
25	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.550	RS 5,80	RS 8.990,00
26	8239 - Frango Inteiro	REAL	KG	2.200	RS 6,40	RS 14.080,00
27	737 - Cheiro verde, composto de centro e cebolinha in natura	In Natura	UND	1.200	RS 1,80	RS 2.160,00
28	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	UND	780	RS 1,80	RS 1.404,00
29	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	Dona Clara	PCT	1.200	RS 0,55	RS 660,00
30	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	CX.	520	RS 2,55	RS 1.326,00
31	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	FOLHA VERDE	UND	500	RS 1,90	RS 950,00
32	743 - Doce de goiaba De 500g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	Apodi	PCT	88	RS 2,80	RS 246,40
33	3986 - Sardinha em conserva 130g	Nave	UND	400	RS 3,20	RS 1.280,00
34	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	PREDILECTA	Lata	550	RS 1,80	RS 990,00
35	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quero	UND	1.100	RS 1,90	RS 2.090,00
36	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	Nosso Grão	KG	700	RS 4,30	RS 3.010,00
37	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg	Nosso Grão	KG	450	RS 4,00	RS 1.800,00
38	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Finna	KG	500	RS 3,80	RS 1.900,00
39	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Finna	KG	110	RS 3,70	RS 407,00
40	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lopes	KG	1.150	RS 5,40	RS 6.210,00
41	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	Belo Grão	KG	1.300	RS 6,70	RS 8.710,00
42	765 - Feijão tipo 1 preto	Imperial	KG	900	RS 6,90	RS 6.210,00
43	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Royal	Lata	50	RS 3,10	RS 155,00
44	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Claramil	PCT	2.700	RS 1,10	RS 2.970,00
45	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.080	RS 3,85	RS 4.158,00
46	3987 - Repolho in natura	In Natura	KG	490	RS 4,70	RS 2.303,00
47	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	In Natura	KG	1.200	RS 3,05	RS 3.660,00

	sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
48	783 - Leite de Coco	Da Praia	UND	48	RS 2,80	RS 134,40
49	780 - Leite em pó integral 200gPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	Italca	PCT	4.900	RS 5,20	RS 25.480,00
50	786 - Limão in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	80	RS 2,20	RS 176,00
51	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	Rezende	KG	190	RS 15,40	RS 2.926,00
52	790 - Maça nacional de primeira qualidade in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Fuji	KG	680	RS 7,80	RS 5.304,00
53	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	Estrela	PCT	4.200	RS 2,25	RS 9.450,00
54	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	Estrela	PCT	300	RS 4,20	RS 1.260,00
55	793 - Maionese, embalagem com500g	FORTELLI	UND	240	RS 4,80	RS 1.152,00
56	795 - Mamão tipo fiformoso de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	980	RS 1,50	RS 1.470,00
57	796 - Mandioca de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	620	RS 3,60	RS 2.232,00
58	797 - Manga tipo rosa de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	920	RS 3,00	RS 2.760,00
59	798 - Maracujá azedo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.600	RS 6,80	RS 10.880,00
60	802 - MARGARINA VEGETAL 500GEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	Puro Sabor	UND	1.040	RS 4,40	RS 4.576,00
61	803 - Melancia de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.330	RS 1,50	RS 1.995,00
62	804 - Melão tipo amarelo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	1.100	RS 2,60	RS 2.860,00
63	805 - Milho de mungunzáPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	Maratá	PCT	2.200	RS 1,90	RS 4.180,00
64	806 - Milho de pipocaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	Maratá	PCT	220	RS 2,80	RS 616,00
65	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	FORTE GEMA	UND	2.350	RS 8,25	RS 19.387,50
66	827 - Polpa de frutasPolpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	Sabor da Serra	KG	7.600	RS 9,50	RS 72.200,00
67	838 - Queijo de coalho	Gurupy	PCT	270	RS 22,00	RS 5.940,00
68	2445 - Oleo de soja comestível	Soya	Lata	800	RS 4,40	RS 3.520,00
69	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	KG	2.550	RS 6,50	RS 16.575,00
70	609 - PIMENTÃO	In Natura	UND	1.500	RS 0,80	RS 1.200,00
71	3949 - COSTELA	Oeste Frios	UND	1.200	RS 15,50	RS 18.600,00
72	7509 - Toucinho	Oeste Frios	KG	500	RS 12,00	RS 6.000,00
73	7750 - CAFÉ	Maratá	PCT	400	RS 5,80	RS 2.320,00
74	13517 - Bolacha IntegralBolacha Integral Pacote	Estrela	PCT	100	RS 3,80	RS 380,00
75	13518 - AlfaceAlface lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	In Natura	UND	300	RS 1,80	RS 540,00
76	546 - ALHO	Garlic	KG	200	RS 28,00	RS 5.600,00
77	13519 - Farinha Láctea AcondicionadoFarinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g	Nutritional	PCT	300	RS 7,90	RS 2.370,00
78	13520 - Farelo de AveiaFarelo de Aveia, caixa com 200g	NUTRY	UND	200	RS 3,95	RS 790,00
79	7508 - Coalhada desnatada - 150g	Cariri	UND	90	RS 1,70	RS 153,00
80	3418 - FIGADO BOVINO	Oeste Frios	KG	200	RS 13,30	RS 2.660,00
81	13521 - Filé de MeruzaFilé de Meruza Congelado	PESCADO	KG	400	RS 22,00	RS 8.800,00
82	13522 - Iogurte Desnatado/ dietIogurte Desnatado/ diet	Cariri	UND	100	RS 3,80	RS 380,00
83	13523 - Iogurte sem LactoseIogurte sem lactose	Cariri	UND	200	RS 3,80	RS 760,00
84	13524 - Leite em Pó sem LactoseLeite em Pó sem lactose	Italca	Lata	20	RS 12,30	RS 246,00
85	13525 - Massa de Sêmola p/ sopaMassa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	Estrela	PCT	300	RS 4,70	RS 1.410,00
86	13526 - Mistura p/ Preparo de mingau,multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230gMistura p/ Preparo de mingau,multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230g	Nutriday	UND	300	RS 4,90	RS 1.470,00
87	809 - Mortadela de frango fatiadaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	FRIATO	KG	80	RS 6,50	RS 520,00
88	13527 - Pão hot-dogPão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	F A Nunes	UND	22.000	RS 0,32	RS 7.040,00
89	1649 - PÃO FRANCÊS	F A Nunes	UND	22.000	RS 0,30	RS 6.600,00
90	13528 - Pão Integral (pacote com 10)	F A Nunes	UND	120	RS 4,80	RS 576,00
91	1573 - QUEIJO MUSSARELA	BIANA	KG	200	RS 21,50	RS 4.300,00
92	621 - SALSICHA MISTA	Avivar	KG	80	RS 5,50	RS 440,00
93	13530 - Sal Refinado	GUSTAVO	KG	600	RS 0,60	RS 360,00
94	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangerição, salsinha, coentro acondicionado.em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	Sazon	PCT	1.500	RS 3,80	RS 5.700,00
95	1116 - TOMATE IN NATURA	In Natura	KG	1.800	RS 5,50	RS 9.900,00
96	552 - Batata doce de 1º qualidade	In Natura	KG	1.000	RS 3,20	RS 3.200,00
97	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum	F A Nunes	UND	400	RS 2,50	RS 1.000,00
98	10374 - Feijão carioquinha tipo 1	Belo Grão	KG	900	RS 6,90	RS 6.210,00
99	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	DEZ +	Lata	400	RS 1,15	RS 460,00
VALOR TOTAL						RS 712.668,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) objeto(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 712.668,30 (setecentos e doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2114 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2116 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

FONTE: 13110000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ, E SB - MANUTENÇÃO

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PORV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA
FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PORV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PORV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: 2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 09 de setembro de 2019 e término previsto para 26 de fevereiro de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 002/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 002/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 002/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F A Nunes Gondim EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DD7BDA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 04/2019

Anexo XXII	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MUN. DE CERRO CORA
Bimestre de Referência: 04/2019	

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	49.978.160,00
Previsão Atualizada da Receita	49.978.160,00
Receitas Realizadas	17.777.674,57

Saldo do Exercício Anterior		1.923.127,89
Déficit Orçamentário		937.070,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre
Dotação Inicial		48.690.160,00
Dotação Atualizada		48.690.160,00
Despesas Empenhadas		18.868.141,54
Despesas Liquidadas		18.714.744,62
Despesas Pagas		18.151.074,84
Superávit Orçamentário		-
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		18.868.141,54
Despesas Liquidadas		18.714.744,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.265.274,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
	No Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado previdenciário (I - II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		-869.110,11	0,00%
Resultado Primário	0,00		-869.110,11	0,00%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.410.003,58	0,00	971.099,87	438.903,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	220.025,02	0,00	54.741,27	165.283,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.028,60	0,00	1.025.841,14	604.187,46	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	3.839.923,20		25%	35,78%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	3.800.608,68		60%	68,57%
Complementação da União	0,00		60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0		0
Despesas de Capital		0		0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		-		-
Despesas de Capital Líquida		-		-

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a aplicar No Exercício	% Aplicação até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	2.465.121,37		15%	24,08%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:		-		

FONTE: Sistema e-publica (1655-7609-165): Unidade Responsável PMCC: Emissão 12/09/2019: hora emissão 11:28

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita Municipal	Controlador Geral	Contabilista CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:25326029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2019	
LRF, art. 48 - Anexo 7	R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente líquida		25.265.274,30
Receita Corrente líquida ajustada		25.265.274,30
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.007.955,88	67,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.643.248,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.961.085,71	51,30
Limite de Alerta (incisos II do parágrafo 1º do Art 59 da LRF)	12.278.923,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 2.231.661,53	- 8,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.318.329,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.084.887,78	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.042.443,89	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.768.569,20	7,00
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema e-publica(1413-5420-876). Unidade responsável: PMCC - Data da emissão 12/09/2019 e hora da emissão 11:27

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9604AC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2019**

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-ME							
CNPJ: 10.892.469/0001-36							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES, TAMANHO 32X45CM.	ALIGRAF	UND	800	3,00	2.400,00	
4	CARTAZES 30X40, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.	ALIGRAF	UND	800	2,19	1.752,00	
6	FOLDERS 21X29.7 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS, SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.	ALIGRAF	UND	2500	0,90	2.250,00	
9	PANFLETO 150X210MM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115GRAMAS FOTOLITO INCLUSO.	ALIGRAF	UND	8000	0,60	4.800,00	
11	FICHA DO SERVIDOR EM PAPEL 230 GRAMAS, TAMANHO 35X28 MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO/ PDF NA HORA DO PEDIDO.	ALIGRAF	UND	1000	2,40	2.400,00	
15	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	200	19,30	3.860,00	
17	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50X2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	ALIGRAF	BLOCO	200	7,50	1.500,00	
19	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X15, 4X0 CORES.	ALIGRAF	UND	500	3,40	1.700,00	
22	BLOCO DE INFRAÇÃO ANIMAL/ AMBIENTAL COM 100 FOLHAS BRANCA, PAPEL OFF SET 75G (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.	ALIGRAF	BLOCO	10	19,90	199,00	
23	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR BRANCA FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	ALIGRAF	UND	3000	1,55	4.650,00	
27	PANFLETOS EM PAPEL JORNAL 20X15 E 30X20	ALIGRAF	UND	5000	0,38	1.900,00	
30	TALÕES - 2 VIAS- IMPRESSO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, FOLHAS NUMERADAS E TIMBRADAS 8X16 CM - MODELO A SER ENVIADO EM PDF - 50 FOLHAS POR BLOCO	ALIGRAF	BLOCO	500	6,93	3.465,00	
31	FICHAS DE CONTROLE - VIA ÚNICA - PAPEL CARTÃO, MEDINDO 11X16. MODELO A SER ENVIADO EM PDF	ALIGRAF	UND	1000	0,47	470,00	
33	VENTAROLA	ALIGRAF	UND	5000	0,90	4.500,00	
34	EXAME CITOPATOLÓGICO-LÂMINA PARA ANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G COM TAM 20X30 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	20,00	1.000,00	
36	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL OFF-SET 75G TAM 15X20CM1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	800	13,80	11.040,00	
37	RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OFF-SET 75G TAM15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	400	13,70	5.480,00	
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL OFF-SET 180G TAM21X07 1X1 CORES	ALIGRAF	UND	500	1,60	800,00	
40	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.	ALIGRAF	BLOCO	10	19,65	196,50	
42	CARTÃO DE PUERICULTURA PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM1X1 CORES	ALIGRAF	UND	300	1,49	447,00	
43	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA BLOCO NUMERADO COM 3 VIAS(BRANCA,	ALIGRAF	BLOCO	5	20,00	100,00	

	VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM 100FOLHAS					
44	FORMULÁRIO DO TESTE DO PEZINHO, PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS.	ALIGRAF	BLOCO	5	20,00	100,00
46	FICHA SSA 2 PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM100 FOLHAS.	ALIGRAF	BLOCO	20	20,00	400,00
47	FICHA D PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100FOLHAS.	ALIGRAF	BLOCO	30	20,00	600,00
48	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO COM SEQUÊNCIA DE NUMERAÇÃO.PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS.	ALIGRAF	BLOCO	100	19,50	1.950,00
49	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20 1X0 CORESCOM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	80	19,43	1.554,40
52	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM4X4CORES	ALIGRAF	UND	800	1,45	1.160,00
54	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPELOFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	ALIGRAF	UND	300	1,45	435,00
55	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPELOFF-SET 180G TAM 20X30CM 4X4 CORES	ALIGRAF	UND	300	1,45	435,00
56	DISTRIBUIÇÃO HIPOCLORITO (ACS) PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,69	590,70
57	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR TAM 52X33 ABERTO E24X33 FECHADO COM ABA FICHA OURO 180G	ALIGRAF	UND	4000	1,40	5.600,00
59	FICHA CLÍNICA ESF SAÚDE BUCAL PAPEL OFF-SET 150G TAM20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	60	19,60	1.176,00
61	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, PAPEL OFF-SET 75GTAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	40	19,75	790,00
64	FICHA DE FREQUÊNCIA SUS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,77	593,10
65	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES EDUCATIVA PARTICIPANTETAM 20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	10	19,87	198,70
66	FICHA DA GESTANTE E PUERPERA PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	40	19,77	790,80
67	FICHA INDIVIDUAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORESCOM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	150	19,55	2.932,50
69	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	400	18,65	7.460,00
71	RECEITUÁRIO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"-AZUL PAPEL OFF-SET 75G TAM 7X14CM 1X0 CORES COM 20 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	400	19,35	7.740,00
80	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE PAPELOFF-SET75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	60	20,00	1.200,00
81	TERMO DE INTIMAÇÃO DE 3 VIAS PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	3	20,00	60,00
82	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS BLOCO NUMERADO COM3 VIAS (BRANCA, VERDE, AMARELA) PAPEL 75G 1X0 CORES COM100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	5	19,95	99,75
83	FICHA DE AVALIAÇÃO FÍSICA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,75	592,50
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PAPEL OFF-SET75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	150	19,75	2.962,50
85	BPA-1 PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	20	19,95	399,00
86	FICHA PERINATAL – AMBULATORIO PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	19,95	997,50
87	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DO NASF PAPELOFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	19,95	997,50
88	FICHA DO NASF PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORESCOM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	19,95	997,50
89	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃOHOSPITALAR PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	19,95	997,50
91	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	10	19,95	199,50
92	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – BORRIFAÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,95	598,50
93	FORMULÁRIO DE RECONHECIMENTO -SISLOC PAPEL OFF-SET75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,95	598,50
94	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1CORES COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	80	19,95	1.596,00
95	FORMULÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO POR LOCALIDADEPAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	20	19,95	399,00
96	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO – RG 2 RURALPAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	20	19,95	399,00
97	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO – RG 1 RURALPAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	20	19,95	399,00
102	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	50	19,85	992,50
103	BOLETIM DE CASAS PENDENTES PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	10	19,85	198,50
104	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PAPEL OFF-SET75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	10	19,84	198,40
105	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X1 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	30	19,95	598,50
106	FORMULÁRIO PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRABICAPAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	ALIGRAF	BLOCO	20	19,65	393,00
107	CARTÃO DE VACINA PARA CÃES E GATOS PAPEL OFF-SET 180G7X20CM 1X1	ALIGRAF	UND	1000	1,40	1.400,00
126	ADESIVO 0,60 X 0,60 CM	ALIGRAF	UND	50	20,00	1.000,00
144	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR	ALIGRAF	UND	1000	8,90	8.900,00
TOTAL						116.589,85

VENCEDOR: LIVIA KAROL DOS SANTOS -ME

CNPJ: 22.376.235/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARTAZES 32X47, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.	JC COPIADORA	UND	800	2,75	2.200,00
3	CARTAZES 20X30, 4X0 CORES, TINTA ESCALA+B8:B22 EM COUCHÊ LISO 150 GRAMAS SAIDA EM CTP.	JC COPIADORA	UND	800	2,00	1.600,00
5	CARTILHA CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCOLA EM COUCHÊ LISO 230 GRAMAS. SAIDA EM CTP. MIOLO: 24 PAGINAS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 75 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.	JC COPIADORA	UND	200	19,50	3.900,00
7	FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS.	JC COPIADORA	UND	2500	0,85	2.125,00
8	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO CAPA E CONTRA CAPA. PAGINA, TAMANHO 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55 GRAMAS MIOLO: 4 PAGINAS 1X1 COR EM PAPEL JORNAL.	JC COPIADORA	UND	2500	4,40	11.000,00
10	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X20CM 4X0 CORES.	JC COPIADORA	UND	6000	0,53	3.180,00
12	PASTA DO ALUNO EM CARTOLINA AMARELA, TAMANHO 340 X 230 MM, COM	JC	UND	1000	2,90	2.900,00

	BORDAS INTERNAS, DUPLA EM IMPRESSÃO FRONTAL, MODELO NA HORA DA IMPRESSÃO	COPIADORA				
13	BLOCO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA FOLHA BRANCA PAPEL OFF SET 75G TAMANHO 15X20, COM 100 FOLHAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.	JC COPIADORA	BLOCO	10	19,50	195,00
14	BLOCO DE USO DAS MÁQUINAS FOLHA BRANCA PAPEL OFF SET 75 G TAMANHO 15X20, COM 100 FOLHAS (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO.	JC COPIADORA	BLOCO	30	19,50	585,00
18	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES.	JC COPIADORA	UND	500	3,40	1.700,00
21	LIVRETOS CAPA E CONTRA CAPA EM COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS 4X0 CORES, TAMANHO 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75 GRAMAS MIOLO COM 8 PAGINAS 1X1 COR DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.	JC COPIADORA	UND	500	12,45	6.225,00
24	PASTA DE EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 33CM ALTURA 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLASTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4X0 CORES, GRAMATURA 300.	JC COPIADORA	UND	2000	2,95	5.900,00
25	PASTA 32 X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 265 GRAMAS, SAIDA EM CTP, DOBRA, CORTE VINCO.	JC COPIADORA	UND	500	3,65	1.825,00
26	CARNÊS DE IPTU - CAPA E CONTRACAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 120 GR, 4X1 CORES, FACA DE CORTE ESPECIAL/ LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75 GR/ LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75 GR / LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75 GR / SERVIÇO DE MONSTAGEM INTERCALADA E GRAMPEAMENTO.	JC COPIADORA	UND	5000	2,65	13.250,00
28	BOLETOS - VIA ÚNICA - TAMANHO 15X12,5 - MODELO A SER ENVIADO EM PDF - 50 UNIDADES O BLOCO	JC COPIADORA	UND	2000	3,15	6.300,00
29	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 120 GRAMAS, COR BRANCA FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	JC COPIADORA	UND	1000	1,45	1.450,00
32	BOLETIM DE CADASTROS - VIA ÚNICA, 30X21, MODELO A SER ENVIADO EM PDF	JC COPIADORA	UND	1000	0,48	480,00
35	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL OFF-SET 75G TAM15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	800	13,70	10.960,00
38	RECEITUÁRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PAPEL OFF-SET 75G TAM15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	50	13,80	690,00
41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PAPEL OFF-SET 180G TAM 20X30CM1X1 CORES	JC COPIADORA	UND	1500	1,40	2.100,00
45	FICHA DE ANAMNESE ODONTOLÓGICA, PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS.	JC COPIADORA	BLOCO	60	19,85	1.191,00
50	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APAC PAPEL OFF-SET 75G TAM15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	60	19,80	1.188,00
51	AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO APMC PAPEL OFF-SET 75G TAM15X20CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	60	19,80	1.188,00
53	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL OFF-SET 180GTAM 20X30CM 1X1 CORES	JC COPIADORA	UND	4000	1,40	5.600,00
58	CONSOLIDADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO-LÂMINA PARAANÁLISE PAPEL OFF-SET 75G TAM 25X30 1X1 CORES COM 100FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	100	19,80	1.980,00
60	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOPAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	10	19,75	197,50
62	FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE VISITA DO ACS PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	100	19,70	1.970,00
63	FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	120	19,60	2.352,00
68	FOLDER TAM 20X30CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 230G	JC COPIADORA	UND	4000	1,47	5.880,00
70	PORTFÓLIO TAM 44X32CM ABERTO 4X0 CORES PAPEL DUPLEX300G COM BOLSO INTERNO LAMINADO	JC COPIADORA	UND	600	3,50	2.100,00
72	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	50	19,80	990,00
73	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO UTERO)PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	100	19,80	1.980,00
74	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV ESÍFILIS PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	20	19,75	395,00
75	REQUISIÇÃO DE EXAME - TUBERCULOSE PAPEL OFF-SET 75GTAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	6	19,80	118,80
76	FORMULÁRIO CAMPANHA DE VACINAÇÃO PAPEL OFF-SET 75GTAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	6	19,80	118,80
77	FICHA DE REFERÊNCIA PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	80	19,25	1.540,00
78	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA PAPEL OFF-SET 75G TAM20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	100	19,80	1.980,00
79	CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE PAPEL OFF-SET 75GTAM 20X30CM 1X0 CORES COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	100	19,90	1.990,00
90	VISITA DOMICILIAR E-SUS PAPEL 75G TAM 20X30CM 1X1 CORESCOM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	600	19,60	11.760,00
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS(RURAL) PAPEL OFF-SET 180G TAM 10X15CM 1X0 COM 100FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	20	19,80	396,00
99	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS(URBANA) PAPEL OFF-SET 180G TAM 10X15CM 1X0 COM 100FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	10	19,80	198,00
100	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO DEINDICE E AMOSTRAL PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	30	19,90	597,00
101	CONSOLIDADO PARCIAL DAS LOCALIDADES (SUPERVISOR)PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	20	19,90	398,00
108	BOLETIM DE COLETA DE AMOSTRAS PARA DIAGNÓSTICO DELEISHMANIOSE PAPEL OFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	30	19,70	591,00
109	BOLETIM DE RESULTADO DA LEISHMANIOSE VISCERAL PAPELOFF-SET 75G TAM 20X30CM 1X0 COM 100 FOLHAS	JC COPIADORA	BLOCO	30	19,70	591,00
111	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,00 X70	JC COPIADORA	UND	10	245,00	2.450,00
112	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,20 X 80	JC COPIADORA	UND	10	320,00	3.200,00
114	IMPRESSÃO EM LONA 1,00 X 2,00 M.	JC COPIADORA	UND	20	126,00	2.520,00
117	BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,60X0,90M,ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	JC COPIADORA	UND	50	50,00	2.500,00
119	BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO5,0X0,70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EMPOLICROMIA.	JC COPIADORA	UND	10	230,00	2.300,00
121	BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EMPOLICROMIA.	JC COPIADORA	UND	20	100,00	2.000,00
122	BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO3,0X0,50M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COMMONOCROMÁTICO.	JC COPIADORA	UND	50	100,00	5.000,00

124	IMPRESSÃO EM LONA 150 X 100CM COLORIDA.	JC COPIADORA	UND	80	85,00	6.800,00
127	ADESIVO 1,00 M X 0,70 CM	JC COPIADORA	UND	50	29,50	1.475,00
128	ADESIVO 10 X 10 CM REDONDO/QUADRADO	JC COPIADORA	UND	1000	1,55	1.550,00
130	ADESIVO 20X20 REDONDO /QUADRADO	JC COPIADORA	UND	1000	3,40	3.400,00
131	ADESIVO 20X30	JC COPIADORA	UND	1000	3,70	3.700,00
133	BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1,00 X 0,80 CM,ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	JC COPIADORA	UND	30	100,00	3.000,00
138	TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO	JC COPIADORA	UND	200	37,00	7.400,00
139	MEDALHA EM ACRÍLICO 8X8 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA /ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO	JC COPIADORA	UND	1000	2,90	2.900,00
140	MEDALHA EM ACRÍLICO 6X6 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA /ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO	JC COPIADORA	UND	1000	2,60	2.600,00
TOTAL						178.650,10

VENCEDOR: NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 23X33CM SUPER BOND 75 GRAMAS, COR VERDE FRENTE (1X0), VINCADA (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO).	NOVA SOLUÇÃO	UND	10000	1,39	13.900,00
20	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 250 GRAMAS MIOLO 16 PAGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 GRAMAS DOBRADA E GRAMPEADA.	NOVA SOLUÇÃO	UND	1000	18,70	18.700,00
110	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 70X70	NOVA SOLUÇÃO	UND	10	154,00	1.540,00
113	PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 -PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	10	420,00	4.200,00
115	BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 1 X 0,50 M,ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDA, IMPRESSÃO EMPOLICROMIA.	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	46,00	2.300,00
116	BANNER DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 2 X 1M,ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	140,00	7.000,00
118	BANNERS DE LONA EM FRONT LIGHT, FORMATO 0,9X1,20M,ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	121,00	6.050,00
120	BANNERS - MODELO FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO5,0X0,70M, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO COMMONOCROMÁTICO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	10	115,00	1.150,00
123	BANNERS - MODELO PAINEL - EM LONA FRONT LIGHT, FORMATO4X 1,50 CM, ACABAMENTO COM ILHÓS, IMPRESSÃO EMPOLICROMIA.	NOVA SOLUÇÃO	UND	50	315,00	15.750,00
125	IMPRESSÃO EM LONA 250X180CM COLORIDA	NOVA SOLUÇÃO	UND	30	280,00	8.400,00
129	ADESIVO 1,00 X 1,20 CM	NOVA SOLUÇÃO	UND	30	60,00	1.800,00
132	ADESIVO 0,50 X 0,80 CM	NOVA SOLUÇÃO	UND	1000	7,55	7.550,00
134	FAIXA ADESIVADA 4 X 1 M	NOVA SOLUÇÃO	UND	10	262,00	2.620,00
135	TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRÁFICA NA HORA DO PEDIDO	NOVA SOLUÇÃO	UND	100	36,00	3.600,00
136	TROFÉU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM,PDF GRÁFICO NO PEDIDO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	100	36,00	3.600,00
137	TROFÉU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM,PDF GRÁFICO NO PEDIDO	NOVA SOLUÇÃO	UND	100	27,50	2.750,00
141	COMENDA EM ACRÍLICO 20 X25 CM COM IMPRESSÃO COLORIDAPDF INFORMADA NO PEDIDO	NOVA SOLUÇÃO	UND	200	21,50	4.300,00
142	COMENDA EM ACRÍLICO 30 X 40 CM COM IMPRESSÃO COLORIDAPDF INFORMADO NO PEDIDO	NOVA SOLUÇÃO	UND	200	24,50	4.900,00
143	COMENDA EM ACRÍLICO 15 X20CM COM IMPRESSÃO COLORIDAPDF INFORMADO NO PEDIDO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	200	17,90	3.580,00
145	OUTDOOR CARTAZ - 9X3 COLORIDO PDF DA ARTE INFORMADO NO PEDIDO.	NOVA SOLUÇÃO	UND	5	455,00	2.275,00
TOTAL						115.965,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00046/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA -ME.
CNPJ: 10.892.469/0001-36.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 9 - 11 - 15 - 17 - 19 - 22 - 23 - 27 - 30 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 126 - 144.

Valor: R\$ 116.589,85.

- LIVIA KAROL DOS SANTOS -ME.

CNPJ: 22.376.235/0001-15.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 18 - 21 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 32 - 35 - 38 - 41 - 45 - 50 - 51 - 53 - 58 - 60 - 62 - 63 - 68 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 90 - 98 - 99 - 100 - 101 - 108 - 109 - 111 - 112 - 114 - 117 - 119 - 121 - 122 - 124 - 127 - 128 - 130 - 131 - 133 - 138 - 139 - 140.

Valor: R\$ 178.650,10.

- NOVA SOLUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Item(s): 16 - 20 - 110 - 113 - 115 - 116 - 118 - 120 - 123 - 125 - 129 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 141 - 142 - 143 - 145.

Valor: R\$ 115.965,00.

Total: R\$ 411.204,95.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Setembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D963A407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de serviços cartoriais**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4445 - Lavração de escritura pública.	SV	10		
2	4446 - Escritura de divórcio	SV	10		
3	4450 - Autenticação de cópia de documento.	SV	15		
4	4451 - Serviço de ata notarial.	SV	10		
5	4452 - Averbação de divórcio	SV	10		
6	4453 - 2º via de nascimento, casamento e óbito.	SV	25		
Valor total					

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1D92A1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 6, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	30.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	60.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:CDA10C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 265/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 265/2019 Lucrécia/ RN, 11 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 121100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 10.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CA5CC49A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 266/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 266/2019 Lucrécia/ RN, 12 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.971,55 (trinta mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.971,55 (trinta mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 250,30
Total da Ação:					R\$ 250,30
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 3.007,77
Total da Ação:					R\$ 3.007,77
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 27.713,48
Total da Ação:					R\$ 27.713,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.971,55
Valor total Suplementado:					R\$ 30.971,55

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E08E9A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 267/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 267/2019

Lucrécia/ RN, 12 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.609,08 (sete mil e seiscentos e nove reais e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.609,08 (sete mil e seiscentos e nove reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 300,80
Total da Ação:					RS 300,80
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%					
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 350,20
Total da Ação:					RS 350,20
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 651,00					
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	RS 2.894,10
Total da Ação:					RS 2.894,10
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 2.894,10					
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 1.000,00					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 3.063,98
Total da Ação:					RS 3.063,98
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 3.063,98					
Valor total Suplementado:					
RS 7.609,08					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 1.000,00					
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	RS 651,00
Total da Ação:					RS 651,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 651,00					
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	RS 2.894,10
Total da Ação:					RS 2.894,10
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 2.894,10					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	RS 3.063,98
Total da Ação:					RS 3.063,98
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 3.063,98					
Valor total Reduzido:					
RS 7.609,08					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D1FDA289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012-2019

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado 92,8º, líquido, embalagem com 500ml, caixa com 12 unidades.	SANTA CRUZ	Cx	60	81,50	4.890,00
4	Apagador de madeira p/ Quadro Verde.	SOUZA	Und	25	4,70	117,50
6	Apontador para Lápis, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox.	GOLLER	Und	1000	1,10	1.100,00
9	Borracha branca av/40.	RENDCOLLA	Und	2000	0,50	1.000,00
11	Borracha duas cores tinta.	GOLLER	Und	500	0,67	335,00
12	Borracha ponteira, caixa c/50 unidades.	GOLLER	Cx	200	19,60	3.920,00
14	Caderno brochura 48 folhas.	FORONI	Und	700	1,37	959,00
15	Caixa arquivo morto Polionda.	POLIBRAS	Und	500	5,40	2.700,00
19	Caneta Marca-Texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	BRW	Und	190	2,00	380,00
20	Caneta para escrita em CD, caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	3	47,00	141,00
21	Capa para encadernação, tamanho A4 (frente incolor).	MARES	Und	1500	1,00	1.500,00
22	Capa para encadernação, tamanho A4 (verso preto).	MARES	Und	1500	1,05	1.575,00
23	Cartolina comum cores variadas.	JANDAIA	Und	1000	0,90	900,00
25	CD'S Grávavel.	ELGIN	Und	120	1,80	216,00
26	CD'S Regravavel.	ELGIN	Und	100	5,80	580,00
28	Clips Niquelado para papéis nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CHAPARAU	Cx	180	3,00	540,00
30	Cola branca, com 500g.	BAMBINI	Tb	800	12,00	9.600,00
33	Cola de isopor, com 450g.	BAMBINI	Tb	400	16,40	6.560,00
34	Cola de isopor, com 90g, caixa com 12 unidades.	BAMBINI	Cx	1000	35,90	35.900,00
36	Coleção hidrocor, caixa com 12 cores.	LEO LEO	Cx	600	7,40	4.440,00
37	Corretivo líquido à base de água, com 18ml.	BAMBINI	Und	600	2,80	1.248,00
38	Curtiça multi uso, 3mm, medindo 60x45cm.	SOUZA	Fls	150	43,00	6.450,00
41	Durex colorido 12x10.	EUROCEL	Rl	150	1,60	240,00
42	DVD's grávavel.	ELGIN	Und	100	2,19	219,00
43	Elastico Amarelo, pacote com 1kg.	MAMUTH	Pct	50	39,00	1.950,00
47	Escarcela medindo 6x3425	POLIBRAS	Und	850	4,20	3.570,00
49	Escarcela Comum.	POLIBRAS	Und	500	2,60	1.300,00
50	Escarcela Plástica (classificador médio)	CIS	Und	150	3,10	465,00
53	Etiqueta nº 12, caixa com 25 folhas.	LINK ETIQ	Cx	60	19,60	1.176,00
54	Etiqueta nº 22, caixa com 25 folhas.	LINK ETIQ	Cx	80	19,60	1.568,00
55	EVA emborrachado cores variadas.	IBEL	Fls	1800	2,34	4.212,00
57	Fita adesiva 50mm x 40m.	EUROCEL	Rl	120	16,64	1.996,80
58	Fita crepe 19mm x 50m.	EUROCEL	Rl	90	6,37	573,30
59	Fita dupla face 16mm x 30m.	DELLO	Rl	150	9,01	1.351,50
62	Giz de Cera, tipo ESTACA, cor azul, caixa c/12 cores.	BAMBINI	Cx	100	4,70	470,00
64	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	BRW	Und	100	66,00	6.600,00
66	Grampo para grampeador industrial em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	Und	180	6,20	1.116,00
68	Grampos trilho, aço, caixa com 50 jogos.	BRW	Cx	40	12,40	496,00
69	Grampos trilho, plástico, caixa com 50 jogos.	DELLO	Cx	70	14,10	987,00
70	Isopor nº 10 mm.	FRICALOR	Und	200	3,13	626,00
71	Isopor nº 20 mm.	FRICALOR	Und	370	5,10	1.887,00
72	Lápis Grafite Preto, material corpo madeira, nº 2, com ponteira.	BRW	Und	2000	0,37	740,00
76	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numerada.	GRAFSET	Und	180	14,20	2.556,00
77	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 200 folhas numerada.	GRAFSET	Und	90	23,60	2.124,00
78	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numerada.	GRAFSET	Und	150	9,01	1.351,50
79	Livro de ponto com 100 folhas.	GRAFSET	Und	70	15,95	1.116,50
80	Livro de protocolo com 100 folhas.	GRAFSET	Und	70	9,31	651,70
82	Massa de modelar, caixa com 06 unidades.	KOALA	Cx	300	2,85	855,00
83	Massa de modelar, caixa com 12 unidades.	ART FLOC	Cx	300	4,39	1.317,00
84	Papel camurça, cores variadas.	REALCE	Fls	380	1,22	463,60
85	Papel Crepom, cores variadas.	TEC PEL	Fls	270	1,07	288,90
86	Papel Jornal, tamanho A4, resma com 400 folhas.	TEC PEL	Rsm	10	15,68	156,80
87	Papel Laminado, cores variadas.	JANDAIA	Fls	730	1,29	941,70
88	Papel Madeira.	CHAMEX	Fls	300	0,89	267,00
90	Papel Pautado.	JANDAIA	Fls	500	0,19	95,00
91	Pasta Az, lombo largo, cartão.	CHIES	Und	70	14,20	994,00

92	Pasta Catálogo com 50 sacos plásticos, com colchete.	ACP	Und	80	13,00	1.040,00
93	Pasta classificadora c/ grampo plástico estendido tamanho 345mmx235mm	DELLO	Und	160	4,20	672,00
94	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	POLIBRAS	Und	450	2,45	1.102,50
95	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	POLIBRAS	Und	400	3,30	1.320,00
96	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	POLIBRAS	Und	200	3,88	776,00
97	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	POLIBRAS	Und	400	5,45	2.180,00
98	Pasta suspensa marmorizada.	DELLO	Und	500	2,59	1.295,00
99	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	BRW	Und	50	20,90	1.045,00
103	Prancheta em eucatex, tamanho officio.	SOUZA	Und	100	5,40	540,00
105	Tesoura em material: aço inoxidável; material do cabo: polipropileno preto; comprimento aproximado de 13 cm. Sem ponta.	BRW	Und	800	6,65	5.320,00
106	Tinta guache cores variadas, caixa com 12 unidades de 15ml.	BAMBINI	Cx	190	4,70	893,00
107	Tinta p/Tecido Cores Diversas.	ACRILEX	Und	240	6,48	1.555,20
111	Pendrive com capacidade para 8 GB	MULTILASER	Und	70	33,75	2.362,50
113	Caderno Espiral 140x200mm 96 folhas capa flexível.	WALLEU	Und	300	4,20	1.260,00
114	Régua em poliestireno, com escala de 30 cm.	CARDESIL	Und	800	1,13	904,00
116	Agenda com 03 dias por página, formato 134mmx191mm, com 80 fls.	FORONI	Und	800	21,90	17.520,00
117	Câmara Elástica Trampolim Pula Pula 2,13m com rede de proteção. Para ambiente interno e externos mola de segurança patenteada capacidade máxima ate 45Kg- Lona de alta qualidade- protetor de espuma flexível de alta densidade cobre 100% da estrutura de aço na parte superior e lateral, e garante muitas horas de diversão segura e de quantidade - Molas que não arranham, garantem uso por mais tempo, sem lesões - Fácil montagem com pés moduladores e manual em português - Recomendado Crianças de 3 a 10 anos - dimensões aproximadas montado : 2,13 m x 1,87 (D X A) com a tela.	PELEGRIN	Und	2	3.000,00	6.000,00
118	Escorregador Infantil + Gangoras Jacaré + Gangorra Cavalinho. Escorregador Super Médio - Gangorra Cavalinho Confeccionada em plástico rígido - Gangorra jacaré Confeccionada em plástico rígido	JOTT PLAY	Und	2	3.060,00	6.120,00
119	Playground Baby Play com Balanço JET Verde Altura: 120 cm - Largura: 165 cm - Comprimento 152 cm	JOTT PLAY	Und	2	4.100,00	8.200,00
122	Conjunto de Atividades Linha Movimento Físico 1128	JOTT PLAY	Und	1	735,00	735,00
126	Quebra Cabeça; saúde e higiene; em mdf; medindo 200x200x6mm; com 4 peças.	SIMQUE	Und	5	252,35	1.261,75
127	cone para treinamento desportivo medio com 30cm de altura; refletivo; em pvc; topo aberto 3 a 4 cm de diametro, base de apoio quadrada plana, nas cores branco com laranja	ANTECIANO	Und	20	49,00	980,00
128	Túnel minhocão, com 3,00 metros de comprimento 0,55 de boca, lavável, fabricado em bagunzito brilhoso colorido bom para recreação e animação de festas	CIABRINK	Und	1	633,08	633,08

RS: 193.488,83 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VENCEDOR: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME

CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alfinete para mural com cabeça, caixa com 100 unidades.	ACC	Cx	25	5,50	137,50
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	BADEX	Und	30	9,05	271,50
5	Apagador p/ Quadro Branco.	BADEX	Und	80	5,80	464,00
7	Bastão de cola quente fina, 7mm.	MIRAR	Und	220	1,13	248,60
8	Bastão de cola quente grossa, 15 mm.	MIRAR	Und	170	1,29	219,30
10	Bloco adesivo e marcador de página	JOCAR	Und	170	3,00	510,00
13	Caderno 10x1 capa flexível espiral.	TILIBRA	Und	800	6,50	5.200,00
16	Caneta Esferográfica AZUL, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTA	Und	2200	0,89	1.958,00
17	Caneta Esferográfica PRETA, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTA	Und	2200	0,89	1.958,00
18	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	COMPACTA	Und	500	0,89	445,00
24	Cartolina guache cores variadas.	DELLO	Und	1000	1,33	1.330,00
27	Clips Niquelado para papéis nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CHAPARRAL	Cx	200	2,97	594,00
29	Clips Niquelado para papéis nº 6/0, caixa com 25 unidades.	CHAPARRAL	Cx	150	3,27	490,50
31	Cola branca, 90g, caixa com 12 unidades.	KOALA	Cx	1000	26,99	26.990,00
32	Cola com Glitter cores variadas, caixa com 6 tubos c/25g.	KOALA	Cx	400	7,60	3.040,00
35	Coleção de madeira, caixa com 12 cores.	PIRILAMPO	Cx	900	6,50	5.850,00
39	Durex 12x30.	FITPEL	Rl	240	1,18	283,20
40	Durex 12x40.	FITPEL	Rl	240	1,67	400,80
44	Envelope 185x248.	FORONI	Und	1000	0,25	250,00
45	Envelope 240x340.	FORONI	Und	800	0,35	280,00
46	Envelope 260x360.	FORONI	Und	900	0,45	405,00
48	Escarcela medindo 34x25x4	ACP	Und	300	3,09	927,00
51	Estêncil a álcool, caixa com 100 folhas.	CIS	Cx	10	35,50	355,00
52	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com lâmina descartável.	CIS	Und	80	2,14	171,20
56	Extrator de Grampos, em aço niquelado, tipo espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	ACC	Und	50	3,39	169,50
60	Giz escolar para quadro negro, caixa com 50 caixas com 50 palitos na cor branca	EPC	Cx	140	75,00	10.500,00
61	Giz de Cera, caixa c/12 cores.	KOALA	Cx	250	3,38	845,00
63	Glitter cores variadas caixa com 12 unidades.	GLINORT	Cx	380	16,60	6.308,00
65	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	JOCAR	Und	30	26,10	783,00
67	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	80	6,25	500,00
73	Lápis piloto (azul), caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	60	34,80	2.088,00
74	Lápis piloto (preto), caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	50	34,80	1.740,00
75	Lápis piloto (vermelho), caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	20	34,80	696,00
81	Livro termo de ocorrências com 100 folhas.	KOALA	Und	80	15,98	1.278,40
89	Papel Officio, tamanho A4, Resma com 500 folhas.	CHAMEX	Rsm	2600	22,00	57.200,00
100	Pincel nº 10 em madeira.	ACP	Und	200	3,00	600,00
101	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	SHOW	Und	120	23,50	2.820,00
102	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	SHOW	Und	120	21,50	2.580,00

104	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	WALEU	Und	600	1,00	600,00
108	Tinta para carimbo, cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	KOALA	Und	40	6,35	254,00
109	Tinta para carimbo, cor: vermelha; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	KOALA	Und	8	6,38	51,04
110	TNT tecido, cores variadas.	NACIONAL	M	3000	2,06	6.180,00
120	Piscina de Bolinha Colorida 1.10M	HEPPER KIDS	Und	2	995,00	1.990,00
121	Bloco Educativos 1000 peças Blocos de Montar KIT DE 1.000 PEÇAS – Confeccionada em PLASTICO polipropileno ATOXICO de ALTO BRILHO – Peças contem 1000 peças com formato para 12 – 8 – 4 e 2 encaixe – telhado – boneco e eixo com rodas.	HEPPER KIDS	Und	3	305,61	916,83
123	Caixa organizadora Multiuso Plástica 56 litros	PLAST UTIL	Und	10	99,00	990,00
124	Caminha Empilhável Infantil Cama Creche Berçário	NOVESTORE	Und	8	399,00	3.192,00
125	Colchonete Escola Creche Hora do Soninho 120 x 60 x 4 Cm	MASTER	Und	10	169,00	1.690,00
VALOR TOTAL					RS: 156.750,37 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)	
VALOR GLOBAL					RS: 350.239,20 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 00.800.611/0001-14

VALOR TOTAL R\$: 193.488,83

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME

CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

VALOR TOTAL R\$: 156.750,37

VALOR GLOBAL: R\$: 350.239,20 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Escola & Escritorio Livraria e Papelaria LTDA - EPP

CNPJ Nº 00.800.611/0001-14

Valor Total R\$: 193.488,83

Sócio Administrador:

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Anna Karolyne de Araujo LIRA - ME

CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

Valor Total R\$: 156.750,37

Sócia Administradora:

ANNA KAROLYE DE ARAUJO LIRA

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3A8C1872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 19/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 19/08/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): BEBE PNEUS					
CNPJ: 35.295.146/0001-96		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 0, CENTRO, AÇU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	20,00	Unidade	PROTETOR 1000X20	PIRELLI	55,00
00005	20,00	Unidade	CÂMARA DE AR 1000X20	PIRELLI	125,00
00007	4,00	Unidade	PROTETOR 19.5L-24	PIRELLI	175,00
00008	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 19.5L-24	PIRELLI	275,00
00009	4,00	Unidade	PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	1.590,00
00010	4,00	Unidade	PROTETOR 12.5/80-18	PIRELLI	115,00
00011	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	PIRELLI	112,00
00013	10,00	Unidade	PROTETOR 14.00/24	PIRELLI	170,00
00014	10,00	Unidade	CÂMARA DE AR 14.00/24	PIRELLI	280,00
00016	16,00	Unidade	PROTETOR 275/80 R22.5	PIRELLI	65,00
00017	16,00	Unidade	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5	PIRELLI	95,00
00018	6,00	Unidade	PNEU 175-25	PIRELLI	4.710,00
00019	6,00	Unidade	PROTETOR 175-25	PIRELLI	176,00
00020	6,00	Unidade	CÂMARA DE AR	PIRELLI	235,00
00021	4,00	Unidade	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	PIRELLI	3.910,00
00022	4,00	Unidade	PROTETOR 18.4-30	PIRELLI	170,00
00023	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	280,00
00024	4,00	Unidade	PNEU AGRICOLA 12.4-24 6 LONAS	PIRELLI	1.600,00
00025	4,00	Unidade	PROTETOR 12.4-24	PIRELLI	118,00
00026	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 14.2-24	PIRELLI	215,00
00029	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	PIRELLI	112,00

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 10.449.378/0001-20		Telefone: 8499999999		Email:	
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	20,00	Unidade	PNEU 1000X20	PIRELLI	1.365,00
00015	16,00	Unidade	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	1.900,00
00027	8,00	Unidade	PNEU 215/75 R17.5	PIRELLI	1.150,00
00028	8,00	Unidade	PROTETOR 215/75 R17.5	PIRELLI	50,00

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	16,00	Unidade	PNEU 175/70 R13	TORNEL	235,00
00002	36,00	Unidade	PNEU 175/70 R14	TORNEL	300,00
00006	4,00	Unidade	PNEU 19.5L-24	RDG	3.280,00
00012	10,00	Unidade	PNEU 14.00/24	RDG	3.100,00
00030	12,00	Unidade	PNEU 225/70 R16	GT	710,00

BEBE PNEUS- CNPJ: 35.295.146/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29; totalizando o valor de **R\$ 76.522,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil, trezentos reais)**.

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 12, 30; totalizando o valor de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 19 de agosto de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5B9C5E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 23/2019, destinado ao **Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 09/09/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): VITTOR M. S. DE MELO - ME					
CNPJ: 09.634.465/0001-79				Telefone:	
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000				Email:	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	M2	Banner, em alta resolução, montado		61,00
00002	100,00	M2	Adesivo, em alta resolução.		61,00
00003	5000,00	UND	Adesivo, recortado 8x8 cm. Em alta resolução.		0,60
00004	50,00	M2	Placa de identificação, com lona em alta resolução e em metalon galvanizado. E instalação no prédio.		175,00
00005	3000,00	UND	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm		2,00
00006	3000,00	UND	Impressão em A3, em papel couchê 250g		5,00
00007	10000,00	UND	Panfletos (diversos), 15x21 cm, 4x4 cores, em papel couchê 115g.		0,44
00008	10000,00	UND	Folder (diversos), A4, com duas dobras, em papel couchê 115g.		0,50
00009	20000,00	UND	Capa de processo, 42x33cm (aberto), em papel 180g (CORES DIVERSAS), 1x0 cor.		0,64
00010	10000,00	UND	Fichas da educação (modelos diferentes), em off-set 120g, 1x1 cor, 21x30 cm.		0,44
00011	120,00	UND	Diário de classe, do ensino fundamental, 1º ao 3º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 84 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00012	250,00	UND	Diário de classe, do ensino fundamental, 6º ao 9º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 20 páginas, com picote e encadernação.		17,50
00013	80,00	UND	Diário de classe, do ensino infantil, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00014	100,00	UND	Diário de classe do 4º e 5º ano, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00015	80,00	UND	Diário de classe do EJA - 1º ao 3º período, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00016	150000,00	UND	Receituário comum, 9x20cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1		0,09
00017	30000,00	UND	Receituário controle especial, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 50x2		0,10
00018	400,00	Talão	Receituário azul, numerado, serrilha, cola, grampo, 20x1. Em papel off-set 75g. 20x9cm.		4,45
00019	6000,00	UND	Atestado médico, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,11
00020	15000,00	UND	Boletim de urgência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,15
00021	15000,00	UND	Ficha de referência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,15
00022	15000,00	UND	Ficha individual, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,18
00023	3000,00	UND	Capa de prontuário familiar, em papel cardset ouro, 1x0, dobrado, com vinco,		2,50
00024	20000,00	UND	Requisição de exames laboratoriais, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,10
00025	100000,00	UND	Fichas do E-Sus (modelos diferentes), 30x21cm, 1x1, em papel off-set 75g. 100x1.		0,18
00026	300,00	UND	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.		20,00
00027	50000,00	UND	Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30cm.		0,19
00028	50000,00	UND	Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x15 cm.		0,11

VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 157.785,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 09 de setembro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:86680236

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 19/2019, realizada em 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): BEBE PNEUS					
CNPJ: 35.295.146/0001-96				Telefone:	
Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 0, CENTRO, AÇU/RN, CEP: 59650-000				Email:	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)

00004	20,00	Unidade	PROTETOR 1000X20	PIRELLI	55,00
00005	20,00	Unidade	CÂMARA DE AR 1000X20	PIRELLI	125,00
00007	4,00	Unidade	PROTETOR 19.5L-24	PIRELLI	175,00
00008	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 19.5L-24	PIRELLI	275,00
00009	4,00	Unidade	PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	1.590,00
00010	4,00	Unidade	PROTETOR 12.5/80-18	PIRELLI	115,00
00011	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	PIRELLI	112,00
00013	10,00	Unidade	PROTETOR 14.00/24	PIRELLI	170,00
00014	10,00	Unidade	CÂMARA DE AR 14.00/24	PIRELLI	280,00
00016	16,00	Unidade	PROTETOR 275/80 R22,5	PIRELLI	65,00
00017	16,00	Unidade	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5	PIRELLI	95,00
00018	6,00	Unidade	PNEU 175-25	PIRELLI	4.710,00
00019	6,00	Unidade	PROTETOR 175-25	PIRELLI	176,00
00020	6,00	Unidade	CÂMARA DE AR	PIRELLI	235,00
00021	4,00	Unidade	PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	PIRELLI	3.910,00
00022	4,00	Unidade	PROTETOR 18.4-30	PIRELLI	170,00
00023	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	280,00
00024	4,00	Unidade	PNEU AGRICOLA 12.4-24 6 LONAS	PIRELLI	1.600,00
00025	4,00	Unidade	PROTETOR 12.4-24	PIRELLI	118,00
00026	4,00	Unidade	CÂMARA DE AR 142,4-24	PIRELLI	215,00
00029	8,00	Unidade	CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	PIRELLI	112,00

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 10.449.378/0001-20		Telefone: 8499999999		Email:	
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	20,00	Unidade	PNEU 1000X20	PIRELLI	1.365,00
00015	16,00	Unidade	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	1.900,00
00027	8,00	Unidade	PNEU 215/75 R17.5	PIRELLI	1.150,00
00028	8,00	Unidade	PROTETOR 215/75 R17.5	PIRELLI	50,00

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	16,00	Unidade	PNEU 175/70 R13	TORNEL	235,00
00002	36,00	Unidade	PNEU 175/70 R14	TORNEL	300,00
00006	4,00	Unidade	PNEU 19.5L-24	RDG	3.280,00
00012	10,00	Unidade	PNEU 14.00/24	RDG	3.100,00
00030	12,00	Unidade	PNEU 225/70 R16	GT	710,00

BEBE PNEUS- CNPJ: 35.295.146/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29; totalizando o valor de **R\$ 76.522,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil, trezentos reais)**.

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 12, 30; totalizando o valor de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil, duzentos reais)**.

Paraú/RN, 20 de agosto de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:343D73C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2019
Pregão Presencial nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: BEBE PNEUS - CNPJ: 35.295.146/0001-96; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/08/2019 à 19/08/2020; Data de Assinatura: 20/08/2019.

Preços registrados:

Fornecedor: BEBE PNEUS							
CNPJ: 35.295.146/0001-96				Telefone:		Email:	
Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 0, CENTRO, AÇU/RN, CEP: 59650-000							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
4	0004125 - PROTETOR 1000X20	PIRELLI	Unidade	20,00	55,00	1.100,00	
5	0004126 - CÂMARA DE AR 1000X20	PIRELLI	Unidade	20,00	125,00	2.500,00	
7	0004128 - PROTETOR 19.5L-24	PIRELLI	Unidade	4,00	175,00	700,00	
8	0004129 - CÂMARA DE AR 19.5L-24	PIRELLI	Unidade	4,00	275,00	1.100,00	
9	0004130 - PNEU 12.5/80-18	PIRELLI	Unidade	4,00	1.590,00	6.360,00	

10	0004131 - PROTETOR 12.5/80-18	PIRELLI	Unidade	4,00	115,00	460,00
11	0004132 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18	PIRELLI	Unidade	4,00	112,00	448,00
13	0004134 - PROTETOR 14.00/24	PIRELLI	Unidade	10,00	170,00	1.700,00
14	0004135 - CÂMARA DE AR 14.00/24	PIRELLI	Unidade	10,00	280,00	2.800,00
16	0004137 - PROTETOR 275/80 R22,5	PIRELLI	Unidade	16,00	65,00	1.040,00
17	0004138 - CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5	PIRELLI	Unidade	16,00	95,00	1.520,00
18	0004139 - PNEU 175-25	PIRELLI	Unidade	6,00	4.710,00	28.260,00
19	0004140 - PROTETOR 175-25	PIRELLI	Unidade	6,00	176,00	1.056,00
20	0004141 - CÂMARA DE AR	PIRELLI	Unidade	6,00	235,00	1.410,00
21	0004142 - PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	PIRELLI	Unidade	4,00	3.910,00	15.640,00
22	0004143 - PROTETOR 18.4-30	PIRELLI	Unidade	4,00	170,00	680,00
23	0004144 - CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	Unidade	4,00	280,00	1.120,00
24	0004145 - PNEU AGRICOLA 12.4-24 6 LONAS	PIRELLI	Unidade	4,00	1.600,00	6.400,00
25	0004146 - PROTETOR 12.4-24	PIRELLI	Unidade	4,00	118,00	472,00
26	0004147 - CÂMARA DE AR 14.2-24	PIRELLI	Unidade	4,00	215,00	860,00
29	0004150 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17.5	PIRELLI	Unidade	8,00	112,00	896,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A559452E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2019
Pregão Presencial nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/08/2019 à 19/08/2020; Data de Assinatura: 20/08/2019.

Preços registrados:

Fornecedor: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.449.378/0001-20			Telefone: 8499999999		Email:	
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004124 - PNEU 1000X20	PIRELLI	Unidade	20,00	1.365,00	27.300,00
15	0004136 - PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	Unidade	16,00	1.900,00	30.400,00
27	0004148 - PNEU 215/75 R17.5	PIRELLI	Unidade	8,00	1.150,00	9.200,00
28	0004149 - PROTETOR 215/75 R17.5	PIRELLI	Unidade	8,00	50,00	400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C122381D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 42/2019
Pregão Presencial nº 19/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - CNPJ: 23.303.897/0001-28; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/08/2019 à 19/08/2020; Data de Assinatura: 20/08/2019.

Preços registrados:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP						
CNPJ: 23.303.897/0001-28			Telefone:		Email:	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004122 - PNEU 175/70 R13	TORNEL	Unidade	16,00	235,00	3.760,00
2	0004123 - PNEU 175/70 R14	TORNEL	Unidade	36,00	300,00	10.800,00
6	0004127 - PNEU 19.5L-24	RDG	Unidade	4,00	3.280,00	13.120,00
12	0004133 - PNEU 14.00/24	RDG	Unidade	10,00	3.100,00	31.000,00
30	0004151 - PNEU 225/70 R16	GT	Unidade	12,00	710,00	8.520,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4487E493

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2019.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, realizada em 09 de setembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): VITTOR M. S. DE MELO - ME					
CNPJ: 09.634.465/0001-79		Telefone:			Email:
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	100,00	M2	Banner, em alta resolução, montado		61,00
00002	100,00	M2	Adesivo, em alta resolução.		61,00
00003	5000,00	UND	Adesivo, recortado 8x8 cm. Em alta resolução.		0,60
00004	50,00	M2	Placa de identificação, com lona em alta resolução e em metalon galvanizado. E instalação no prédio.		175,00
00005	3000,00	UND	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm		2,00
00006	3000,00	UND	Impressão em A3, em papel couchê 250g		5,00
00007	10000,00	UND	Panfletos (diversos), 15x21 cm, 4x4 cores, em papel couchê 115g.		0,44
00008	10000,00	UND	Folder (diversos), A4, com duas dobras, em papel couchê 115g.		0,50
00009	20000,00	UND	Capa de processo, 42x33cm (aberto), em papel 180g (CORES DIVERSAS), 1x0 cor.		0,64
00010	10000,00	UND	Fichas da educação (modelos diferentes), em off-set 120g, 1x1 cor, 21x30 cm.		0,44
00011	120,00	UND	Diário de classe, do ensino fundamental, 1º ao 3º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 84 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00012	250,00	UND	Diário de classe, do ensino fundamental, 6º ao 9º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 20 páginas, com picote e encadernação.		17,50
00013	80,00	UND	Diário de classe, do ensino infantil. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00014	100,00	UND	Diário de classe do 4º e 5º ano, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00015	80,00	UND	Diário de classe do EJA – 1º ao 3º período, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.		19,00
00016	150000,00	UND	Receituário comum, 9x20cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1		0,09
00017	30000,00	UND	Receituário controle especial, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 50x2		0,10
00018	400,00	Talão	Receituário azul, numerado, serrilha, cola, grampo, 20x1. Em papel off-set 75g. 20x9cm.		4,45
00019	6000,00	UND	Atestado médico, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,11
00020	15000,00	UND	Boletim de urgência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,15
00021	15000,00	UND	Ficha de referência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,15
00022	15000,00	UND	Ficha individual, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,18
00023	3000,00	UND	Capa de prontuário familiar, em papel cardset ouro, 1x0, dobrado, com vinco.		2,50
00024	20000,00	UND	Requisição de exames laboratoriais, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g. 100x1.		0,10
00025	100000,00	UND	Fichas do E-Sus (modelos diferentes), 30x21cm, 1x1, em papel off-set 75g. 100x1.		0,18
00026	300,00	UND	Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.		20,00
00027	50000,00	UND	Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30cm.		0,19
00028	50000,00	UND	Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x15 cm.		0,11

VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 157.785,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

Paraú/RN, 10 de setembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F484AB25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2019
Pregão Presencial nº 23/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2019; Objeto: Registro de Preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/09/2019 à 09/09/2020; Data de Assinatura: 10/09/2019.

Preços registrados:

Fornecedor: VITTOR M. S. DE MELO - ME					
CNPJ: 09.634.465/0001-79		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004280 - Banner, em alta resolução, montado	M2	100,00	61,00	6.100,00
2	0004281 - Adesivo, em alta resolução.	M2	100,00	61,00	6.100,00
3	0004282 - Adesivo, recortado 8x8 cm. Em alta resolução.	UND	5000,00	0,60	3.000,00
4	0004283 - Placa de identificação, com lona em alta resolução e em metalon galvanizado. E instalação no prédio.	M2	50,00	175,00	8.750,00
5	0004284 - Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm	UND	3000,00	2,00	6.000,00
6	0004285 - Impressão em A3, em papel couchê 250g	UND	3000,00	5,00	15.000,00
7	0004286 - Panfletos (diversos), 15x21 cm, 4x4 cores, em papel couchê 115g.	UND	10000,00	0,44	4.400,00
8	0004287 - Folder (diversos), A4, com duas dobras, em papel couchê 115g.	UND	10000,00	0,50	5.000,00

9	0004288 - Capa de processo, 42x33cm (aberto), em papel 180g (CORES DIVERSAS), 1x0 cor.	UND	20000,00	0,64	12.800,00
10	0004289 - Fichas da educação (modelos diferentes), em off-set 120g, 1x1 cor, 21x30 cm.	UND	10000,00	0,44	4.400,00
11	0004290 - Diário de classe, do ensino fundamental, 1º ao 3º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 84 páginas, com picote e encadernação.	UND	120,00	19,00	2.280,00
12	0004291 - Diário de classe, do ensino fundamental, 6º ao 9º ano. Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 20 páginas, com picote e encadernação.	UND	250,00	17,50	4.375,00
13	0004292 - Diário de classe, do ensino infantil, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.	UND	80,00	19,00	1.520,00
14	0004293 - Diário de classe do 4º e 5º ano, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.	UND	100,00	19,00	1.900,00
15	0004294 - Diário de classe do EJA - 1º ao 3º período, Capa 21x30cm, 1x0, em papel off-set 120g, miolo em papel 75g, 85 páginas, com picote e encadernação.	UND	80,00	19,00	1.520,00
16	0004295 - Receituário comum, 9x20cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1	UND	150000,00	0,09	13.500,00
17	0004296 - Receituário controle especial, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 50x2	UND	30000,00	0,10	3.000,00
18	0004297 - Receituário azul, numerado, serrilha, cola, grampo, 20x1. Em papel off-set 75g, 20x9cm.	Talão	400,00	4,45	1.780,00
19	0004298 - Atestado médico, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	6000,00	0,11	660,00
20	0004299 - Boletim de urgência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	15000,00	0,15	2.250,00
21	0004300 - Ficha de referência, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	15000,00	0,15	2.250,00
22	0004301 - Ficha individual, 30x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	15000,00	0,18	2.700,00
23	0004302 - Capa de prontuário familiar, em papel cardset ouro, 1x0, dobrado, com vinco,	UND	3000,00	2,50	7.500,00
24	0004303 - Requisição de exames laboratoriais, 15x21cm, 1x0, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	20000,00	0,10	2.000,00
25	0004304 - Fichas do E-Sus (modelos diferentes), 30x21cm, 1x1, em papel off-set 75g, 100x1.	UND	100000,00	0,18	18.000,00
26	0004305 - Prontuário SUAS, capa em papel couchê 250g, 4x0 cores, com corte especial, miolo em papel off-set 75g, 1x1 cor, 100 páginas. Dobrado, grampeado.	UND	300,00	20,00	6.000,00
27	0004306 - Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x30cm.	UND	50000,00	0,19	9.500,00
28	0004307 - Fichas diversos, 1x1 cor, em papel off-set 75g, 100x1, 21x15 cm.	UND	50000,00	0,11	5.500,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:566F6B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 98/2019

Data de assinatura: 05/09/2019

Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 03.633.939/0001-81	Telefone: 8420109993/84-999909664	Email: ER.REPRESENTACOES@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA IVO FURTADO, 427, CIDADE NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Ivani Batista Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006282 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.		SERV	40,00	200,000	8.000,00
2	0007599 - Manutenção preventiva completa em Gabinete Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	24,00	140,000	3.360,00
3	0006277 - INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO		SERV	5,00	430,000	2.150,00
5	0006281 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS E/OU TURBINA QUANDO NECESSÁRIO		SERV	32,00	95,000	3.040,00
6	0007601 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação - (Micro Motor/Contra Ângulo). Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.		SER	21,00	100,000	2.100,00
7	0007602 - Manutenção corretiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	21,00	180,000	3.780,00
8	0007603 - Manutenção preventiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	11,00	110,000	1.210,00
14	0007608 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	25,00	100,000	2.500,00
15	0006280 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		SERV	26,00	195,000	5.070,00
16	0007609 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	20,00	95,000	1.900,00
19	0007613 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom). Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	20,00	240,000	4.800,00
20	0007614 - Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)		SER	12,00	100,000	1.200,00

Valor Total R\$39.110,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EE500922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5300/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2019

Data de assinatura: 10/09/2019

Vigência: 10/09/2019 a 09/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS		
CNPJ: 21.775.163/0001-16	Telefone: (84)99968-2704	Email: fmaxiluminacao@gmail.com
Endereço: RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Flauber Max de Oliveira Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007697 - TRELIÇA BOX TRUSS - Detalhamento: Trelíça box truss alumínio Q30 para montagem de estruturas, portarias, grades, totens, etc. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após.		Metro	1000,00	13,500	13.500,00
11	0007700 - ESTRUTURA COM 10 (DEZ) CAMAROTES - Detalhamento: Cada camarote deve medir 2,30m x 2,80m em estrutura metálica, corredor interno, escada de acesso e cobertura em lona branca em forma de pirâmide. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 8h (oito horas) após.		Diária	20,00	599,000	11.980,00
15	0007704 - CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	5000,00	2,200	11.000,00
16	0007705 - MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	800,00	3,650	2.920,00
17	0007706 - TELÃO - Detalhamento: Painel de led alta resolução (Full HD), tamanho 4mx2m, computador, estrutura de box truss Q30 e técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	60,00	490,000	29.400,00
18	0007707 - MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 230 7R Touch com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	220,00	69,000	15.180,00
19	0007708 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	420,00	19,500	8.190,00
20	0007709 - MAQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).		Diária	70,00	74,000	5.180,00

Valor Total R\$97.350,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:23AB77FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1682/2019

Pregao Presencial Nº 47/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453

Lote 1 - MATERIAL GRAFICO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13479	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO.		UNIDADE	RS 0,06	6.200	RS 372,00
13493	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,00	24	RS 96,00
13494	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,00	24	RS 96,00
13474	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA.		UNIDADE	RS 0,30	6.200	RS 1.860,00
13452	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 0,19	2.200	RS 418,00
13453	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 0,15	2.000	RS 300,00
13469	CARTOES DE VISITA 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300G. SAIDA EM CTP.		UNIDADE	RS 0,10	750	RS 75,00
Total do Lote R\$ 3.217,00						
Total do Vencedor R\$ 3.217,00						

Vencedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

Lote 1 - MATERIAL GRAFICO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13505	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	40	RS 159,60
13504	BOLETIM DE CASAS PENDENTES - DENGUE C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	24	RS 95,76
13503	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR,		BLOCO	RS 1,80	1.200	RS 2.160,00

	PAPEL OFFSET 24KG, COLADO					
13509	CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G		UNIDADE	RS 0,69	600	RS 414,00
13512	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA		UNIDADE	RS 0,12	2.400	RS 288,00
13511	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G		UNIDADE	RS 0,14	600	RS 84,00
13510	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA		UNIDADE	RS 0,15	1.200	RS 180,00
13497	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO		BLOCO	RS 4,00	36	RS 144,00
13495	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	60	RS 239,40
13492	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22		UNIDADE	RS 0,79	2.000	RS 1.580,00

1

Pregão Presencial Nº 47/2019

Lote 1 - MATERIAL GRAFICO

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13498	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG		BLOCO	RS 3,79	132	RS 500,28
13502	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAÇÃO E PICOTADO		BLOCO	RS 1,60	500	RS 800,00
13500	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG		BLOCO	RS 1,99	1.200	RS 2.388,00
13499	BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG		BLOCO	RS 3,69	12	RS 44,28
13513	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G		UNIDADE	RS 0,19	1.200	RS 228,00
13523	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,99	30	RS 149,70
13522	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS		BLOCO	RS 2,50	120	RS 300,00
13521	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	100	RS 399,00
13524	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,99	24	RS 119,76
21290	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO.		M²	RS 300,00	52	RS 15.600,00
21289	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA		M²	RS 160,00	32	RS 5.120,00
21288	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM, IMPRESSÃO: TODAS AS CORES E IMAGENS SEM LIMITES DE DADOS, CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTÃO, A CRIAÇÃO DE ARTE SERÁ REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE GRÁFICA VENCEDOR		UNIDADE	RS 6,90	55	RS 379,50
13516	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO		UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13515	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO		UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13514	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,50	30	RS 135,00
13517	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR		UNIDADE	RS 0,70	1.000	RS 700,00
13520	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,99	60	RS 299,40
13519	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG		BLOCO	RS 3,99	48	RS 191,52
13518	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO TAM 32X20 COR 1X0.		UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13457	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS		UNIDADE	RS 0,20	4.800	RS 960,00
13456	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFSET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS		UNIDADE	RS 0,30	3.300	RS 990,00
13455	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO Furos) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS		UNIDADE	RS 0,44	11.500	RS 5.060,00
13462	CALENDRÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAÍDA EM CTP. FURADO.		UNIDADE	RS 1,20	350	RS 420,00
13465	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA EM CTP.		UNIDADE	RS 0,89	1.750	RS 1.557,50
13464	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO - (quantidade mínima 100 um)		UNIDADE	RS 0,11	500	RS 55,00
13463	CALENDRÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X0 EM PAPEL DUPLEX 230G		UNIDADE	RS 1,19	200	RS 238,00
13448	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 1,98	260	RS 514,80
13447	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 1,98	170	RS 336,60
13446	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 2,00	1.000	RS 2.000,00

2

Pregão Presencial Nº 47/2019						
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13449	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 1,92	120	RS 230,40
13454	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)		BLOCO	RS 4,59	270	RS 1.239,30
13451	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 4,48	700	RS 3.136,00
13450	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)		BLOCO	RS 4,77	1.500	RS 7.155,00
13466	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.		UNIDADE	RS 2,99	400	RS 1.196,00
13480	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.		UNIDADE	RS 0,98	100	RS 98,00
13478	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO. ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.		UNIDADE	RS 1,50	3.250	RS 4.875,00
13477	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA		UNIDADE	RS 4,00	700	RS 2.800,00
13481	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PÁGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PÁGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G		UNIDADE	RS 2,24	100	RS 224,00
13490	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	RS 0,18	1.600	RS 288,00
13489	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	RS 0,70	1.600	RS 1.120,00
13482	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PÁGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET75G		UNIDADE	RS 2,20	100	RS 220,00
13470	CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G		UNIDADE	RS 0,70	600	RS 420,00
13468	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)		UNIDADE	RS 0,70	550	RS 385,00
13467	CARTÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.		UNIDADE	RS 0,20	300	RS 60,00
13471	CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR		UNIDADE	RS 0,70	400	RS 280,00
13475	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHÊ LISO 170G		UNIDADE	RS 0,24	7.700	RS 1.848,00
13473	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÊ LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)		UNIDADE	RS 0,49	3.300	RS 1.617,00
13472	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES		UNIDADE	RS 0,89	1.400	RS 1.246,00
Total do Lote RS 73.484,80						
Total do Vencedor RS 73.484,80						

Vencedor: RF SERVICOS DE CONFECOES EIRELI						
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19637	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4x2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES (6m²)	R4	UNIDADE	RS 179,00	65	RS 11.635,00
3						

Pregão Presencial Nº 47/2019						
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21340	PLACA DE IDENTIFICACAO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE(4X0) IMPRESSAO: DIGITAL, OPCAO: BRANCO, BRILHO OU FOSCO	R4	UNIDADE	RS 3,90	270	RS 1.053,00
13460	FAIXAS EM RAFFIA, METRO QUADRADO	R4	M2	RS 15,00	360	RS 5.400,00
13458	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	R4	M2	RS 25,90	260	RS 6.734,00
13459	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	R4	M2	RS 33,00	270	RS 8.910,00
Total do Lote RS 33.732,00						
Total do Vencedor RS 33.732,00						

Vencedor: SOLUCAO GRAFICA LTDA ME						
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13506	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO		UNIDADE	RS 0,34	1.200	RS 408,00
13507	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)		UNIDADE	RS 0,73	600	RS 438,00
13508	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)		UNIDADE	RS 0,73	600	RS 438,00
13487	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	RS 0,18	2.900	RS 522,00
13461	CALENDÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. DOBRA, CORTE/VINCO		UNIDADE	RS 2,00	155	RS 310,00
13476	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO. CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG. 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G		UNIDADE	RS 9,79	900	RS 8.811,00
13485	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	RS 0,30	2.800	RS 840,00
Total do Lote RS 11.767,00						
Total do Vencedor RS 11.767,00						
Valor Total da Contratação RS 122.200,80. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 12 de setembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9A96F205

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1682/2019

Pregao Presencial Nº 47/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: EDISANGELA DOS SANTOS COSTA 77367049453

Lote 1 - MATERIAL GRAFICO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13479	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO.		UNIDADE	RS 0,06	6.200	RS 372,00
13493	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,00	24	RS 96,00
13494	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 4,00	24	RS 96,00
13474	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA.		UNIDADE	RS 0,30	6.200	RS 1.860,00
13452	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 0,19	2.200	RS 418,00
13453	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES		BLOCO	RS 0,15	2.000	RS 300,00
13469	CARTOES DE VISITA 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300G. SAIDA EM CTP.		UNIDADE	RS 0,10	750	RS 75,00
Total do Lote RS 3.217,00						
Total do Vencedor RS 3.217,00						

Vencedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13505	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	40	RS 159,60
13504	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS		BLOCO	RS 3,99	24	RS 95,76
13503	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO		BLOCO	RS 1,80	1.200	RS 2.160,00
13509	CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G		UNIDADE	RS 0,69	600	RS 414,00

13512	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA	UNIDADE	RS 0,12	2.400	RS 288,00
1					
Pregao Presencial Nº 47/2019					
13511	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G	UNIDADE	RS 0,14	600	RS 84,00
13510	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	UNIDADE	RS 0,15	1.200	RS 180,00
13497	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	BLOCO	RS 4,00	36	RS 144,00
13495	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 3,99	60	RS 239,40
13492	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22	UNIDADE	RS 0,79	2.000	RS 1.580,00
13498	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	RS 3,79	132	RS 500,28
13502	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAÇÃO E PICOTADO	BLOCO	RS 1,60	500	RS 800,00
13500	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	RS 1,99	1.200	RS 2.388,00
13499	BLOCO DE FICHA B-HA (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	RS 3,69	12	RS 44,28
13513	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G	UNIDADE	RS 0,19	1.200	RS 228,00
13523	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 4,99	30	RS 149,70
13522	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS	BLOCO	RS 2,50	120	RS 300,00
13521	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUIZA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 3,99	100	RS 399,00
13524	RELATÓRIO.MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 4,99	24	RS 119,76
21290	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO.	M²	RS 300,00	52	RS 15.600,00
21289	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA	M²	RS 160,00	32	RS 5.120,00
21288	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM, IMPRESSAO:TODAS AS CORES E IMAGENS SEM LIMITES DE DADOS,CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTAO, A CRIACAO DE ARTE SERA REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE GRAFICA VENCEDOR	UNIDADE	RS 6,90	55	RS 379,50
13516	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO	UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13515	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO	UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13514	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 4,50	30	RS 135,00
13517	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR	UNIDADE	RS 0,70	1.000	RS 700,00
13520	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS	BLOCO	RS 4,99	60	RS 299,40
13519	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	RS 3,99	48	RS 191,52
13518	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO TAM 32X20 COR 1X0.	UNIDADE	RS 0,06	1.200	RS 72,00
13457	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UNIDADE	RS 0,20	4.800	RS 960,00
13456	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFSET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UNIDADE	RS 0,30	3.300	RS 990,00
13455	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FUROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UNIDADE	RS 0,44	11.500	RS 5.060,00
13462	CALENDÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAÍDA EM CTP. FURADO.	UNIDADE	RS 1,20	350	RS 420,00
13465	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA EM CTP.	UNIDADE	RS 0,89	1.750	RS 1.557,50
13464	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO - (quantidade mínima 100 un)	UNIDADE	RS 0,11	500	RS 55,00
13463	CALENDÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X0 EM PAPEL DUPLEX 230G	UNIDADE	RS 1,19	200	RS 238,00
2					

Pregao Presencial Nº 47/2019					
13448	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	RS 1,98	260	RS 514,80
13447	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	RS 1,98	170	RS 336,60
13446	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	RS 2,00	1.000	RS 2.000,00
13449	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	RS 1,92	120	RS 230,40
13454	FORMULARIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	RS 4,59	270	RS 1.239,30
13451	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	RS 4,48	700	RS 3.136,00
13450	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES -	BLOCO	RS 4,77	1.500	RS 7.155,00

	(pedido mínimo 5 blocos)				
13466	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO.	UNIDADE	R\$ 2,99	400	R\$ 1.196,00
13480	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.	UNIDADE	R\$ 0,98	100	R\$ 98,00
13478	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO. ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO.	UNIDADE	R\$ 1,50	3.250	R\$ 4.875,00
13477	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA	UNIDADE	R\$ 4,00	700	R\$ 2.800,00
13481	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PÁGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PÁGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G	UNIDADE	R\$ 2,24	100	R\$ 224,00
13490	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNIDADE	R\$ 0,18	1.600	R\$ 288,00
13489	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNIDADE	R\$ 0,70	1.600	R\$ 1.120,00
13482	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PÁGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET75G	UNIDADE	R\$ 2,20	100	R\$ 220,00
13470	CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G	UNIDADE	R\$ 0,70	600	R\$ 420,00
13468	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)	UNIDADE	R\$ 0,70	550	R\$ 385,00
13467	CARTÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.	UNIDADE	R\$ 0,20	300	R\$ 60,00
13471	CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250GR	UNIDADE	R\$ 0,70	400	R\$ 280,00
13475	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHÊ LISO 170G	UNIDADE	R\$ 0,24	7.700	R\$ 1.848,00
13473	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÊ LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UNIDADE	R\$ 0,49	3.300	R\$ 1.617,00
13472	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES	UNIDADE	R\$ 0,89	1.400	R\$ 1.246,00
Total do Lote R\$ 73.484,80					
Total do Vencedor R\$ 73.484,80					
3					
Pregão Presencial Nº 47/2019					
Vencedor: RF SERVICOS DE CONFECÇÕES EIRELI					
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO					

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19637	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4x2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES (6m²)	R4	UNIDADE	R\$ 179,00	65	R\$ 11.635,00
21340	PLACA DE IDENTIFICACAO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE(4X0) IMPRESSAO: DIGITAL, OPCAO: BRANCO, BRILHO OU FOSSCO	R4	UNIDADE	R\$ 3,90	270	R\$ 1.053,00
13460	FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO	R4	M2	R\$ 15,00	360	R\$ 5.400,00
13458	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	R4	M2	R\$ 25,90	260	R\$ 6.734,00
13459	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	R4	M2	R\$ 33,00	270	R\$ 8.910,00
Total do Lote R\$ 33.732,00						
Total do Vencedor R\$ 33.732,00						
Vencedor: SOLUCAO GRAFICA LTDA ME						
Lote 1 - MATERIAL GRAFICO						

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
13506	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO		UNIDADE	R\$ 0,34	1.200	R\$ 408,00
13507	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)		UNIDADE	R\$ 0,73	600	R\$ 438,00
13508	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)		UNIDADE	R\$ 0,73	600	R\$ 438,00
13487	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	R\$ 0,18	2.900	R\$ 522,00
13461	CALENDÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. DOBRA, CORTE/VINCO		UNIDADE	R\$ 2,00	155	R\$ 310,00
13476	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO. CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG. 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G		UNIDADE	R\$ 9,79	900	R\$ 8.811,00
13485	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0		UNIDADE	R\$ 0,30	2.800	R\$ 840,00
Total do Lote R\$ 11.767,00						
Total do Vencedor R\$ 11.767,00						
Valor Total da Contratação R\$ 122.200,80						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 12 de setembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 110/2019

DECRETO Nº 110, DE 11 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.283,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.283,30 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.283,30
02.004 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					165.283,30
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				16.283,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	16.283,30
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	41.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					170.283,30
02.003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					5.000,00
	0001 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	5.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					93.283,30
	2011 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				15.283,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	15.283,30
	2021 Transporte Escolar - Ensino Médio				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	7.000,00
	2091	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21.000,00
02 .010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				56.000,00
	2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	4.000,00
	2045	Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias			30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
	2046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
02 .018	Secretaria Municipal de Finanças				16.000,00
	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4D401A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Suleide de Moraes Araújo, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, inscrita no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Avenida Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, e a empresa **L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 26.683.873/0001-30, com sede na Rua Dr. Horácio, nº 495, Cond. Félix, sala 208, CEP: 59.054-640, Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. LUIS ANTONIO DANTAS, brasileiro, residente à Avenida Ayrton Senna, nº 3037, Serrambi 1, CEP: 59.091-120, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade nº 902.079-SSP/RN e inscrito no CPF: nº 474.277.604-68, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	40	COOR PLASTIC	RS 0,36
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	UND	45	COOR PLASTIC	RS 0,45
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	UND	20	COOR PLASTIC	RS 1,27
4	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	UND	15	POLY TUBOS	RS 15,25
5	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	UND	360	POLY TUBOS	RS 1,87
6	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	UND	180	POLY TUBOS	RS 4,00
7	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	UND	100	POLY TUBOS	RS 5,70
8	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	UND	4	GOODYER	RS 28,80
9	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unid	2	GOODYER	RS 27,15
10	ALIZAR 5 CM	Mt	420	PARABONI	RS 6,75
11	ANCINHO 14" S/ CABO	UND	6	PARABONI	RS 17,55
12	ANEL DE FOSSA 1.00 X 0,50 CM	UND	550	PEDRA PRETA	RS 66,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	80	GERDAU	RS 14,74
14	ARAME FARPADO 250 MT	UND	6	GERDAU	RS 128,96
15	ARAME FARPADO 500 MT	UND	2	GERDAU	RS 240,24
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	KG	300	GERDAU	RS 7,18
17	AREIA BARRADA	M³	300	PEDRA PRETA	RS 71,70
18	AREIA FINA	M³	300	PEDRA PRETA	RS 71,70

19	AREIA LAVADA	M³	300	PEDRA PRETA	RS 82,10
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	10	LOGASA	RS 286,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	UND	80	PARABONI	RS 7,15
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	UND	35	PARABONI	RS 5,20
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	UND	350	PARABONI	RS 124,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO	Par	10	PARABONI	RS 48,55
26	BRITA Nº 19	M³	120	PARABONI	RS 175,00
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	100	HAMMER	RS 36,10
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	70	HAMMER	RS 6,75
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	65	HAMMER	RS 4,68
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	130	HAMMER	RS 11,40
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	120	HAMMER	RS 6,23
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	UND	80	HAMMER	RS 12,40
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	UND	90	HAMMER	RS 20,35
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	UND	60	HAMMER	RS 6,75
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	UND	70	HAMMER	RS 9,55
36	BROXA P/ PINTURA	UND	45	PARABONI	RS 5,10
37	BUCHA NYLON 10 MM	UND	1600	FIX	RS 0,60
38	BUCHA NYLON 12 MM	UND	1200	FIX	RS 0,90
39	BUCHA NYLON 4MM	UND	130	FIX	RS 0,15
40	BUCHA NYLON 5 MM	UND	180	FIX	RS 0,30
41	BUCHA NYLON 6 MM	UND	1500	FIX	RS 0,30
42	BUCHA NYLON 8 MM	UND	1400	FIX	RS 0,35
51	CAIBRO 5 X 3 CM	Mt	400	ZENIT	RS 6,35
52	CAIXA 4 X 2	UND	150	IPLAN	RS 1,15
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UND	2	FORTLEV	RS 330,70
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT	UND	1	FORTLEV	RS 822,90
55	CAIXA D'AGUA 310 LT	UND	4	FORTLEV	RS 168,00
56	CAIXA D'AGUA 500 LT	UND	2	FORTLEV	RS 202,95
59	CAIXA PORTA 12 CM	UND	15	ZENIT	RS 91,00
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UND	15	PARABONI	RS 91,00
61	CAL HIDRATADO 5 KG	PCT	300	SUPER COLAR	RS 7,60
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	UND	60	TELHANORTE	RS 89,30
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8	UND	30	PARABONI	RS 20,65
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	Mt	750	IPLAN	RS 1,75
65	CARRO DE MAO 60 LT	UND	4	PARABONI	RS 124,65
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UND	4	PARABONI	RS 43,70
67	CIMENTO CP 14 50 KG	SACO	2000	ELO	RS 25,80
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	UND	40	ZENIT	RS 93,50
69	CORDA DE SEDA	KG	30	PARABONI	RS 20,70
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	UND	120	HAMMER	RS 5,60
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	UND	180	HAMMER	RS 14,45
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	UND	170	HAMMER	RS 24,65
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM	KG	35	PARABONI	RS 31,50
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM	UND	65	TELHANORTE	RS 25,85
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	UND	6	PARABONI	RS 52,55
76	ENXADÃO ESTREITO 2,5	UND	4	PARABONI	RS 25,45
77	ESQUADRIAS M²	M²	120	PEDRA PRETA	RS 234,00
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT	UND	2500	PEDRA PRETA	RS 33,13
79	FECHADURA EXTERNA	UND	45	MGM	RS 41,50
80	FECHADURA INTERNA	UND	35	MGM	RS 33,00
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	UND	20	MGM	RS 33,00
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	UND	8	MGM	RS 34,90
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	UND	10	MGM	RS 10,30
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	UND	12	MGM	RS 10,90
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UND	45	G20	RS 3,55
89	FRECHAL 5 X 4 CM	Mt	350	MGM	RS 7,90
90	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	UND	2	GOODYER	RS 161,00
91	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	UND	2	GOODYER	RS 352,80
92	GRAMPO 1 X 9	KG	100	GERDAU	RS 13,85
93	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT	UND	10	JLOBATO	RS 13,00
94	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT	UND	5	JLOBATO	RS 14,45
95	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT	UND	4	JLOBATO	RS 20,65
96	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	UND	3	JLOBATO	RS 22,05
97	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	GL	15	SUPER COLAR	RS 46,55
98	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT	GL	32	SUPER COLAR	RS 46,55
101	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	UND	80	COOR PLASTIC	RS 4,52
102	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	UND	50	COOR PLASTIC	RS 33,84
103	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	UND	100	COOR PLASTIC	RS 1,21
104	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UND	100	COOR PLASTIC	RS 1,90
105	JOELHO SOLDABEL 20 MM 45°	UND	50	COOR PLASTIC	RS 0,65
106	JOELHO SOLDABEL 20 MM 90°	UND	150	COOR PLASTIC	RS 0,31
107	JOELHO SOLDABEL 20 X 1/2 LR	UND	150	COOR PLASTIC	RS 1,30
108	JOELHO SOLDABEL 25 MM 45°	UND	55	COOR PLASTIC	RS 1,10
109	JOELHO SOLDABEL 25 MM 90°	UND	180	COOR PLASTIC	RS 0,41
110	JOELHO SOLDABEL 25 X 1/2 LR	UND	150	COOR PLASTIC	RS 1,90
111	JOELHO SOLDABEL 50 MM 90°	UND	60	COOR PLASTIC	RS 3,00
112	JOELHO SOLDABEL 60 MM 90°	UND	50	COOR PLASTIC	RS 18,80
113	JOELHO SOLDABEL 75 MM 90°	UND	50	COOR PLASTIC	RS 3,98
114	JUNÇÃO 100 X 100 X 50 MM	UND	20	COOR PLASTIC	RS 15,90
115	JUNÇÃO 40 X 40 X 40 MM	UND	20	COOR PLASTIC	RS 1,95
116	JUNÇÃO 50 X 50 X 50 MM	UND	25	COOR PLASTIC	RS 5,60
117	JUNÇÃO 75 X 75 X 50 MM	UND	15	COOR PLASTIC	RS 9,25
124	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	45	LOGASA	RS 114,35
125	LAVATORIO DE LOUÇA MEDIO	UND	8	LOGASA	RS 56,00
126	LINHA 5 X 09 CM	Mt	200	ZANIT	RS 17,85
127	LINHA 5 X 11 CM	Mt	120	ZANIT	RS 22,65
128	LINHA 5 X 13 CM	Mt	100	ZANIT	RS 24,75
129	LINHA 5 X 18 CM	Mt	100	ZANIT	RS 34,10

130	LIXA FERRO Nº 100	UND	700	VONDER	RS 3,00
131	LIXA FERRO Nº 120	UND	500	VONDER	RS 2,00
132	LIXA FERRO Nº 180	UND	400	VONDER	RS 3,00
133	LIXA MASSA Nº 100	UND	500	VONDER	RS 0,94
134	LIXA MASSA Nº 120	UND	500	VONDER	RS 1,35
135	LIXA MASSA Nº 150	UND	800	VONDER	RS 1,35
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	Mt	300	VONDER	RS 12,25
137	LUMINARIA 1 X 40	UND	70	ECP	RS 56,85
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Par	45	VONDER	RS 17,00
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	UND	120	COOR PLASTIC	RS 0,37
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UND	130	COOR PLASTIC	RS 0,48
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	UND	60	COOR PLASTIC	RS 1,43
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UND	80	COOR PLASTIC	RS 2,03
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	UND	35	ZANIT	RS 43,80
144	MANGUEIRA CRILTAL 1/4	Mt	2	VONDER	RS 23,00
145	MANGUEIRA DE SUCCAO LV 2/2	Mt	120	VONDER	RS 66,75
146	MANGUEIRA DE SUCCAO LV 3	Mt	130	VONDER	RS 87,40
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	UND	170	PEDRA PRETA	RS 67,50
148	MARRETA DE 2 KG	UND	5	PARABONI	RS 46,35
149	MARTELO 27 MM	UND	4	PARABONI	RS 27,40
150	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	UND	120	VONDER	RS 50,95
151	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UND	1400	VONDER	RS 5,00
152	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA	UND	300	VONDER	RS 3,20
153	MASSA CORRIDA 27 KG	GL	25	SUPER COLAR	RS 38,20
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	GL	50	SUPER COLAR	RS 16,30
155	MASSEIRA PLASTCA P/ MASSA	UND	80	SUPER COLAR	RS 10,15
156	PA DE BICO C/ CABO	UND	4	PARABONI	RS 25,80
157	PA QUADRADA C/ CABO	UND	6	PARABONI	RS 25,80
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	JORMACA	RS 0,10
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	UND	1100	JORMACA	RS 0,40
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	UND	1700	JORMACA	RS 0,50
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	UND	350	JORMACA	RS 0,37
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	UND	750	JORMACA	RS 0,37
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	UND	1250	JORMACA	RS 0,55
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	UND	1750	JORMACA	RS 0,95
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	UND	1850	JORMACA	RS 1,05
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	UND	1450	JORMACA	RS 1,00
167	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	UND	300	JORMACA	RS 1,15
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2	UND	280	JORMACA	RS 1,35
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	UND	100	JORMACA	RS 2,05
170	PEDRA MARROADA	Mº	60	PEDRA PRETA	RS 99,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	250	ZANIT	RS 18,90
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	UND	300	ZANIT	RS 26,00
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	ZANIT	RS 13,00
174	PIA INOX 1,50 MT	UND	10	LOGASA	RS 178,50
175	PIA INOX 1,20 MT	UND	10	LOGASA	RS 150,00
176	PIA SINTETICA 1,20 M	UND	12	LOGASA	RS 77,30
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	UND	8	PARABONI	RS 69,65
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8	UND	30	PARABONI	RS 31,05
179	PORTA LAMINADA 60 CM	UND	45	ZANIT	RS 77,30
180	PORTA LAMINADA 70 CM	UND	120	ZANIT	RS 77,30
181	PORTA LAMINADA 80 CM	UND	85	ZANIT	RS 77,30
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	UND	25	ZANIT	RS 77,30
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	UND	20	ZANIT	RS 77,30
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	UND	10	ZANIT	RS 77,30
185	PREGO 1.1/2 X 13	KG	120	GERDAU	RS 13,55
186	PREGO 1.1/4 X 14"	KG	100	GERDAU	RS 13,55
187	PREGO 2.1/2 X 10	KG	200	GERDAU	RS 12,50
188	PREGO 3X8	KG	100	GERDAU	RS 12,35
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM	UND	20	ASTRA	RS 6,10
197	REBITE 310 MM	UND	2300	GOODYER	RS 0,10
198	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	135	COOR PLASTIC	RS 44,00
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	UND	100	COOR PLASTIC	RS 5,10
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	UND	50	COOR PLASTIC	RS 7,18
201	REJUNTE TIPO II	KG	35	SUPER COLAR	RS 3,40
202	RIPA 5 X 1 CM	Mt	800	ZANIT	RS 1,99
203	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	55	ATLAS	RS 12,35
204	ROLO DE LÁ SINTETICO 9 CM	UND	35	ATLAS	RS 9,00
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	UND	160	GOODYER	RS 7,15
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	LT	165	SUPER COLAR	RS 13,00
207	START 36 X 40 W	UND	300	G20	RS 1,55
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO	UND	65	GOODYER	RS 13,40
209	TABUA 2,3 X 20 CM	Mt	60	ZANIT	RS 17,55
210	TABUA 2,3 X 28 CM	Mt	800	ZANIT	RS 22,00
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M	UND	183	PEDRA PRETA	RS 67,00
212	TARJETA 2"	UND	360	MGM	RS 2,55
213	TE 150 MM ESGOTO	UND	50	COOR PLASTIC	RS 35,00
214	TE 40 MM ESGOTO	UND	100	COOR PLASTIC	RS 1,65
215	TE 50 MM ESGOTO	UND	50	COOR PLASTIC	RS 4,70
216	TE SOLDAVEL 20MM	UND	150	COOR PLASTIC	RS 0,53
217	TE SOLDAVEL 25MM	UND	150	COOR PLASTIC	RS 0,78
218	TE SOLDAVEL 50MM	UND	45	COOR PLASTIC	RS 6,25
219	TELHA DE CERAMICA	Und.	10000	TELHANORTE	RS 0,54
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM	UND	65	TELHANORTE	RS 19,50
221	TESOURA P/PODA	UND	2	PARABONI	RS 22,50
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	UND	15000	ASSU	RS 0,45
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	SUPER COLAR	RS 181,40
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	GL	120	SUPER COLAR	RS 53,00
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	GL	95	SUPER COLAR	RS 88,00

227	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	UND	300	MEC-TRONIC	RS 6,10
228	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UND	50	ASTRA	RS 10,25
229	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	UND	50	ASTRA	RS 4,05
230	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	UND	50	ASTRA	RS 5,10
231	TRENA DE 8 MT	UND	10	PARABONI	RS 20,50
232	TRINCHA DE 2.1/2	UND	20	VONDER	RS 6,39
233	TUBO EXTENSIVO DUPLO	UND	150	VONDER	RS 12,00
234	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	UND	100	VONDER	RS 5,70
235	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	UND	30	VONDER	RS 24,95
236	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT	UND	55	ELECON	RS 218,00
237	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT	UND	60	ELECON	RS 270,00
238	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	Mt	120	COOR PLASTIC	RS 12,00
239	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	Mt	120	COOR PLASTIC	RS 4,40
240	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	Mt	120	COOR PLASTIC	RS 7,50
241	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	Mt	300	COOR PLASTIC	RS 1,95
242	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	UND	100	COOR PLASTIC	RS 3,00
243	VASSOURAO 40 CM	UND	80	PARABONI	RS 19,94
244	VEDA ANEL P/SANITARIO	UND	50	POLY TUBOS	RS 8,80
245	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	UND	48	Z AÇO	RS 59,75
246	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	UND	25	Z AÇO	RS 19,10
247	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	UND	45	Z AÇO	RS 37,95
248	VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	UND	65	Z AÇO	RS 27,95
249	VERNIZ COPAL 3,6 LT	GL	12	VONDER	RS 84,18
250	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	LT	120	VONDER	RS 15,25
251	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	GL	25	VONDER	RS 53,20
252	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT	Mt	180	VONDER	RS 34,40
253	ZINCO CH 26 DE 50 CM	Mt	80	VONDER	RS 15,80
254	ZINCO CH 26 DE 70 CM	Mt	160	VONDER	RS 24,00
255	ZINCO CH 26 DE 80 CM	Mt	95	VONDER	RS 30,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 18 de junho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 007/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 007/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município
Contratante

LUIS ANTÔNIO DANTAS

L. A. D. Comércio e Serviços EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30
Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:471104B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060901/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste Município, pelo valor de R\$ 3.943,44, em favor de T.H DA COSTA DIAS ME, CNPJ Nº: 13.289.884/0001-98, conforme abaixo descrito:

1306 - T.H DA COSTA DIAS ME, CNPJ Nº: 13.289.884/0001-98

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG	CX	1	182,89	182,89
2	4672 - ARADOIS 25 MG	CX	1	33,25	33,25
3	4673 - AVAMYS	CX	1	48,28	48,28
4	4674 - ALTA D.50.000U	CX	1	81,84	81,84
5	4675 - ATROLIVE 500+400 MG	CX	1	81,00	81,00
6	4676 - ARTICO SACHE	UND	1	162,83	162,83
7	4677 - ARTRODAR 50 MG	CX	1	172,95	172,95
8	4678 - AZITROMICINA 500	CX	2	24,29	48,58
9	4679 - BETINA 24 MG	CX	1	25,67	25,67
10	4681 - BICERTO	CX	1	33,13	33,13
11	4682 - CALDÉ K2	CX	1	135,00	135,00
12	4683 - CALDÉ MAG	CX	1	92,91	92,91
13	4684 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL	AMP	50	20,00	1.000,00
14	4685 - COGMAX	CX	1	106,25	106,25
15	4686 - COLPISTATIN CREME VAGINAL	CX	2	32,11	64,22
16	4687 - DAFLON 1.000 MG	CX	1	116,49	116,49
17	4688 - DOSS 7000 UI	CX	1	14,38	14,38
18	4689 - DOLAMIM FLEX	CX	1	44,50	44,50
19	4690 - DUAL 30 MG	CX	1	71,91	71,91
20	4691 - ESOMEPRAZOL 40 MG	CX	1	162,30	162,30
21	4692 - GEROVITAL	CX	1	54,33	54,33

22	4693 - INSIT 75	CX	1	70,70	70,70
23	4694 - LIPILESS 100 MG	CX	1	89,90	89,90
24	4695 - METOTREXATO 2,5 MG	CX	1	40,89	40,89
25	4696 - NEVRIX	CX	1	45,39	45,39
26	4697 - OPTIVE	CX	1	44,00	44,00
27	4699 - OSTEONUTRI	CX	1	48,59	48,59
28	4700 - OSTEOTRAT 35 MG	CX	1	59,50	59,50
29	4701 - SARCOPEN	SACHÊ	1	180,00	180,00
30	4703 - QUITLIS	FR	1	48,08	48,08
31	4705 - TORAGESIC	CX	1	33,95	33,95
32	4706 - VELIJA 30 MG	CX	1	62,91	62,91
33	4709 - VENALOT CREME	BISNAGA	1	47,61	47,61
34	4712 - HIXIZINE 25 MG	CX	1	36,94	36,94
35	4714 - IVERMECTINA 6 MG	CX	2	10,77	21,54
36	5061 - LEG (DESLORATADINA) 5MG	CX	1	20,78	20,78
37	5062 - PURAVIT	CX	1	48,06	48,06
38	5063 - NOEX 32	CX	1	29,25	29,25
39	5064 - PRELONE 20MG	CX	1	25,16	25,16
40	5065 - NOVALGINA SUSPENSÃO	UND	1	22,09	22,09
41	5066 - KLARICID 250MG	UND	1	76,95	76,95
42	5067 - PERCOF	CX	1	29,10	29,10
43	5068 - DEXCLOFENIRAMINA	CX	1	14,19	14,19
44	5069 - DISPROPRAM	CX	1	30,23	30,23
45	5070 - ARIA 10MG	CX	1	49,20	49,20
46	5071 - ZINA 5MG	CX	1	35,72	35,72

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/09/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3BD13147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090902/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090902/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090902/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de kit educativo destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas a ações em saúde nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.900,00, em favor de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº: 10.748.147/0001-18, conforme abaixo descrito:

1757 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº: 10.748.147/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4817 - FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL.	UND	1	460,00	460,00
2	4819 - FANTASIA JOÃO GOTINHA Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL.	UND	1	460,00	460,00
3	4821 - FANTASIA DE PRESERVATIVO Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL.	UND	1	460,00	460,00
4	4823 - LUVAS PRÓSTATA Confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 60x30 cm	UND	1	120,00	120,00
5	4825 - AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA Confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm.	UND	2	185,00	370,00
6	4829 - CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE E SAÚDE Confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm cada fantoche, contendo 11 und diferentes no conjunto Sendo eles: Dentista, Dente sadio, Dente cariado, Pasta de dente, Escova dental, Fio dental, Bateria, Pente, Sabonete e Toalha /frente e verso, Refrigerante, Pirulito.	CONJUNTO	1	761,00	761,00
7	4831 - CONJUNTO DE FANTOCHES DENGUE Confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, contendo 2 unidades no conjunto. Sendo elas: FANTOCHE AEDES AEGYPTI 52x41cm, FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE 48cm x 38cm.	CONJUNTO	1	120,00	120,00
8	4832 - CONJUNTO DE 16 MASCARAS FACIAIS "FRUTAS E LEGUMES" MEDINDO 35x30 cm CADA (Sendo elas: Repolho, Cebola, Beterraba, Cenoura, Berinjela, Pera, Morango, Uva, Melancia, Maca, Limão, Laranja, Feijão, Arroz, Banana, Abacaxi)	CONJUNTO	1	719,00	719,00
9	4833 - TEATRO DE FANTOCHES Medindo 1,70mt x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE	UND	1	344,00	344,00
10	4834 - SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZIPER Medindo 100x100cm.	UND	1	86,00	86,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/09/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, (12/09/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 904.567.004-63, Cédula de Identidade Nº 1.464.340 – SSP/RN, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019**.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, grupos de Convivência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, deverão ser entregues, conforme exigido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019**.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 02(dois) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Municipal, Estadual e Federal, dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019**.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

SIGNATÁRIO DA ATA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Relação de objetos registrados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	UND	300	IN NATURA	4,25	1.275,00
2	ACHOCOLATADO: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de políster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	430	CHOCOFORTE	12,73	5.473,90
3	AÇUCAR CRISTAL: de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	KG	470	NECTA	2,73	1.283,10
4	ALHO: bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100	IN NATURA	18,50	1.850,00
5	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA) Característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250g.	CX	320	KIMIMO	3,62	1.158,40
6	ARROZ BRANCO: Tipo 2, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais	KG	330	SERIDO	3,76	1.240,80

	estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	330	CHINES	3,67	1.211,10
8	BANANA PRATA: Tipo extra, verdores, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	UND	700	IN NATURA	0,49	343,00
9	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	6,35	1.270,00
10	BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 litro. Sabores variados da fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. apresentar selo de inspeção SEIPOA ou SIF.	PCT	750	SERTAO SERIDO	4,07	3.052,50
11	BISCOITO CREAM CRACKER: Embalagem contendo no mínimo 330 g.	PCT	600	ESTRELA	4,08	2.448,00
12	BOLACHA COMUM: (amanteigada) 300 gramas	PCT	100	JUCURUTU	3,36	336,00
13	BOLACHA MAISENA: deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.	PCT	700	ESTRELA	4,65	3.255,00
14	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, 400 g.	PCT	170	MARATA	6,83	1.161,10
15	CALDO DE CARNE CAIXA: Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	MAGGI	14,12	706,00
16	CALDO DE GALINHA CAIXA: Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	70	MAGGI	14,12	988,40
17	CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	KG	350	IN NATURA	24,13	8.445,50
18	CARNE BOVINA DO SOL QUILO: Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	KG	300	IN NATURA	23,80	7.140,00
19	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	425	IN NATURA	22,00	9.350,00
20	CARNE DE CHARQUE PACOTE: Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso líquido KG.	KG	100	RIO GRANDE	25,00	2.500,00
21	CEBOLA DE CABEÇA: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	230	IN NATURA	4,82	1.108,60
22	CENOURA: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	220	IN NATURA	5,03	1.106,60
23	COENTRO: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	MÇ	225	IN NATURA	1,00	225,00
24	COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE: Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	220	MARATA	1,23	270,60
25	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	400	GLORIA	2,96	1.184,00
26	EXTRATO DE TOMATE: características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UND	300	QUERO	2,87	861,00
27	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	KG	50	QUENTINHA	6,23	311,50
28	FARINHA DE TRIGO: características técnicas: Tipo 1, sem fermento Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	150	BRANDINI	3,78	567,00
29	FARINHA LACTEA: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	100	MARATA	5,30	530,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO: Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KG	50	CURIMATAU	6,15	307,50
31	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	50	CURIMATAU	5,95	297,50
32	FLOCOS DE MILHO: farinha de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	PCT	1040	MARATA	1,35	1.404,00
33	LEITE CONDENSADO: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	100	MARAJOARA	4,67	467,00
34	LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essência, 200 ml.	UND	50	INDIANO	4,08	204,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminada, intacta, bem vedada, contendo 400g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1040	RIRACAMJUBA	9,61	9.994,40
36	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	500	BOM SABOR	2,06	1.030,00
37	MAMÃO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	2,00	400,00
38	MARGARINA: Pote com 500g.	UND	430	PRIMOR	3,99	1.715,70
39	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	50	IN NATURA	1,30	65,00

40	MILHO VERDE EM CONSERVA: ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	425	PREDILECTA	1,90	807,50
41	NATA: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	UND	100	DAVAQUINHA	7,16	716,00
42	ÓLEO DE SOJA: características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	150	LIZA	4,42	663,00
43	OVOS: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com no mínimo 15 unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BANDEJA	260	DA GRANJA	7,50	1.950,00
44	PÃO SEDA: fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	KG	560	SABOREAR	7,65	4.284,00
45	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1050	BOM TODO	13,62	14.301,00
46	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	62	IN NATURA	6,42	398,04
47	POLPA DE FRUTA NATURAL 400g: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	1200	INSEAL	5,91	7.092,00
48	PRESUNTO QUILO: Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	210	PALMALI	15,22	3.196,20
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	210	JUCURUTU	25,49	5.352,90
50	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	PCT	200	PADRE CÍCERO	5,75	1.150,00
51	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	UND	300	SCHIN	4,70	1.410,00
52	SAL: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	100	MARLIN	1,23	123,00
53	SALSICHA: tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	KG	200	AVIVAR	8,14	1.628,00
54	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA: a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml.	UND	110	FOLHA VERDE	2,76	303,60
55	TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	310	IN NATURA	6,08	1.884,80
56	VINAGRE DE VINHO BRANCO: composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem 500ml.	UND	70	FOLHA VERDE	2,88	201,60
TOTAL						121.998,84

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Signatário da Ata de Registro de Preços

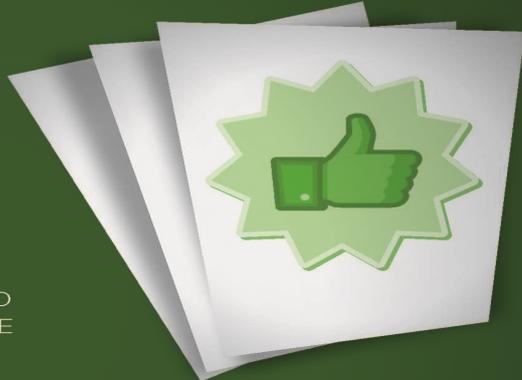
Testemunhas:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D48116D1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN